UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - RIO CLARO

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

NATHÁLIA SOLA DA ROCHA

UM OLHAR PARA AS MINORIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE: ENCONTRO COM OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

Rio Claro
2020

NATHÁLIA SOLA DA ROCHA

UM OLHAR PARA AS MINORIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE: ENCONTRO COM OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

Orientadora: Profa. Dra. Raquel Fontes Borghi

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Câmpus de Rio Claro, para obtenção do grau de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Rio Claro
2020

R672o

Rocha, Nathália Sola da
UM OLHAR PARA AS MINORIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE : ENCONTRO COM OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO / Nathália Sola da Rocha. -- , 2020
136 p. : tabs.

Trabalho de conclusão de curso (-) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Araraquara,
Orientadora: Raquel Fontes Borghi

1. Plano Estadual de Educação. 2. Política Educacional. 3. Gênero e Sexualidade. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Araraquara. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

RESUMO

A presente pesquisa, caracterizada bibliográfica e documental, revisou a produção científica do tema Gênero e Sexualidade (G&S), considerando sua relevância para a educação na política educacional e no contexto escolar. Também pretendeu analisar e coletar dados dos Planos Estaduais de Educação (PEEs) vigentes no Brasil, buscando identificar suas abordagens no que diz respeito a estas minorias, investigando a condição da presença, alusão ou falta da temática nos documentos. Buscou ressaltar a importância e conhecer as perspectivas e abordagens sobre as minorias de G&S no contexto dos PEEs do Brasil, visto o cenário atual de disputa política, entre um setor mais conservador e outro mais progressista, no campo educacional no Brasil. A revisão bibliográfica ocorreu na Biblioteca Eletrônica Científica Online *Scielo*. A coleta de dados dos PEEs do Brasil foi feita através dos documentos em suas versões *online*, que, de maneira compilada, originaram tabelas e gráficos elaborados pela autora. Os resultados obtidos revelam a presença de políticas e formas de efetivação das questões de G&S nos PEEs, porém existe a necessidade de maior contribuição para a afirmação, acesso e permanência de tais minorias no contexto escolar para construção de relações sociais e políticas que promovam a inclusão para a equidade, emancipação e cidadania de todas e todos.

Palavras-chave: Plano Estadual de Educação, Política Educacional, Gênero e Sexualidade.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5

1.1. Objetivo geral 15

1.2. Metodologia 16

2. GÊNERO E SEXUALIDADE 19

2.1. Política educacional 19

2.2. Contexto escolar. 48

3. GÊNERO E SEXUALIDADE NOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO 71

3.1. Explorando resultados dos PEEs em tabelas 71

3.2. Explorando resultados dos PEEs em gráficos 115

4. CONCLUSÃO. 123

5. REFERÊNCIAS 126

6. ANEXO 134

LISTA DE ABREVIATIRAS E SIGLAS

G&S – Gênero e Sexualidade

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Transgêneros

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MEC – Ministério da Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

PEE – Plano Estadual de Educação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MESP - Movimento Escola Sem Partido

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

DCNEB – "Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica"

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

GDE – Gênero e Diversidade na Escola

ESH – Escola Sem Homofobia

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

1. INTRODUÇÃO

Alguns acontecimentos recentes no mundo, acerca de debates nos temas de Direitos Humanos, Sexuais e até mesmo Reprodutivos, trouxeram a possibilidade de desencadearam um debate profundo sobre a temática de Gênero e Sexualidade (G&S) no Brasil.

Segundo Leite (2019), em 1993, ocorreu a II Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena, introduzindo a questão sexual. Porém, esta carregava uma perspectiva voltada para pensar sobre a violação de Direitos Humanos. Logo após a Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo, em 1994, a perspectiva da "saúde sexual", ou seja, um viés positivo de sexualidade, sobre cuidado, e não apontamentos de privação e violação de direitos, fora pauta das discussões.

Desde então, houve uma manifestação diferenciada, com um aspecto positivo em relação à sexualidade, trazendo maior ideia de liberdade acerca da questão. Constituindo-se liberdade enquanto direito, a construção de direitos sexuais permeou este campo de liberdade, que transpassou discussões na IV Conferência Mundial da Mulher, em 1995, como coloca Leite (2019).

O atual cenário de retrocesso político instaurado no Brasil coloca em risco vários avanços sociais no campo da afirmação dos direitos das mulheres e da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais/transgêneros (LGBT), obtidos nas últimas décadas, aprofundando sobremaneira as desigualdades de gênero. É preciso olhar para ontem para compreender o hoje.

Em um país colonizado como o Brasil, nada mais evidente que o ponto de vista de seu povo permeie, majoritariamente, um ponto de vista do colonizador. Freire (2018) considera que a construção do país se deu num cruzamento de classe, raça e sexualidade. Os homens da elite colonial teriam o poder sobre os corpos das mulheres e suas virgindades. A mulher apenas é quando pensada em função de sua utilidade para o homem, que, em uma explicação de "ordem natural", serve para reprodução, além de seus corpos serem erotizados pelo desejo do homem ocidental, branco, heterossexual.

A civilidade dos Impérios Espanhol e Português, através de um código moral com sua "política civilizatória" para o chamado Novo Mundo, foi imposta no Brasil, e, neste

processo histórico, o olhar sexualizado para a mulher se destrinchariam em duas questões principais. Ainda segundo Freire (2018), a moral religiosa ocidental que coloca a mulher com função reprodutora e posição subjugada ao homem, e a heterossexualidade como único viés para sustentá-la, e, para legitimá-la, utilizam de uma "vigilância normatizadora sobre os corpos".

> "[...] aprendemos desde sempre como nos comportar, gesticular, movimentar e fazer uso de nossos corpos; tudo nos é ensinado, dentro e fora da escola. A questão é que, mesmo e apesar de tanto esforço normatizador, alguns escapam à lógica hegemônica e sofrem muito com isso. Sofrem bullying, discriminações, exclusões e violências variadas. A questão a ser observada é que os que defendem a retirada desses temas dos planos acabam sendo coniventes com a manutenção da violência existente." (BORGES e BORGES, 2018, p.10)

O gênero é, portanto, segundo Freire (2018), o que permeia as relações sociais estabelecendo as diferenças que são percebidas entre os sexos, na visão ocidental hegemonista, onde o masculino e o feminino têm seus modelos baseados na heterossexualidade – que pode reproduzir a vida humana. A "ideologia de gênero" tem suas raízes num "estranhamento civilizatório", através dos grupos conservadores e aliados do atual governo, como coloca a autora, em relação aos dissidentes destas relações sociais engessadas, de quem não se adequa a esse modelo dominante.

É importante colocar aqui que, são alguns representantes de segmentos religiosos, não todos seguidores religiosos da sociedade brasileira, que participam deste processo de interdição. Mas que, pretendemos discutir sobre estes segmentos que pregam o ódio, e que buscam perpetuá-lo tendo a instituição escolar um de seus lócus, senão o principal. Leite (2019) propaga esperança quando traz que, na contraparte, há "setores cristãos engajados na produção do que eles denominam de "disputas de narrativa", se autodenominando progressistas e resistindo ao discurso fundamentalista sobre G&S que impera a moral cristã.

> “Há uma série de articulações e redes de atores religiosos que se fortalecem nesse contexto de extremo conservadorismo no Brasil: Frente Evangélica pelo Estado de Direito; Rede Nacional de Grupos Católicos LGBTI; Católicas pelo Direito de Decidir; Frente Evangélica pela Legalização do Aborto; Evangélicas pela Igualdade de Gênero; Evangélicxs – Juntos pela Diversidade; Movimento Negro Evangélico, entre outros.” (LEITE, 2019, p. 139)

> “É verdade que há grupos pertencentes às religiões cristãs que são dissidentes dessa visão excludente da sexualidade, portanto, o que tenho em consideração como crítica é o grupo dominante aliado à política conservadora do atual governo. Assim, a perseguição contra a homossexualidade tem o aspecto do olhar estranhado uma vez que na construção da norma moral, política e institucional da heteronormatividade o que está em causa é aquela/aquele que não se ajusta à sua imposição do humano idealizado.” (FREIRE, 2018, p.38)

Dissertando a nível nacional, a maioria da população cidadã brasileira votou, em 2018, no atual presidente Jair Bolsonaro (sem partido), com 55,13% dos votos válidos, segundo a Folha (2019), contra Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT). Sua fama, inicialmente, foi-se criando por sua resposta a um discurso da deputada Maria do Rosário, dizendo que “jamais eu ia estuprar você por que você não merece” e chamando-a de vagabunda[1]. Também causou polêmica ao dizer que "tive quatro filhos homens, o quinto eu dei uma fraquejada e nasceu uma mulher"[2].

No dia Internacional da Mulher do seu primeiro ano de mandato, Bolsonaro diz “pela primeira vez na vida, o número de ministros e ministras está equilibrado. (...) Cada uma destas mulheres que estão aqui, equivalem a 10 homens”[3] – são 22 ministérios, onde há apenas duas ministras. O que será equilíbrio para Bolsonaro? Estas são apenas algumas de suas falas extremistas, conservadoras, equivocadas e de dotadas de preconceitos onde, agora sim se pode dizer que, pela primeira vez na história, não houve outro presidente no país a declarar tanto ódio em seu discurso político.

---

[1] Fonte: "Não estupro porque você não merece", diz Bolsonaro a Maria do Rosário (revista ISTOÉ) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LD8-b4wvIjc

[2] Fonte: "Tive 4 filhos homens, o 5º eu dei uma fraquejada e nasceu uma mulher" (Diário Online Brasil) - Jair Bolsonaro Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Qm7jZeoTMds

O Mapa de Violência Contra a Mulher (2018) traz estatísticas sobre o estupro, violência doméstica, feminicídio, violência online e importunação sexual, mostrando o quão é necessário olhar com cautela para a questão de gênero.

Em relação ao estupro, a pesquisa do Mapa de Violência Contra a Mulher aponta que 50% dos crimes vêm de companheiros e familiares. Quando menores de 14 anos, parentes, conhecidos da família e vizinhos são 86,4% dos abusadores. É importante ressaltar que, nesta condição, onde a vítima não possui condição de discernimento, configurando-se como estupro de vulnerável – bem como pessoas embriagadas ou desacordadas.

É importante ressaltar que o estupro não necessita penetração para ser caracterizado como tal, basta qualquer tipo de conjunção carnal ou prática de atos libidinosos sem consentimento da vítima, segundo o Código Penal Brasileiro, desde 2009, ou seja, qualquer violação de dignidade e liberdade sexual.

> "Os dados mostram que o maior número de abusadores sexuais compartilha laços sanguíneos ou de confiança com a família da vítima. Quanto maior o grau de proximidade, maiores as chances de ocorrer o abuso. Quanto menor a idade da vítima, maiores são as chances desses abusadores se aproveitarem da confiança da família para realizar o estupro." (MAPA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018, p.10)

Foram 32.916 os casos de estupro registrados no País entre os meses de janeiro e novembro de 2018. É importante salientar que os dados não correspondem necessariamente à quantidade exata de casos ocorridos, considerando que muitos podem ter sido criada para proteger a mulher, uma importante vitória do Brasil foi a Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, Lei nº 11.340.

---

[3] Fonte: "Giro Veja: No Dia da Mulher, Bolsonaro faz discurso sobre igualdade no ministério" (vejapontocom) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=mHb-t6m1D[4]g

> "Para ajudar a diminuir os casos de violência contra a mulher, o Plenário da Câmara também aprovou o Projeto de Lei 5001/16, do Senado, que inclui entre as medidas protetivas da mulher vítima de agressão o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação. A matéria está em análise no Senado. Segundo o texto, o juiz poderá determinar ainda o acompanhamento psicossocial do agressor por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio." (MAPA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018, p.33)

Quando há agressão entre membros de um ambiente familiar, existe a violência doméstica. Porém, há ênfase, na maioria das vezes, contra as mulheres, que tem como maiores agressores, seus companheiros, 58%, enquanto os outros são pais, avôs tios e padrastos. Agressões que geralmente são procedentes de um sentimento de posse às escolhas e à vida da mulher violentada, e que inclusive, não obedece a especificidades de ordem regional, econômica, de bens culturais, racial, entre outras, segundo o próprio Mapa da Violência da Mulher (2018).

O levantamento estudado recolheu dados que indicam 15.925 mulheres assassinadas em situação de violência doméstica no ano de 2018. Temos, portanto, uma nova categoria de violência: o feminicídio.

> "O feminicídio é homicídio de mulheres, mas importa a causa da matança para uma morte violenta ser assim classificada: a mulher precisa ter sido morta por violência doméstica ou familiar, ou por discriminação pela condição de mulher". Essa definição tão completa foi dada pela antropóloga, pesquisadora e professora da Universidade de Brasília, Débora Diniz." (MAPA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018)

Mulheres são mortas por sua condição de gênero independente da sociedade, este é um problema mundial. E conforme o ser humano desenvolve suas tecnologias, as práticas de violência que carregam traços de ódio contra as vítimas continuam se perpetuando – é o caso da violência online.

> “De acordo com o dossiê, a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), divulgada em fevereiro de 2018 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2016 o Brasil tinha 116 milhões de pessoas conectadas à internet, o que equivale a 64,7% da população com idade acima de 10 anos. Nesse cenário de inclusão digital, a violência contra a mulher se estendeu e se potencializou nas plataformas online de forma sem precedentes. Não apenas o sexting (prática de enviar mensagens, fotos ou vídeos sexualmente explícitos pelo celular), mas outras violações contra as mulheres também passaram a ganhar força. Para se ter ideia, em 2017, o assédio foi o 26º assunto mais comentado da internet.” (MAPA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018, p.67)

Foram 2.788 casos identificados de crimes online contra a honra de mulheres. E, conforme o acesso aumenta, a tendência é que ocorra o mesmo com os crimes – isso sem contar as tentativas, ameaças ou mesmo não denunciadas ou identificadas.

Diante do contexto, é possível que haja uma formação para a cidadania sem que seja tratado da questão em nossas escolas. Considerando que Jair Bolsonaro, eleito democraticamente, representa parte da população na presidência do Brasil, é preciso pensar a viabilidade e na importância de sua abordagem, vide a urgência da discussão.

> “O contexto atual no Brasil exige cautela de todos nós. Mas tem sido bastante intrigante observar nesse momento, o mais difícil da história do Brasil pós-redemocratização, o quanto a sexualidade e as expressões de gênero das crianças e dos adolescentes assumem um papel central no confronto de racionalidades, moralidades e na política, bem como na [...]

---

[4] Fonte: “Brasil registra uma morte por homofobia a cada 23 horas, aponta entidade LGBT.” (G1 – SÃO PAULO) Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/05/17/brasil-registra-uma-morte-por-homofobia-a-cada-23-horas-aponta-entidade-lgbt.ghtml

[5] Fonte: “Brasil criminaliza homofobia e reforça queda de braço com conservadorismo” (El Pais) Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/14/actualidad/1560496365_764572.html

[6] Fonte: “Máscara é 'coisa de viado', dizia Bolsonaro na frente de visitas.” (Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo) Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/07/mascara-e-coisa-de-v-dizia-bolsonaro-na-frente-de-visitas.shtml

> [...]expressão de projetos de sociedade. São poucas as certezas nesse momento, especialmente nesse campo de atuação. Não obstante, uma pista que pode ser útil é a constatação de que o estímulo às polarizações e às generalizações não é boa companhia." (LEITE, 2019, p. 32)

A pesquisa nacional Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar de Mazzon (2009), fomentada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Ministério da Educação (MEC) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudo pioneiro no campo da diversidade na educação brasileira, enxerga a escolas como possível ambiente de promoção da diversidade e do respeito às diferenças. Revelou que a abrangência de atitudes preconceituosas está presente em grande parte dos inqueridos pela pesquisa, com níveis percentuais de 93,5% para gênero e 87,3% para orientação sexual.

Conforme o Grupo Gay da Bahia (GGB), "o Brasil registra uma morte por homofobia a cada 23 horas"[4], de janeiro a maio do ano de 2019. A maior parte das mortes é por arma branca, seguida por arma de fogo, espancamento e estrangulamento. Hoje, no Brasil, a Suprema Corte decidiu que atos de homofobia e transfobia serão considerados crime, com mesmo tratamento penal que o racismo[5]*, e, a mesma notícia, há Jair Bolsonaro que se autodeclarou "homofóbico orgulhoso".* Neste ano de 2020, antes de ser diagnosticado, Bolsonaro disse que usar máscara para prevenção à *Covid-19* é "*coisa de veado*"[6].

É importante observar a dimensão que a eleição de uma pessoa com estes valores carrega revela. Bolsonaro representa uma grande categoria de pessoas, ideais e convicções fundamentadas no conservadorismo e fundamentalismo.

Para exemplo de tais convicções, outras notícias podem ser citadas: "Projetos contra a família: PNE e a ameaça de gênero" (Portal da Família, 2013); "Perigo: governo do PT planeja introduzir a ideologia de gênero nas escolas através do PNE" (O Povo, 2013); "Professor que discutir gênero nas escolas poderá ser preso" (Portal Aprendiz, 2015); "Exclusão de gênero do PNE é retrocesso, diz educador" (IG, 2015); "Católicos em cruzada contra a palavra gênero na educação" (El País, 2015); "Polêmica sobre questão de gênero predomina em reunião sobre PNE" (Gazeta do Povo, 2014) e muitas outras. Mas o que estas falas e notícias têm a ver com a presente pesquisa? Uma nova onda

conservadora permeia o país, e, com ela, as políticas educacionais são afetadas, e, consequentemente, o próprio contexto escolar e a sociedade. No decorrer do próximo capítulo esta questão será aprofundada.

Apesar de a escola brasileira dever enfrentar e trabalhar o que impede a democratização das diferentes condições das minorias políticas, que sofrem violências e conflitos por preconceito e discriminação, como aponta Seffner (2009), dando a elas acesso, permanência e oportunidades para a participação social, acaba sendo espaço de reprodução das violências de preconceito e discriminação para com estas minorias, reproduzindo o que acontece em nossa sociedade.

Mas quem são as minorias políticas? Define-se por minorias, segundo Sodré (2005) os negros, os homossexuais, as mulheres, os povos indígenas, os ambientalistas, os antineoliberalistas, etc., quer dizer, classes que assumem, pela questão social, comprometimento nas lutas contra redução do poder hegemônico. A condição da hegemonia são determinações dadas pela sociedade: estes tem voz ativa nas instâncias decisórias do poder, e alcançam uma dominação por consenso. A contra hegemonia objetiva transformar essas ordens de uma classe dominante (hegemônica), organizada e ativa no nível institucional que se dão as políticas públicas, e que, pelo fato das minorias não terem igual legitimidade – e por isso minorias, são consideradas vulneráveis, portanto, precisam lutar por voz e reconhecimento de seu discurso. Na presente pesquisa, as minorias abordadas serão as que permeiam as relações de G&S.

Conforme Seffner (2009), o interior escolar é configurado como lugar de opressão, discriminação e preconceitos manifestados:

> "[...] contra alunos negros, alunos pobres, provenientes de famílias com arranjos bem diferentes do modelo tradicional, aqueles com deficiências auditivas, motoras, visuais ou cognitivas, aqueles que são portadores do vírus HIV, aqueles que demonstram uma orientação sexual diversa da heterossexual, os muito gordos, os feios e tantos outros." (SEFFNER, 2009, p.127)

Em que condições estas populações marginalizadas estão colocadas, atualmente, conforme as Políticas Educacionais inseridas nos Planos Estaduais de Educação (PEEs)? Há políticas e o que os PEEs apresentam que possibilita amparo às questões de G&S no contexto escolar? O que elas nos dizem?

Conhecer a legislação permite embasamento para justificar práticas de educadoras/es referente a temática. No decorrer da pesquisa, foram feitos questionamentos a respeito da documentação. Há demandas de reivindicações? Há possíveis soluções a serem oferecidas?

É uma questão emergente de diversas maneiras, é sobre superação de desigualdade de gênero, é compreender que gênero não é apenas binário, que a sexualidade é além de Doenças Sexualmente Transmissíveis e precaver gravidez precoce, e que as pessoas percorrem por diferentes percursos e possibilidades numa vasta perspectiva de entender G&S.

O projeto em questão tem como objetivo analisar os direitos das minorias – em específico, as de gênero e que possuem orientação sexual diferente da heterossexual – de serem respeitadas dentro de sua subjetividade. Busca verificar se estas condições estão presentes (ou não) e como são dadas nos PEEs em vigência no Brasil.

A Constituição (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (1996) preveem o estabelecimento do Plano Nacional de Educação (PNE) que a União deve elaborar, segundo a LDB, em regime de colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios. *No* prazo de um ano, deve-se encaminhá-lo ao Congresso Nacional, com suas diretrizes e metas para os dez anos seguintes.

O PNE, Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, é um dispositivo de planejamento para orientação, execução e aprimoramento de políticas públicas na Educação de nosso Estado democrático de direito, como dito, com dez anos de duração. É fruto de debates entre diversos atores sociais e o poder público para definir as metas e objetivos para todos os setores da educação. O Estabelecimento do PNE enquanto articulador do Sistema Nacional de Educação pela Constituição o coloca enquanto base para a elaboração das leis dos PEEs, Distrital e Municipais de Educação. Portanto, os PEEs estão diretamente ligados ao PNE.

De acordo com o PNE (2014), deve existir um acompanhamento por Fórum Nacional de Educação, ocorrendo no decênio ao menos duas vezes, após conferências distrital, municipais e estaduais, para promover a articulação entre as esferas. Assim, oportunizando que conferências nacionais, a cada quatro anos, avaliem a execução do PNE vigente e subsidie a elaboração do subsequente, buscando a adoção de medidas

governamentais necessárias para o alcance das metas previstas dele**.** Além disso, para sua concretização, é previsto também que:

> "Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução." (BRASIL, 2014).

Portanto, podemos compreender que para a concretização do PNE e, consequentemente, dos PEEs, existem políticas previstas relacionadas à sua construção pelas diferentes esferas, questões orçamentárias, e esta pesquisa busca investigar se há (ou não), nos PEEs, tais condições (ou outras) previstas e vinculadas para com a população que será investigada.

Compreendendo a importância de tais documentos oficiais, a investigação em relação às minorias políticas dentro destes se faz fundamental pela necessidade de buscar informações atuais. Para assim, abrir portas a outras pesquisas que visem possíveis subsídios de transformação, pelos direitos que, todavia, recebem impedimentos, por meio de ordens colocadas para sua deslegitimação, mitigando preconceitos e discriminações dentro do sistema escolar.

Conforme Seffner (2009), o interior escolar pode ser espaço para a desconstrução e combate de práticas de ordem racista, sexista, misógina e homofóbica. É preciso nos atentar se há condições estabelecidas para a construção e inovações nas práticas docentes (formação de profissionais da educação) e dos currículos pedagógicos, que devem estar em articulação com Projetos Nacional e Estadual de Educação, buscando o combate da marginalização das minorias, que geralmente estão fora das preocupações pedagógicas e precisam ser incluidas.

Como erradicar a discriminação e exaltar o direto a cidadania de todos reconhecendo, respeitando e valorizando as diferenças subjetivas de cada indivíduo? A Lei e campanhas acima não se tornam inconstitucionais, ferindo os direitos educacionais pautados no respeito à diversidade e direitos humanos? O acesso à educação nos é garantido, mas e quanto às práticas inclusivas e democráticas que dialoguem e incluam os

marginalizados, as minorias políticas, com qualidade? Temos o amparo legislativo da Constituição (1988) para afirmar que:

> "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I– igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II–liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> III–pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (...)
> IV–gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)" (BRASIL, 1988)

A falta do direito fundamental, além de acesso, de permanência, de aprendizado das e nas diferentes formas de vida e escolhas dentro das escolas se traduz num ambiente hostil sem respeito às diferenças, gerando obstáculos nos processos de socialização e muitas outras problemáticas no ensino. É preciso permitir o acesso e a permanência dessas/es estudantes na escola.

Conforme Seffner (2009), a percepção da violência para com as minorias existe e deve ser enfrentada como um problema social, portanto, precisamos construir uma cultura de respeito, e diz que para isso, é *indispensável estimular a produção e a difusão de estudos e pesquisas nestas área*. Coloca-se aqui, portanto, a razão científica e também social do presente estudo, no que concerne a formação para consciência crítica e de cidadania. Além da afirmação da indispensabilidade de justiça social frente às minorias.

É necessário que a escola seja um ambiente efetivamente educativo para todas as pessoas, numa perspectiva crítica, democrática, transformadora, libertária e emancipatória, porém, para que ocorra, a diversidade deve ser levado em consideração, com reconhecimento, estímulo e de acesso e permanência, concretizando o direito de toda/o estudante e cidadã/o!

1.1.Objetivo geral

O objetivo da presente pesquisa é realizar uma pesquisa bibliográfica, revisando a produção científica do tema G&S, considerando sua relevância para a educação na política educacional e no contexto escolar. Também pretende analisar e coletar dados dos PEEs vigentes do Brasil; buscando identificar suas abordagens no que diz respeito a estas minorias, investigando a condição da presença, alusão ou falta da temática nos documentos.

1.2. Metodologia

O processo de elaboração da pesquisa direcionou, conforme objetivos pontuados, a ser utilizada uma abordagem metodológica qualitativa para a coleta de dados, portanto, caracteriza-se enquanto uma pesquisa exploratória, buscando aprimorar as ideias através de um problema, como estabelece aporte teórico oriundo da obra de Gil (1996).

Para o encaminhamento específico da pesquisa, a estratégia terá procedimento de estudos de duas fontes: pesquisa bibliográfica e documental. Como aponta Gil (1996), a pesquisa bibliográfica nos faz trabalhar com material já elaborado, a partir de diversos autores sobre o assunto determinado. Neste caso, será abordado um recorte que foca no referencial dos cinco últimos anos de trabalhos publicados na base de dados *Scielo,* através dos descritores "G&S" e "Educação".

Foram encontrados os artigos produzidos nos últimos cinco anos, de 2015 a 2020, que seguem na tabela abaixo. Os artigos "Corpo, gênero e imagem: desafios e possibilidades aos estudos feministas em educação", "Educar para a diversidade: G&S segundo a percepção de estudantes e supervisoras do programa institucional de bolsa de iniciação à docência (UFSM)" e "Precárias experiências em dissidências: crianças que não cabem em si" não foram utilizados nas referências, pois não concerniram em relação ao que é abordado nos capítulos da pesquisa, que é direcionada a discussão sobre a temática de G&S na perspectiva da política educacional e mediante o cenário da sala de aula.

TÍTULO	**ANO**	**LOCALIZADO EM**
Corpo, gênero e imagem: desafios e possibilidades aos estudos feministas em educação	2018	Revista Brasileira de Educação
EDUCAR PARA A DIVERSIDADE: G&S SEGUNDO A PERCEPÇÃO DE ESTUDANTES E SUPERVISORAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFSM)	2015	Revista da Educação Física / UEM
"Em defesa das crianças e da família": Refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos "conservadores" em controvérsias públicas envolvendo G&S	2019	Sexualidad, Salud y Sociedad REVISTA LATINOAMERICANA
Ensino religioso, G&S na política educacional brasileira	2017	Cadernos Pagu
Formação de professores/as em G&S: possibilidades e desafios	2019	Educar em Revista
Gênero, sexualidade e juventude(s) Problematizações sobre heteronormatividade e cotidiano escolar	2018	Civitas
'IDEOLOGIA DE GÊNERO' E A POLÍTICA DE	2018	Ex æquo

EDUCAÇÃO NO BRASIL: EXCLUSÃO E MANIPULAÇÃO DE UM DISCURSO HETERONORMATIVO		
Livro didático como artefato cultural: possibilidades e limites para as abordagens das relações de G&S no Ensino de Ciências	2019	Ciência e Educação
"Não é competência do professor ser sexólogo" O debate público sobre G&S no Plano Nacional de Educação	2018	Civitas
No balanço da "teoria *queer*" em educação: silêncios, tensões e desafios	2017	Sexualidad, Salud y Sociedad REVISTA LATINOAMERICANA
Pânico moral e ideologia de gênero articulados na supressão de diretrizes sobre questões de G&S nas escolas	2018	Revista Brasileira de Educação
Precárias experiências em dissidências: crianças que não cabem em si	2019	Pro-posições

Fonte: Tabela elaborada pela autora.

No processo de escrita do levantamento bibliográfico, houve a necessidade de uma fonte extra para tratar do tema "Escola Sem Partido". Foi utilizado, então, para complementar a argumentação, o artigo *"Neoliberalismo, neoconservadorismo e educação: o movimento "Escola sem Partido" para além do projeto de lei",* da *Revista de Estudos em Educação*, encontrado ao buscar o descritor "Escola Sem Partido" na base de dados *Scielo*.

A análise documental foi feita a partir das versões *online* dos documentos oficiais dos PEEs, disponíveis nos *sites* dos respectivos Governos de Estado ou outros, visando embasar a pesquisa com aparato legislativo e documentos oficiais dos PEEs de Educação vigentes em todo o Brasil.

A princípio, foi feita uma breve análise da forma de organização dos capítulos (ou outros) dos documentos. Foram acionados à ferramenta de busca/pesquisa no aplicativo leitor de *Portable Document Format* (PDF) os descritores "gênero", "sexualidade" para a assertividade de dados referentes às questões de G&S. Depois, "gravidez precoce", "mulher", "violência sexual", como questões importantes a serem discutidas de acordo com a pesquisa bibliográfica. Ainda, de acordo com o aporte bibliográfico, quando não havia referência a nenhuma das palavras, foram feitas outras buscas nos documentos para compreender se, de alguma forma, a temática de G&S poderia estar, de maneira

subentendida, “contemplada”, como “direitos humanos”, “diversidade”, “discriminação”, “preconceito”, “*bullying*”, entre outras.

Portanto, a coleta de dados dos estados vai de encontro aos descritores citados anteriormente, através da leitura de diversos excertos dos documentos onde os mesmos foram encontrados. Os dados que eram devidamente apropriados para a pesquisa foram transformados em tabelas e utilizados, de acordo com a possibilidade de abordagem da temática no contexto escolar e com congruência a pesquisa bibliográfica. A partir da interpretação dos dados coletados nos Planos, gráficos também foram elaborados, com o conteúdo referente à temática de G&S por regiões do país, e, novamente, de acordo com as temáticas pertinentes ao conteúdo encontrado em todos os documentos, no que se refere ao tema G&S e suas possibilidades de abordagem no contexto escolar.

2. GÊNERO E SEXUALIDADE

2.1. Política educacional

Neste momento, será realizada uma explanação histórica breve a respeito da trajetória do conflito entre Estado laico e Igreja na educação no Brasil, bem como o acirramento desta questão na atualidade, no âmbito da "ideologia de gênero". Será abordado sucintamente também sobre o "Movimento escola sem partido" (MESP) e como este se aglutina e fortifica a chamada "ideologia de gênero". Carvalho e Sívori (2017) trazem a perspectiva de que

> "O conceito "ideologia de gênero" é elaborado por intelectuais católicas/os convocadas pelo Vaticano para articular a resistência contra o avanço das pautas feministas no âmbito internacional do desenvolvimento, especialmente a partir da Conferência Internacional sobre População (Cairo, 1994) e da Conferência Mundial sobre as Mulheres (Beijing, 1995) (Corrêa; Petchesky; Parker, 2008) e divulgado mundialmente pelos movimentos Pró-Vida e contra direitos LGBT (Cornejo-Valle; Pichardo, neste volume). O "colonialismo sexual" e a "ideologia da morte", que embasariam uma agenda "ultrafeminista", são citados entre as ideias precursoras da "ideologia de gênero" (Junqueira, 2017:33) e até hoje recorrentes nos discursos da hierarquia católica – o que delata um complexo ordenamento discursivo, não necessariamente alinhado com a deriva neoliberal abraçada por outros atores que atualmente integram as campanhas contra a "ideologia de gênero" na educação brasileira." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 31)

Com a "ideologia de gênero" chegando ao Brasil, seu desdobramento envolveu, além das forças cristãs, o neoliberalismo como coadjuvante na política educacional através do MESP. Desde 2015 tornou-se Organização Não-Governamental, mas foi fundado em 2004. Com o golpe jurídico-parlamentar de 2016, segundo Gonzalez e Costa (2018), o MESP se aproveitou de tal recrudescimento autoritarista político e angariou soldados apoiadores e simpatizantes na sociedade civil, política, no âmbito do legislativo e executivo.

> O autointitulado movimento "Escola sem Partido" ganhou expressão nacional ao apresentar projetos de lei em diversas câmaras legislativas

> municipais, estaduais e também em âmbito federal. Entende-se, porém, que apesar de revelarem o conteúdo reivindicatório imediato desse movimento, esses projetos de lei são apenas a ponta do iceberg, uma superfície fenomênica que guarda submersa sua essência calcada na pretensão de manter e, contraditoriamente, ampliar as relações sociais que caracterizam o atual estágio de desenvolvimento do capitalismo. [...] um contexto mais amplo de determinação e reprodução da sociabilidade capitalista, enquadrando-o como um dos grupos que representam no campo educacional a ânsia neoliberal e neoconservadora no Brasil. (GONZALEZ e COSTA, 2018, p. 552)

Esse movimento envolve em sua formação forças neoconservadoras e neoliberais. Apesar de, como coloca Gonzalez e Costa (2018), divergirem em alguns temas polêmicos, como por exemplo, a legalização das drogas, descriminalização do aborto, e possuírem diferentes matrizes, o conservadorismo e liberalismo, há uma aliança no setor da economia. São impulsionados através da mídia, e são movimentos que promovem a manutenção da hegemonia de seus interesses, que, por sua vez, visam perpetuar a dominação de classe e do modo de produção capitalista, quer dizer, a adaptação dos sujeitos para a forma de sociabilidade capitalista. Assim sendo, o que também os une, é o inimigo em comum, a "esquerda".

> Como essa relação se apresenta no Brasil? Sobretudo a partir da década 1990, com os governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, o ajuste neoliberal no Brasil promoveu a privatização de diversas empresas estatais e reformas políticas que visavam à desresponsabilização do Estado na garantia de direitos sociais; as políticas públicas deixam de ser prioridade e transitam fortemente do campo social para o político atrelado à lógica do mercado. Já os neoconservadores ocupam atualmente parte expressiva dos cargos na câmara e no senado brasileiro, formando o que se convencionou chamar de bancada BBB (Boi, Bala e Bíblia). Com forte apelo religioso, essa bancada apresenta pautas que aglutinam o campo econômico e moral, sendo contrários às pesquisas com células-tronco, à demarcação dasterras indígenas, ao casamento civil homoafetivo, por exemplo. Essa bancada compôs também o *front* de ataque à presidenta Dilma Rousseff, exercendo papel decisivo no ato primeiro do golpe jurídico-parlamentar sofrido pelo país em 2016, demonstrando a forçada aliança entre neoliberais e conservadores, da "nova direita" brasileira. (GONZALEZ e COSTA, 2018, p. 555)

O MESP, segundo Gonzalez e Costa (2018), propõe uma formação para controlar pessoas, que implica sua interferência na organização do trabalho didático-pedagógico, que, por sua vez, deve ser guiado por uma neutralidade, com a técnica em detrimento da política, com uma falsa separação da educação, técnica e política.

> "[...] busca despolitizar o cotidiano escolar em nome de uma pretensa "neutralidade do papel da escola". Há várias proposições legislativas tramitando para aprovação em lei do programa Escola sem Partido, capitaneadas por bancadas religiosas. O Escola sem Partido, que teve seu início a partir de um discurso de enfrentamento de uma "doutrinação comunista" nas escolas, ganha espaço na sociedade quando se liga a setores religiosos e encampa a cruzada contra a "ideologia de gênero"." (LEITE, 2019, p. 131 *Apud*. Miguel, 2016).

O MESP e a "ideologia de gênero" são discursos e movimentos que se fortificam. Aprofundaremos, a seguir, a respeito da questão da aproximação da política e religião, no que tange a "ideologia de gênero".

Há tempos a instituição escolar é alvo de disputa entre a política e a religião. Ao falar de direitos de minorias em relação às questões de G&S, existe uma ligação direta entre os costumes morais que a Igreja promove, que se coloca em oposição a políticas de Estado laicas. No decorrer do texto, esta relação tende a ficar mais nítida e aprofundada. Nos últimos anos, este conflito tem se tornado explosivo, inclusive, já houve conflitos semelhantes anteriores aos que vivemos. Esta discussão não surgiu nos dias de hoje.

É desafiadora a ideia de perpetuar o respeito às minorias, aos diferentes valores culturais, modos de vida, identidade, expressão, quer dizer, uma aproximação pluralista a sexualidade, neste caso, na área educação. O pânico moral, neste caso, incita discursos de ódio contra as minorias relacionadas às questões de G&S, minorias que serão abordadas na presente pesquisa.

> "[...] o pânico moral caracteriza-se como um conjunto de eventos que emergem em determinados momentos e são tomados como uma ameaça aos

> valores e interesses sociais; eles são apresentados de maneira estereotipada pelos *mass media* e barreiras morais se fortalecem contra o surgimento desta situação vista como ameaçadora. Nesse sentido, especialistas com algum respaldo social, como líderes políticos e religiosos, dentre outros, vêm a público manifestar seus diagnósticos e resoluções. Logo, estratégias de enfrentamento são criadas ou recorre-se às já existentes, até que a polêmica se esvazie e desapareça." (BORGES e BORGES, 2018, p. 14)

Tais repudiações à educação sexual, criadas por ideais religiosos conservadores e, reproduzidas por seus seguidores, impulsionam a discussão da desconstrução do mesmo por progressistas que não aceitam tal deslegitimação moral, excludente, desumanizante, que provém de uma maioria ultraconservadora nacionalista cristã, como coloca Carvalho e Sívori (2017). Ao passo que tal desconstrução é colocada como uma imposição "da esquerda", que busca exterminar os "cidadãos de bem", segundo os ideais ultraconservadores. Como dito anteriormente, esse enfrentamento que é visto nos dias de hoje, tem raízes profundas na história da sociedade.

Anteriormente a proclamação da República – em 1889, o catolicismo imperava nos currículos escolares. Mesmo em 1822, após a independência do país, ainda havia um padrão educacional de país colonizado, com modelos de regime semelhante a Portugal. Então, somente após 1889, onde ocorreu certa separação entre Estado e a Igreja Católica, professores/as não juravam mais pela fé católica, tampouco ensinavam a religião na escola, segundo Carvalho e Sívori (2017).

O Ensino Religioso aparece domar a desordem social e política, que a partir de 1920 foi abalada com greves operárias e levantes militares contra a oligarquia agrária. Ainda, de acordo com os autores citados anteriormente, no mesmo ano, herdando traços da Itália fascista, uma aliança entre o Estado e Igreja Católica foi consolidada, anulando a laicidade republicana. A instrução religiosa, com caráter facultativo, foi legitimada, pois o texto constitucional de 1934 legalizava a associação entre as duas instituições citadas anteriormente.

> "O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes

> públicos, de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle, se fôr capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.
>
> § 1º A formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.
>
> § 2º O registro dos professôres de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva." (LDB, 1961)

Carvalho e Sívori (2017) trazem que a educação teve destaque em debates públicos entre 1948 e 1960, período de tramitação da LDB. Segundo os autores, no interesse da Igreja em se responsabilizar pelo Ensino Religioso não havia pretensão de eleger pessoas com formação pedagógica como educadoras. Todo esse movimento retrógrado contra a secularização na esfera da educação fora quesito questionado na Constituinte de 1946 por partidos e parlamentares socialistas e liberais. Em 1950, a discussão endossada na construção da LDB, que prosseguiu em reelaboração, mesmo depois de aprovada em 1948. O apoio à hegemonia da Igreja Católica prevaleceu, mas houve resistência e

> "Isso não impediu que a controvérsia tivesse novos desdobramentos, como no confronto ocorrido na segunda metade da década de 1950 entre o educador liberal e defensor do ensino laico Anísio Teixeira e os defensores da então denominada "liberdade de ensino", representados publicamente na figura do padre e deputado Fonseca e Silva. Entre os opositores de Teixeira, além de Fonseca e Silva, encontrava-se ainda o jornalista católico conservador Gustavo Corção, que se dizia contrário ao que chamava de "monopólio do ensino pelo Estado" **em detrimento da Igreja e da família**. Nesse cenário polarizado, a defesa de uma posição laica sobre política educacional acabava sendo imediatamente associada a uma tática comunista e ateia de combate à religião da maioria da população." (CARVALHO E SÍVORI, 2017, p.5) (*grifo nosso*)

Entretanto, Aurélio Vianna (PSB-AL), o precursor nos debates na Constituinte de 1934, teve em 1959 sua proposta de ementa na LDB aprovada, sem alterações, a respeito do não financiamento pelo Estado de professores para o Ensino Religioso, como visto na citação do documento anteriormente. Tampouco os professores regulares poderiam realizar tais atividades referentes ao ensino religioso. Carvalho e Sívori (2017) faz uma discussão acerca desta questão nas LDBs dos anos 60 e 70, conforme segue:

> "[...] promulgada no governo de João Goulart, aponta para um acordo político ocorrido entre direita e esquerda, em que a cláusula restritiva teria atuado como uma espécie de compensação oferecida pelos defensores do ensino religioso ao apoio dado por setores da esquerda parlamentar a pontos de sua plataforma da "liberdade de ensino". Contudo, se na aprovação da LDB em 1960 os defensores do ensino religioso confessional tiveram que ceder na questão que versava sobre o ônus público para aprovarem sua plataforma, poucos anos depois conseguiram reverter completamente a situação a seu favor. Já no contexto subsequente ao golpe militar, a cláusula restritiva sobre o uso de recursos públicos foi suprimida em uma lei aprovada em regime de urgência, às vésperas da visita do Papa João Paulo II ao Brasil. O texto da Constituição promulgada em 1967 manteria em vigor o veto da assunção do ônus do ensino religioso pelos poderes públicos; entretanto, a nova LDB promulgada em 1971, no auge da ditadura, já revogou o artigo da LDB de 1961 que vedava a remuneração estatal dos professores de ensino religioso. Como a legislação tornou-se omissa sobre esse ponto, iniciou-se um assédio a governadores e prefeitos por parte de dirigentes católicos para o remanejamento de professores do quadro docente das escolas públicas para o ensino religioso, bem como a remuneração de seus próprios agentes – afinal, o ensino religioso na LDB de 1971 era definido como sendo de caráter confessional e, portanto, de responsabilidade das igrejas interessadas." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 7)

Após o regime ditatorial e com a nova Constituição, em 1988, as críticas retornaram. A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) se posicionava contrária a Católicos, alguns Protestantes e entidades religiosas, que conseguiram, através de um *lobby* de igrejas cristãs, como cita Carvalho e Sívori (2017), a inclusão do Ensino Religioso na LDB de 1971.

Logo, então, com o retorno do debate, por conta da LDB de 1996, houve novamente a proposta do ensino religioso, porém, fora da esfera financeira pública, legitimando, como em 1961, certa laicidade da escola pública. Abaixo, está colocada a questão do ensino religioso LDB de 1996, que assim fica estabelecida em sua primeira versão:

> "Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, **sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos**, de acordo com as

> preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:
>
> I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas;
>
> II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa." **(LDB, 1996)** *(grifo nosso)*

Fernando Henrique Cardoso suprimiu a proibição do financiamento pelo Estado aos professores de Ensino Religioso, e, em 1997, próximo à outra visita do Papa João Paulo II, o Ensino Religioso, como coloca Carvalho e Sívori (2017), tornar-se-ia, então, "parte integrante da formação básica do cidadão", dando às entidades religiosas a definição do conteúdo de ensino. Como colocado anteriormente, era preciso mostrar uma "agenda ampla" educacional para a visita da liderança católica no país. A legislação abrangia a contratação dos professores para o Ensino Religioso, determinando obrigatoriedade das entidades religiosas na formulação da grade da disciplina para o Ensino Fundamental.

> "Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e **estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.** (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)
>
> § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)" **(LDB, 1996)** *(grifo nosso)*

Em sua primeira versão, a LDB explicita que o ensino religioso não trará ônus aos cofres públicos. Já em sua reformulação, não evidencia a forma de financiamento da "habilitação e admissão dos professores" para exercerem a função que é dita no documento.

Outro documento que aborda o Ensino Religioso é o Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) (1997) que traz a questão do ensino religioso, em seu capítulo "Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica" (DCNEB) (2010), de maneira bastante apressada. Fala sobre respeito às diversidades, inclusive a religiosa, e reafirma a não oneração de despesas públicas na constituição da disciplina do ensino religioso. Muito provavelmente, o documento fora construído antes da sua alteração e assim permanece. O Ensino Religioso na DCNEB é legitimado.

> Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.
>
> § 1º Integram a base nacional comum nacional:
>
> a) a Língua Portuguesa;
>
> b) a Matemática;
>
> c) o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena,
>
> d) a Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música; 68 e) a Educação Física;
>
> **f) o Ensino Religioso**
>
> formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.
>
> § 1º Integram a base nacional comum nacional:
>
> a) a Língua Portuguesa; **(DCNEB, 2013, p.67)** (*grifo nosso*)

O documento elenca o Ensino Religioso, como componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental; organizando os em áreas de conhecimento, bem como Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Materna, para populações indígenas, Língua Estrangeira moderna, Arte, Educação Física), Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História e Geografia).

O documento traz uma perspectiva de problematizar a instituição escolar, traz discussões sobre inclusão e a aborda a instituição escolar como quem deve romper a "ilusão da homogeneidade" e

> "[...] trazer para o debate os princípios e as práticas de um processo de inclusão social, que garanta o acesso e considere a diversidade humana, social, cultural, econômica dos grupos historicamente excluídos. Trata-se das questões de classe, gênero, raça, etnia, geração, constituídas por categorias que se entrelaçam na vida social – pobres, **mulheres**, afrodescentendes, indígenas, pessoas com deficiência, as populações do campo**, os de diferentes orientações sexuais**, os sujeitos albergados, aqueles em situação de rua, em privação de liberdade – todos que compõem a diversidade que é a sociedade brasileira e que começam a ser contemplados pelas políticas públicas. **(**DCNEB, 2013, p.16) (*grifo nosso*)

Além diretrizes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio o documento aborda Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Campo, Especial, de Jovens e Adultos, Escolar Indígena, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, Escolar Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em Direitos Humanos e Ambiental.

No seu capítulo que se refere a Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, subtítulo Fundamentos da Educação em Direitos Humanos – Princípios da Educação em Direitos Humanos, retrata sobre a Laicidade do Estado.

> Esse princípio se constitui em pré-condição para a liberdade de crença garantida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e pela Constituição Federal Brasileira de 1988. Respeitando todas as crenças religiosas, assim como as não crenças, **o Estado deve manter-se imparcial diante dos conflitos e disputas do campo religioso**, desde que não atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana, fazendo valer a soberania popular em matéria de política e de cultura. **O Estado, portanto, deve assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do País, sem praticar qualquer forma de proselitismo**. (DCNEB, 2013, p.522) *(grifo nosso)*

Porém, o desenrolar da nova legislação na prática causou alguns incômodos e confusões, a omissão ou negligência de certas questões trouxe algumas inquietações e desdobramentos.

> "[...] Como a nova lei deixou em aberto as diretrizes de implementação local do ensino religioso, os sistemas de ensino estaduais passaram então a discutir e legislar sobre a matéria de forma independente, de acordo com o interesse, a configuração política e o jogo de forças dos atores regionais. Consequentemente, e a despeito das orientações mais gerais de âmbito federal sobre o tema, tal conjuntura abriu brechas para a proliferação de legislações e práticas de ensino bastante diversificadas em cada estado. No processo de regulamentação da lei federal pelas unidades federativas, cada estado foi ganhando então uma configuração ideológica e institucional específica, sendo que [...] alguns passaram também a figurar como "modelos" de práticas e normativas a serem seguidos. Ou seja, na prática cada estado adotou suas próprias orientações e normativas em torno do ensino religioso, produzindo assim realidades não só distintas como até radicalmente opostas." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 12)

Segundo Carvalho e Sívori (2017), muitas polêmicas e divergências ocorreram em cada Estado e Município. Algumas levaram a certa inconstitucionalidade e desrespeito a diversidade, como por exemplo, um artigo da lei fluminense que determinava uma "autoridade religiosa" para ministrar, oficialmente, no estado, as orientações educacionais. Segmentos evangélicos, espíritas e afro-brasileiros contestavam essa hierarquia, que não está presente em suas religiões.

Para tentar aliviar o conflito e tensões entre a diversidade das religiões, uma visita do agora, Papa Bento XVI, em 2008, visou

> "[...] uma articulação fundamental para a efetuação de uma concordata entre o Estado brasileiro e a Santa Sé/Vaticano – em um lance estratégico para o confronto com o crescente e atuante segmento evangélico no país. Firmada em 2008 pelo ministro brasileiro das relações exteriores e pelo secretário de Estado do Vaticano, foi homologada pelo Congresso Nacional e, em 2010, promulgada por decreto pelo então Presidente Luis Inácio Lula da Silva. O oficialmente intitulado "Acordo entre a República Federativa do Brasil e a

> Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil" garantiria às instituições católicas direitos especiais, em termos políticos, fiscais, trabalhistas, educacionais. Não obstante, o sucesso diplomático do acordo não ocorreu sem manifestações contrárias, partindo de atores diversos como religiosos, políticos, militantes, intelectuais, entre outros.
>
> [...] Em fins de 2009, quando a concordata já havia sido aprovada pelo Senado e aguardava apenas sua promulgação para entrar em vigor, um conjunto diverso de entidades da chamada "sociedade civil" se pronunciou contrária a ela: Ação Educativa, Associação Brasileira de Antropologia, Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos, Associação Brasileira de Defesa da Laicidade do Estado, Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania, Associação Brasileira de Templos de Umbanda, Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação dos Pastores Evangélicos do Piauí, Católicas pelo Direito de Decidir, Conselho Regional de Assistentes Sociais/SP, Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -SP, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, Superior Órgão de Umbanda de SP e outros." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 17)

O acordo foi enfrentado com uma proposta de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) pela Procuradoria Geral da República, direcionada ao Supremo Tribunal Federal, em julho de 2010, denunciando que se feria a constituição ao passo que propunham professores representantes de entidades religiosas em um modelo ecumênico de ensino, como aponta Carvalho e Sívori (2017). Defendiam que todo ensino religioso "é confessional em seus fundamentos", portanto, a igreja católica teria uma estratégia para hegemonizar sua religião no país.

> "[...] haveria uma recusa do reconhecimento da diversidade no país, seja ela de cunho religioso ou outro. Por meio de retóricas específicas, o material tenderia a incitar um "etnocentrismo cristão" por meio de uma clara diferença na representação de cada religião. Outra estratégia discursiva também desenvolvida seria o silenciamento sobre a diversidade , quando não a tentativa de sua desconstrução. Sendo assim, as ambições argumentativas do material vão muito além do ensino religioso *stricto sensu*, buscando intervir inclusive no ensino das ciências. Esse é o caso da biologia, por meio do contraste entre evolucionismo e criacionismo, e também sobre a polêmica questão do início da vida. Além da evidente oposição ao ateísmo e à existência de cientistas não religiosos, os materiais também contribuem para marginalização de uma série de grupos

> minoritários, como pessoas com deficiência e a população LGBT." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 19)

Uma audiência pública, em 2015, com diversas instituições, de duzentas e setenta e sete inscritas, vinte e uma foram selecionadas para participarem. Sua maioria se declararam contrárias ao modelo confessional, exceto deputado Marco Feliciano e Pastor Eurico. Em setembro de 2017, o julgamento retorna, e as votações julgaram a ação improcedida.

> "Logo, o que se confirma no atual cenário é a legitimação jurídica da presença da crença religiosa no ensino público. Se, na prática, os estados já legislavam autonomamente sobre a natureza do ensino religioso, a partir de agora se oficializa de jure a prática do proselitismo religioso na escola, assim como a autonomia das religiões na produção dos materiais didáticos e na contratação de docentes. Como demonstram os trabalhos de Cavaliere (2006; 2007), a legitimidade do ensino religioso nas escolas públicas libera as igrejas para operar como agentes da moralização da comunidade escolar no intuito salvacionista de "produzir" alunos mais dóceis e comportados. Na perspectiva de alguns professores da rede pública, o ensino religioso seria interessante pelo fato de servir como antídoto para a desordem moral, a violência e a indisciplina. A partir do sentido moralizador da religião, o ensino religioso acaba sendo visto como "orientação educacional". (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 21)

Semelhante a "educação moral e cívica" na ditadura militar, o ensino religioso viria, então, para substitui-la, mas com uma nova roupagem. A disputa moral é cada vez mais caótica.

Com a chegada do debate de G&S, todo o histórico de implementação de uma moral religiosa, enraizado de maneira secular no Brasil, torna-se mais afirmativa e intensa para barrar o que se enxerga como direito fundamental, que representa a diversidade e luta contra a exclusão de minorias; mas que para a instituição religiosa, agora unida entre católicos e evangélicos, este debate representa uma ameaça.

Para enfrentar a ameaça aos valores da moral religiosa, seus representantes usam de um discurso em defesa das crianças e dos adolescentes, contrapondo-o ao debate de G&S, ao passo que constrói e fortifica seus fundamentos através de um pânico moral, como

Borges e Borges (2018) apontam. Muitas vezes, senão sempre, o Estado corrobora com o "etnocentrismo cristão", ferindo sua laicidade e a diversidade presente no país, tornando a questão alvo de polêmica e contradição, inclusive sendo inconstitucional.

> "Como veremos, esses temas operam atualmente como aglutinadores de um bloco cristão bastante sólido, cujos articuladores parlamentares promovem uma visão que podemos chamar de ultraconservadora, cujos elementos ressoam – sem obviar a existência de vozes dissidentes – com surpreendente harmonia entre católicos e evangélicos." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 22)

Segundo Leite (2019), retornando a 2004, algumas ações do governo frente ao tema G&S tomou espaço com o Programa "Brasil sem Homofobia", de 2004, que passa existir e ter embasamento através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), destrinchando-se em processos para formação continuada na temática de G&S na educação.

Projetos como Gênero e Diversidade na Escola (GDE), de 2008, que tinha como objetivo contribuir na formação continuada, através de um curso oferecido a professoras/es da rede pública, garantindo direitos humanos e respeito às diferentes orientações sexuais e identidade de gênero no âmbito escolar brasileiro.

> "O curso Gênero e Diversidade na Escola (GDE) visava sensibilizar profissionais da educação atuantes no ensino público no que concerne às desigualdades baseadas em gênero, orientação sexual e raça/etnia no Brasil, capacitando-os/as para trabalhar transversalmente sobre estas questões no cotidiano escolar. A concepção do projeto foi da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM/PR) e do British Council, em parceria com o Ministério da Educação (MEC), a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir/PR) e o Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM/IMS/UERJ), que executou o projeto piloto no ano de 2006. A partir de 2008, o curso GDE passou a ser oferecido por universidades públicas de vários estados do país." (LEITE, 2019, p. 123)

Mais um projeto seria o Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE), em parceria com o MEC com o Ministério da Saúde (MS), de 2007, visando a promoção da saúde sexual e reprodutiva de jovens e adolescentes, e também o Escola Sem Homofobia (ESH), de 2004.

Com o objetivo promover ambientes favoráveis à garantia dos direitos humanos e da respeitabilidade das orientações sexuais e identidade de gênero no âmbito escolar brasileiro, o ESH traçou estratégias.

> "1) Um conjunto de recomendações elaborado para a orientação da revisão, formulação e implementação de políticas públicas que enfoquem a questão da homofobia nos processos gerenciais e técnicos do sistema educacional público brasileiro, que se baseou nos resultados de duas atividades:
>
> a) A realização de 5 seminários, um em cada região do país, com a participação de profissionais de educação, gestores e representantes da sociedade civil, para obter um perfil da situação da homofobia na escola, a partir da realidade cotidiana dos envolvidos.
>
> b) A realização de uma pesquisa qualitativa sobre homofobia na comunidade escolar em 11 capitais das 5 regiões do país, envolvendo 1406 participantes, entre secretários(as) de saúde, gestores(as) de escolas, professores(as), estudantes e outros integrantes das comunidades escolares. A metodologia da pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unicamp.
>
> 2) A incorporação e institucionalização de uma estratégia de comunicação para trabalhar a homossexualidade de forma mais consistente e justa em contextos educativos e que repercuta nos valores culturais atuais. A estratégia compreende:
>
> a) Criação de um kit de material educativo abordando aspectos da homo-lesbotransfobia no ambiente escolar, direcionado para gestores(as), educadores(as) e estudantes.
>
> b) Capacitação de técnicos(as) da educação e de representantes do movimento LGBT de todos os estados do país para a utilização apropriada do kit junto à comunidade escolar." (BRASIL,2010 ou 2011)

Para a uso dos materiais, foram realizadas capacitações, com discussões e participação das pessoas envolvidas. Cerca de 200 profissionais da educação de todos os estados. Seria através destes que chegariam a suas redes locais, e por meio de mais capacitações, a rede se expandiria. O Projeto ESH

> "[...] foi planejado e executado em parceria entre a rede internacional Global Alliance for LGBT Education (Gale) e as organizações não governamentais Pathfinder do Brasil, ECOS – Comunicação em Sexualidade, Reprolatina – Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva e ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. O projeto realizou uma pesquisa intitulada "Estudo qualitativo sobre a homofobia na comunidade escolar em 11 capitais brasileiras". O material educativo era composto por um caderno – "Escola sem Homofobia"; um conjunto de seis boletins – "BOLESHS" – Boletins Escola sem Homofobia, destinados aos estudantes, cada um abordando um assunto relacionado ao tema da sexualidade, da diversidade sexual e da homofobia; cinco audiovisuais: o vídeo *Torpedo*, que apresentava duas adolescentes que estudavam na mesma escola e que se envolviam afetivamente; o vídeo *Encontrando Bianca*, que se tornou um dos mais polêmicos, apresentava uma jovem travesti na escola; o vídeo *Probabilidade*, que apresenta um adolescente bissexual. Os outros dois, *Medo de quê?* e *Boneca na mochila* já eram vídeos antigos produzidos pela Ecos em parceria com outras instituições e não causaram muito impacto público.
>
> Em 2011, o ESH provocou forte polêmica em todo o país, amplamente divulgada pela mídia. Articulou-se um pânico moral em torno do projeto, com base na ideia que o Estado estaria financiando o "desvirtuamento das crianças". O projeto, denominado "Kit Gay" por seus opositores, esteve no centro de um grande conflito." (LEITE, 2019, p. 124)

Manifestou-se como "primeiro inimigo público do projeto" o então, deputado Jair Bolsonaro, com seu discurso que passou a pronunciar a "ideologia de gênero" após a primeira reunião da apresentação dos resultados do ESH, no Congresso Nacional como coloca Leite (2019), depois de ter tomado ciência do mesmo. Notas saíam nos jornais. Jair Bolsonaro afirmou, em um dos seus discursos,

> "[...] que teria havido uma reunião no Congresso na qual estava presente uma plateia composta 100% de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Essa turma toda reunida tomou decisões de que esta Casa não está sabendo [...] atenção, pais de alunos de 7, 8, 9 e 10 anos da rede pública: no ano que vem, seus filhos vão receber na escola um kit intitulado Combate à Homofobia. Na verdade, é um estímulo ao homossexualismo, à promiscuidade." (LEITE, 2019, p. 124)

Outras manifestações injúrias foram feiras. Como em fevereiro de 2011, ainda segundo Leite (2019). Na época, senador evangélico, que compunha a autodenominada "Frente da Família" e presidia a Comissões Parlamentares De Inquérito (CPI) da pedofilia, Magno Malta (PR-ES), dizendo ao jornal que "a aprovação do projeto implicaria a legalização da pedofilia, do sadomasoquismo e da bestialidade".

Em maio de 2011 foi um momento crucial para a discussão, que se tornou "bandeira" da Bancada Evangélica no Congresso, ao se pronunciarem contrários. Outras figuras também tiveram destaque em suas falas em relação ao Projeto ESH, como o presidente da Frente Parlamentar Evangélica, Deputado João Campos (PSDB-GO), dizendo que o projeto "era um incentivo à prática do homossexualismo". Ele instituiu uma CPI ao MEC por "produção de material para induzir nossos filhos, utilizando a rede pública, a serem homossexuais". Isso após o Ministro da Educação, na época, Fernando Haddad e a Presidenta Dilma Rousseff, terem permitido a bancada evangélica discutir o Projeto junto a Comissão destinada à construção do ESH.

O Deputado Anthony Garotinho (PR-RJ), porta-voz da força evangélica, disse que "esses livros ensinam inclusive a fazer sexo anal [...] não se vota nada enquanto não se recolher esse absurdo". Seriam estes os atores do pânico moral?

> "[...] frentes parlamentares mencionadas passaram a demandar em conjunto a não aprovação dos materiais desenvolvidos para o Programa Escola Sem Homofobia por parte do MEC. A demanda, articulando expressões explicitamente patriarcalistas, homofóbicas e anti-"esquerdistas", atrelava-se a suas reações contra outras iniciativas em defesa de direitos LGBT: o PL 122, pela criminalização da homofobia; a ADPF 132, que no mesmo ano provocou a decisão do STF que legalizou a união estável entre pessoas do mesmo sexo; o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNLGBT); e também a versões do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH)." (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 26)

A suspensão do material ESH foi feita pela presidenta Dilma dia 25 de maio de 2011, segundo Leite (2019). Tais parlamentares exigiram sua retirada, e, em um momento de infortúnio do governo Dilma, intimidada pela bancada religiosa. Como coloca Carvalho

e Sívori (2017), ou cessariam o projeto, ou iriam “bloquear toda atividade parlamentar promovida pelo governo”.

> “Com a suspensão do projeto, quando ele já havia ganhado lugar de “tema nacional”, várias instituições e diferentes atores se posicionaram em relação à decisão do governo. O ESH ficou em evidência durante os meses seguintes e diferentes posicionamentos foram amplamente publicizados na mídia. Em 2012, quando Fernando Haddad tornou-se candidato a prefeito de São Paulo, o projeto voltou à baila como instrumento de ataque ao candidato. Seguindo as polêmicas, entre 2013 e 2014, a pesquisa acompanhou os embates em torno do Plano Nacional de Educação e dos planos estaduais e municipais, dos quais as expressões “gênero” e “orientação sexual” foram retiradas de seus textos, em meio a batalhas quase corporais nas casas legislativas do país.” (LEITE, 2019, p. 127)

Foi, intitulado ou talvez apelidado de maneira grosseira, a partir de , de “kit gay” por seus difamadores. Expressão aliada a outra que será muito utilizada a partir de 2013, a “ideologia de gênero”.

Jair Bolsonaro, atual presidente do Brasil, anteriormente deputado conhecido por uma “postura pitoresca”, como coloca Leite (2019), teve um ascensão em sua carreia política a partir de criticas ferrenhas que fez ao que denominava “kit gay”. Tais criticas foram uma das principais agendas de sua campanha presidencial, perdendo apenas para sua agenda principal, a representação militar, como coloca Carvalho e Sívore (2017). Para estes autores, a campanha foi carregada de conservadorismo, legitimou sua eleição, através de uma radicalização moral conservadora na agenda educacional.

Além das ações reacionárias deturparem os fatos e reais intenções progressistas das Políticas de G&S, como aponta Leite (2019), inventam ludíbrios sensacionalistas para derrubá-la.

> Segundo pesquisa da plataforma de checagem Aos Fatos, um grupo de jornalistas que verifica diariamente o discurso de políticos e das mídias sociais, das cinco informações falsas – as denominadas *fake news* – mais difundidas através de redes sociais em favor do presidente eleito, duas se remetiam às crianças. São elas: a que afirma a existência de um suposto “kit

> gay" que teria sido distribuído para crianças de 6 anos nas escolas, incluído aqui o episódio da "mamadeira de piroca", e a que afirmava que se Haddad chegasse ao poder, legalizaria a pedofilia. (LEITE, 2019, p. 133) (grifo nosso)

A estratégia é criar uma polarização, não gerar um debate, mas sim, enfatizar quem defende crianças e adolescentes e quem não.

É importante ressaltar aqui, que, apesar da forte influência dos auto-intitulados evangélicos ou cristãos, a igreja católica também é grande influenciadora do sucesso dessa radicalização na educação. Inclusive, como coloca Carvalho e Sívori (2017), houve um "acirramento dos antagonismos" e as duas vertentes do cristianismo entraram no jogo.

Há em diversas instituições da sociedade o discurso que vem de uma onda conservadora – as questões de G&S estão também sendo atacadas, além de outras minorias. Com todas as polemicas, cada vez mais a situação foi gerando mais caos e

> "[...]o confronto com a "ideologia de gênero" apareceu nos debates em torno do Plano Nacional de Educação, em 2013. Os setores "conservadores" assumiram uma estratégia de apropriação de termos dos estudos de gênero e dos movimentos feministas, alterando seu sentido. A perspectiva de gênero, que vem dando base para toda a construção de um campo de estudos e produção de conhecimento, é vulgarizada e tratada como ideologia. Tendo como base uma perspectiva biológica reducionista do binarismo de gênero e articulado a uma hierarquização das orientações sexuais, o ideário da "ideologia de gênero" tem sido utilizado para defender a manutenção de uma ordem hierárquica e desigual entre as pessoas em nome da defesa das crianças e dos jovens." (LEITE, 2019, p. 130)

São colocadas máscaras na realidade, que fazem com que o progresso esteja voltado para o caminho das pautas conservadoras. É preciso que a sociedade compreenda a onda conservadora, sua motivação – que, obviamente, deslegitima muitas formas de vida e Direitos Humanos – para que, assim, superando os ideais que influenciam e embasam suas ações, possamos possibilitar o aprofundamento do estudo das Políticas Educacionais de G&S, que o debate na temática seja legitimado e medidas fundamentais possam ser

tomadas acerca do espectro que o tema carrega e que ele tenha sua real faceta desvelada e apoiada pelo povo.

> “Buscando analisar de modo detalhado as supressões nos planos educacionais, convém atentar-se, antes, ao contexto que antecedeu as votações dos planos educacionais, no qual se podem acompanhar movimentações relevantes por parte de setores conservadores da sociedade, liderados, em sua maioria, por grupos religiosos e políticos de bancadas religiosas. Esses atores alertavam contra o perigo da instalação e consolidação, do que eles chamaram, de uma “ideologia de gênero” nas escolas. Tais grupos espalharam muitos vídeos pela internet, por páginas em redes sociais e blogs, divulgando informações deturpadas e alarmistas sobre a inclusão das questões de G&S nos planos de educação. A disseminação de conteúdos sobre os perigos da “ideologia de gênero” pode ser conferida em vídeos disponíveis no site Youtube e em páginas da rede social Facebook.” (BORGES e BORGES, 2018, p. 8)

O PNE (2014) embasa os documentos estaduais e municipais de educação, portanto, é ele quem viabiliza, legalmente, as Políticas Públicas Educacionais a se concretizarem nos estados e municípios. Borges e Borges (2018) relembram que se espera, segundo a lei, que diretrizes e metas colocadas nos planos sejam alcançadas durante o período de 2014 a 2024.

É um longo período que um mesmo documento irá embasar as Políticas Educacionais no país, estados e municípios. Apesar de ser um documento redigido com consultas públicas, participação da sociedade e muitas deliberações através das Conferências Nacionais de Educação (CONAEs),

> “[...] o PNE sofreu alterações por intermédio de emendas, também no eixo sobre “redução das desigualdades e valorização da diversidade”, incluindo-se aí as questões de G&S. Assim, em momentos de aprovação do PNE, puderam ser acompanhadas votações paradoxais durante a tramitação da matéria no Congresso Nacional, entre 2011 e 2014, resultando na modificação do enfoque anterior, de promoção da “igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”, para “cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”.” (BORGES e BORGES, 2018)

Ocultar a especificidade das discussões é como ser coadjuvante de uma injustiça. O Brasil tem índices que apontam as necessidades e subjetividades de um povo, que é fruto de sua história. Como colocam Carvalho e Sívori (2019), existe uma restrição a alcançar os princípios progressistas e uma oportunidade tendenciosa de ser transviado o sentido para uma perspectiva moralista das relações de G&S.

> A relevância deste debate está relacionada à luta social para efetivação de direitos garantidos na Constituição de 1988. Em 2014, com a proximidade da eleição presidencial no país, o cenário político brasileiro sofreu uma acirrada disputa que culminou com uma fratura da sociedade civil em lados opostos. De um lado, alguns partidos de esquerda e determinados movimentos sociais buscando avanços nos direitos sociais conquistados, que ainda precisam ser consolidados. Do outro, partidos e forças conservadoras de direita interessados em retroceder as conquistas sociais em diversos campos como saúde, educação, direitos humanos, proteção ao meio ambiente, etc. A eleição deste mesmo ano para o Congresso Nacional resultou em maior número de representantes políticos de segmentos conservadores e/ou religiosos, trazendo ameaças aos direitos e legislações conquistados a partir do marco democrático de 1988. (BANDRÃO e LOPES, 2018, p. 102)

A luta que envolve G&S permeia os direitos humanos e a democracia em nosso país.

> "A mudança no eixo da redução das desigualdades desencadeou o início de uma polêmica que durou meses. Nesse cenário e como um efeito dominó, no final do primeiro semestre de 2015, data limite para formulações/adequações dos demais planos, assistiu-se pela mídia à retirada maciça, em diversos planos estaduais e municipais de educação, de questões relativas a G&S, reacendendo a polêmica sobre a inclusão dessas questões em plenários de câmaras municipais e assembleias legislativas do Brasil." (BORGES e BORGES, 2018, p. 3)

Como coloca Soares e Monteiro (2019), avanços e retrocessos atravessam, ciclicamente, a história dos discursos de igualdade no Brasil acerca do tema G&S. Algumas das conquistas são

> “a aprovação pelo STF (Supremo Tribunal Federal) que transexuais e transgêneros possam mudar o nome no registro civil sem a necessidade de cirurgias; as conquistas de títulos acadêmicos e postos de trabalho por pessoas transexuais e travestis, manchete constante nas mídias; a inserção dessa discussão em livros didáticos, obras literárias e avaliações para ingresso nas universidades; o protagonismo de mulheres jovens durante o movimento de ocupações nas escolas de todo Brasil, problematizando a participação política e as desigualdades de gênero (MIRANDA; SANTOS, 2017); ampliação da legislação acerca da violência de gênero, etc.” (SOARES e MONTEIRO, 2017, p. 288)

Mas existem problemáticas apontadas por diferentes autores, como

> “a aprovação em novembro de 2017 da Proposta de Emenda à Constituição 181 (PEC 181) 2, que ameaça os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; o número crescente de casos de violência contra mulher e contra a população LGBTTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos); os diversos casos de censura aos museus ocorridos nos últimos anos; no âmbito da educação embora o Projeto Escola sem Partido tenha sido arquivado no Senado, ainda persiste uma série de Projetos de Lei que tramitam no Congresso Federal, Estados e Municípios que compartilham os ideais desse movimento (MOURA, 2016); restrições à abordagem da diversidade sexual e de gênero com os formulários extrajudiciais contra a chamada “ideologia de gênero” nas escolas, a Reforma do Ensino Médio, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o Plano Nacional de Educação (PNE), este último que retirou toda e qualquer menção à palavra gênero.” (SOARES e MONTEIRO, 2017, p. 289)

É de extrema importância aqui estar posto a respeito, também, de outros documentos que não o PNE. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi também alvo de disputa político-religiosa. Conforme Soares e Monteiro (2017), o MESP influenciou a retirada dos termos “orientação sexual” e “identidade de gênero” do mesmo. Existe, segundo Freire (2018), uma manipulação popular, pela falsa neutralidade envolvida em todo o discurso do MESP. Movimento este que justifica, pela laicidade do estado, a não abordagem da temática de G&S, mas, na realidade, se alia ao movimento da “ideologia de

gênero", portanto, tem seus fundamentos completamente baseado numa autoridade moral cristã-religiosa.

> "Maria Helena Castro, então secretária do MEC, justifica que esses temas relacionados ao gênero não estão inclusos na versão final da BNCC porque é a favor da pluralidade, da abertura, da transparência e da lei, e não é contra nem a favor (CARVALHO, 2017). O discurso vago e confuso da secretária não fundamenta o porquê da não indicação de trabalhar com o conceito de gênero e da exclusão dos termos orientação sexual e identidade de gênero. Assim, podemos aproveitar, criticamente, essa ideia de neutralidade para refletir sobre a educação sexual nas escolas. Nas competências gerais da BNCC 2018 (BRASIL, 2018) percebemos notavelmente a invisibilização do termo, além de outros (origem, etnia, etc.)." (BANDEIRA e VELOZO, 2019, p. 1027)

> "[...] o tema da diversidade sexual é completamente silenciado no material do ensino fundamental, e aparece apenas nos livros do ensino médio. E isso se dá por meio de uma estratégia narrativa que opõe de forma reducionista duas perspectivas contrárias e conflitantes: a tese "liberal" e a tese "cristã" ou "católica". Em um dos livros, a homossexualidade é abordada de forma mais explícita, entendida como "desvio moral" e "doença física e psicológica". Uma concepção segundo a qual o "homossexualismo não se revela natural" pelo fato de não apresentar o "gênero de maneira saudável". Sendo assim, tal condição implicaria em "conflitos profundos" para tais sujeitos, já que, de acordo com o material, eles "não se aceitam como são". Ao final da lição é proposto, sob a forma de pergunta retórica: "se isso se tornasse a regra de conduta humana, como a humanidade se perpetuaria?" (CARVALHO e SÍVORI, 2017, p. 19)

A evidência que uma ideologia carrega – quer dizer, a maneira de se impor uma verdade – é justamente aquilo que deve ser questionado. Afinal, a proposta da abordagem de G&S na instituição escolar é justamente o questionamento de imposições de verdades, portanto, interrogar uma ideologia que de fato está imposta: a da autoridade moral cristã religiosa. Como dito anteriormente, a não especificação das demandas que a população do país traz resulta em negligência e violência as pessoas marginalizadas.

As mudanças que ocorreram na BNCC, tanto quanto as do PNE, reafirmam o discurso do binarismo excludente. Porém, enquanto um dos espaços de socialização mais importantes na vida das crianças e jovens é preciso enxergar o panorama que a situação explicitada traz.

É uma demanda entre estudantes abordar o tema, e, mesmo que tenha sido retirado do PNE e da BNCC, documentos como PCN e DCN abarcam a temática. Como colocam Brandão e Lopes (2018), os PCN vêm no processo de redemocratização do país, e questões da ordem de G&S estão colocadas como debate pertencente à instituição escolar, colocado transversalmente nos conteúdos de todas as disciplinas – a princípio, voltadas para discutirem a questão de gravidez na adolescência e HIV. Reafirmando, portanto, as diretrizes do ECA que se baseiam em oportunidades de acesso a escola, liberdade de pensamento e diversidade.

Os PCN, documento da década de 90, que visava abordar recomendações para a educação no Brasil, foi importante no processo de redemocratização do país.

> "Os PCN de Ciências para o 1.º e 2.º ciclos dos anos iniciais (BRASIL, 1998) ressaltam que os aspectos biológicos, culturais, sociais e afetivos refletem na arquitetura do corpo. Assim, o corpo humano não é uma máquina e cada ser humano é único. O ensino de Ciências pode contribuir para "[...] a formação da integridade pessoal e da autoestima, da postura de respeito ao próprio corpo e ao dos outros, para o entendimento da saúde como um valor pessoal e social, e para a compreensão da sexualidade humana sem preconceitos" (BRASIL, 1998, p. 22). Os PCN 3.º e 4.º ciclos (anos finais) explicam que a reprodução é "elemento de realização humana em suas dimensões afetivas, sociais e psíquicas que incluem mas não se restringem à dimensão biológica" (BRASIL, 1998, p. 47). (BANDEIRA e VELOZO, 2019, p. 1026)

Mesmo que os documentos atuais, a BNCC e o PNE não explicitem – e ao mesmo tempo, também não proíbem – conteúdos a respeito de G&S nas escolas, o PCN e DCN podem embasar, legislativamente e legalmente, porém apenas com caráter recomendatório, o estudo da temática. Todavia, a BNCC e PNE são documentos orientadores obrigatórios, diferente dos anteriores. Quer dizer, podemos compreender determinada política de retrocesso, e, por de trás desta supressão de temas, como Borges e Borges (2018) argumentam, é instaurado também "pânico moral", através do argumento de dominação dos jovens pela "ideologia de gênero". Antes,

> "[...] diretrizes e metas [...] centravam-se em criar políticas educacionais de modo a promover o acesso e o combate à evasão escolar por preconceito e discriminação de gênero, identidade de gênero e orientação sexual; fomentar cursos para a formação complementar ou inicial dos professores nas temáticas de G&S; assim como desenvolver espaços de discussão e materiais didáticos ao alcance de alunos, comunidade familiar e professores sobre a temática." (BORGES e BORGES, 2018, p. 5)

Agora, está deslegitimada a redução de desigualdade no que tange G&S, favorecendo a discriminação, a manutenção das violências contra a diversidade, atingindo, assim, o Brasil inteiro.

> "Verifica-se que as discussões sobre G&S se encontram suprimidas e deslegitimadas nos planos educacionais; em grande medida, o mesmo ocorre com a discussão sobre a história da epidemia do HIV/AIDS." (BORGES e BORGES, p. 6, 2018)

> "[...] O país vive um duplo movimento: desperdício da experiência histórica acumulada no enfrentamento da aids, e uma situação de "fazer viver e deixar morrer", ou seja, propiciar que se possa viver pela oferta massiva de teste e tratamento e, ao mesmo tempo, deixar morrer por conta do recrudescimento dos processos de estigma, discriminação, violência social de toda ordem." (BORGES e BORGES, p. 7, 2018 *apud*. Sefner e Parker, 2016, p. 30)

Este é um aspecto importante dentro das políticas de G&S. Ao mesmo tempo em que se coloca como demasiada importante na área da saúde o controle da epidemia da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), coisa que, como dito, vem sendo também alvo de um discurso de retrocesso, deve ser encarado como gravemente urgente um investimento na área da educação, pois a educação para prevenção também deve partir dessa área, para que as pessoas não tenham seus direitos friamente violados, tanto por discriminação, quanto por falta de informação e possibilidade de conhecimento. É preciso tirá-las da condição de abjeção a uma condição de sujeitas.

Damares Alves, atual ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos do governo de Jair Bolsonaro, por volta de Fevereiro de 2020, lançou a campanha "Tudo no seu tempo"[7], anunciando a abstinência sexual como método contraceptivo, que, por sua vez, a

não seria uma iniciativa que excluiria as demais já existentes, mas sim um complemento a estratégias que visam reduzir a taxa de gestações na adolescência no Brasil, que tem grandes índices. É preciso certificar-se de que a informação está realmente chegando e possibilitando conhecimento das meninas e meninos estudantes do Brasil, de maneira que façam compreenderem seus corpos. A campanha nega a existência da sexualidade que existe nos jovens e adolescentes e a necessidade de conversar sobre ela, de assumi-la, de compreender suas possibilidades e as prevenções. Será mesmo que impor um comportamento transforma? Uma campanha que visa um comportamento que não tem sua comprovação cientifica, e, ainda tem raízes em crenças que com uma orientação supostamente em religiosa? Esta política vem como solução e a famosa "cura" para o pânico moral que se cria.

> "[...] o que realmente deveria importar é a educação para o diálogo e a compreensão das diferenças, não apenas buscando entender como elas surgem ou como se estabelecem, mas proporcionando formas de convívio com igualdade de condições e sem discriminações." (BORGES e BORGES, 2018, p. 11)

Como serão possibilitados procedimentos, como a formação continuada de educadoras/es, com o "Pânico Moral" instaurado na sociedade? É preciso ser permitido legalmente e criado um aporte teórico, legislativo e financeiro para que ocorram novas condutas direcionamentos na pesquisa, possibilitando o conhecimento descolonizado e livre de discriminações, onde os modos viver, de compreender e levar ou mediar a informação e o conhecimento no campo escolar sejam mais bem aceitos.

Conhecer seus corpos, possibilidades e cuidados é direito de toda pessoa. A sexualidade, vista do ângulo explicitado acima, quer dizer, "agora não é hora de falar [...]

---

[7] Fonte: 'Tudo tem seu tempo', prega campanha de Damares por abstinência sexual. Por Mariana Zylberkan. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/tudo-tem-seu-tempo-prega-campanha-de-damares-por-abstinencia-sexual/

[...] sobre isso", talvez promova mais problemas com a negligência dos corpos, dos gêneros e sexualidades dos seres em formação. É dever da educação escolar ensinar cientificamente e possibilitar as educadoras/es que esse conhecimento chegue aos educandos

É preciso lembrar que, sendo grandes influenciadores do pensamento na sociedade Brasileira, os grandes líderes – políticos/religiosos, no caso – deveriam pensar em proteger as vidas que são marginalizadas, porém, fazem o oposto.

Atores sociais religiosos escandalizam a questão de G&S trazendo soluções como a exclusão da temática nos Planos para controlar a polêmica criada, por eles mesmos, e dar fim ao seu grande medo. Medo que permeia uma discussão acerca do papel da família.

A discussão e desconstrução são, também, sobre ser preciso "desbiologizar" as famílias. Compreender que os laços afetivos são maiores que qualquer padrão hegemônico de arranjo familiar. Como colocam Borges e Borges (2018), os atores políticos/religiosos tiveram papel fundamental nas modificações dos planos, e com apoio das mídias, ocorre uma cristalização de uma consciência social acerca da ameaça "ideologia de gênero". Assim, houve uma

> [...] eficácia desses discursos acionados pelos setores tradicionais e religiosos da sociedade: com o discurso da "ideologia de gênero" e a "família tradicional brasileira", eles atingem pontos nevrálgicos da cultura brasileira e, por isso, geraram um "acontecimento" social, um fenômeno que mobilizou emocionalmente pessoas leigas que não estavam diretamente envolvidas e que não dominavam os elementos envolvidos na discussão, mas foram contaminadas por um medo crescente da destruição da família e de seus valores mais tradicionais.
>
> Analisando-se os jornais, verificou-se a "ideologia de gênero" como influenciadora direta nas supressões sofridas pelos planos educacionais em questão. Assim, afirma-se, baseado na análise das argumentações e seus conteúdos advindos de grupos religiosos e atores políticos/religiosos, que tal expressão adverte sobre crenças resumidas em: "a ideologia de gênero quer acabar com a biologia"; "a ideologia de gênero quer excluir os conceitos de homem e mulher"; "a ideologia de gênero quer acabar com as famílias"; "a ideologia de gênero vai hipersexualizar as crianças e incentivar a homossexualidade". (BORGES e BORGES, 2018, p. 12-13)

A “família tradicional brasileira” se viu ameaçada com a “ideologia de gênero”. O progresso é ter as leis cada vez mais a favor das minorias, como por exemplo, a legalização do casamento homoafetivo, ou outros avanços citados anteriormente. Em contrapartida, existe, segundo Carvalho e Sívori (2017), o bloco parlamentar cristão que defendem o Ensino Religioso, tentando tornar democrática uma moralidade cristã nas escolas. Podemos também apontar o tramite do “Estatuto da Família” (projeto de lei n. 6.583/2013), que é completamente excludente – pautado nos valores cristãos e heteronormativos. “Frisa-se que o discurso que adverte a “ideologia de gênero” não possui nenhum dado de realidade, visto que não existe literatura que verifique o que se prega sobre essa expressão”, conforme Borges e Borges (2018, p. 16).

Os arranjos familiares que a instituição Igreja não considera correto devem ser desmoralizados? A igreja os invocam como manifestação do mal, e colocam como uma missão sagrada a defesa de seus ideais, como coloca Leite (2019). O Estado não deveria ser laico, como aponta a Constituição? O discurso religioso torna-se institucionalizado com suas leis, marginalizam as/os professores/as e instituições que defendem o trabalho da temática, e, ao mesmo tempo, pune as minorias, sem educar o povo. Ao passo que os atores políticos/religiosos ganharam essa disputa política, seu discurso ideológico transpassou o PNE.

> Tudo isso foi feito em vista de manter, por meio do controle social, a perspectiva de mundo religiosa e a manutenção de uma ordem social, que neste caso pode ser lida por ordem heteronormativa. [...] É em torno dessa perspectiva “simplista” que se baseia o discurso da “ideologia de gênero”, o qual, partindo de uma perspectiva essencialista, conjuntamente ao viés religioso, conforme Heilborn e Brandão (1999) retificam “determinados comportamentos e identidades sexuais”. Assim, ao transpassar barreiras heteronormativas ou contrariar “marcas biológicas” (Louro, 2001), por força da norma, geram-se processos de estigma e desvio. Nesse aspecto, ressalta-se: O reconhecimento do “outro”, daquele ou daquela que não partilha dos atributos que possuímos, é feito a partir do lugar social que ocupamos e, então, constroem os contornos demarcadores das fronteiras entre aqueles que representam a norma que estão em consonância com seus padrões culturais e aqueles que ficam fora dela, às suas margens. Em nossa sociedade, a norma que se estabelece, historicamente, remete ao homem branco, heterossexual, de classe média urbana e cristão e essa passa a ser a referência que não precisa ser nomeada. Serão os “outros” sujeitos sociais que se tornaram “marcados”, que se definirão e serão denominados a partir

> dessa referência. Desta forma, a mulher é representada como "o segundo sexo" e gays e lésbicas são descritos como desviantes da norma heterossexual. (BORGES e BORGES, 2018, p. 18 *apud*. Louro, 2001, p. 15-16)

A construção da formação dos seres e cidadãos, consequentemente, da sociedade, diz respeito à educação do país. Carvalho e Sívori (2017) trazem que há um senso comum ao pensar que as educandas/os são seres moldáveis por seres "edificantes" ou "corruptores", e que, portanto, tais "influenciadoras/es" precisam ser tutelados/as pelo Estado para que eduquem pessoas que se tornarão "cidadãos de bem". Importante colocar que esse é o olhar do governo do atual Presidente da República, Bolsonaro, para criar suas políticas às crianças e adolescentes.

Olhar no qual a criança e a/o jovem não são seres no aqui e agora, mas que um dia virão a ser, reconhecendo e legitimando seres adultos, menosprezando os de menor idade, sendo estes exclusivamente vulneráveis e passíveis de serem colocados numa caixinha para se enquadrarem no sistema da maneira que os adultos bem entenderem. E de que, como colocam Carvalho e Sívori (2017), sua sexualidade depende de fatores verticalmente impostos, como se alguém tivesse que afirmar sua homo, bi ou transexualidade, não que isso seja descoberto, criado, ou mesmo esteja em suas trajetórias e encontros de si mesmas/os.

E, no caso, os grandes guardiões das crianças e adolescentes são eles, os moralistas religiosos, que, inclusive, utilizam do discurso dos Direitos Humanos para se fundamentarem. Existe um compromisso a ser firmado, são os "defensores da família e dos bons costumes" contra os "homossexuais pedófilos". Se não se posicionam ao "lado do bem", encarnam o monstro que o grande alerta denuncia, nas palavras de Carvalho e Sívori (2017).

Freire (2018) traz o questionamento do por que a forma que o outro se encontra e se coloca no mundo desperta a vontade de eliminá-lo. Apesar de estar defendendo a família e a criança, existe uma hierarquia que é colocada nestes mesmos corpos de acordo com seus ajustes e modelos ideológicos. E para que estes não sejam visibilizados e atendidos em suas

demandas, criam um novo projeto para desmoralizar a Instituição e pessoas educadoras que poderiam abarca-los e legitimar seus modos de vida divergentes dos dogmas e ensinamentos religiosos como verdadeiros e justos. A quais crianças e famílias se defende?

> "[...] além de criar regras e impor novas leis, por exemplo, estabelece também um novo grupo marginalizado e tido como desviante. Quem é esse novo grupo? Todos aqueles que insistirem em discutir essas questões em sala de aula. Assim, o efeito lógico é a nova demanda desses grupos [...]." (BORGES e BORGES, 2018, p. 14)

Como coloca Leite (2019), aglutinadas este discurso, a ordem religiosa muito bem coordenada nos setores políticos junta tudo no mesmo balaio e propõe a "cura gay", o engavetamento do projeto de criminalização da homofobia, o Estatuto da Família, citado anteriormente, o vazio de debate sobre descriminalização do aborto, e outros cenários reacionários. Segundo Brandão e Lopes (2018), esta conjuntura presente em outros contextos latino-americanos e de maneira geral, globalmente. Projetos querendo barrar conquistas como abortos permitidos por lei, contracepção de emergência, outros.

> "O avanço do movimento conservador/religioso sobre a educação no momento obteve eficácia graças ao pânico moral instaurado pela categoria acusatória da ideologia de gênero. Mas é preciso alertar para os possíveis efeitos do pânico moral e da retirada dos temas G&S das escolas, tais como: o risco de reforço da estigmatização e da discriminação das identidades de gênero e sexuais que escapam da norma, assim como o aumento da homofobia, da lesbofobia e da transfobia e outras formas de violências físicas ou simbólicas. Mas o aumento da evasão escolar e, consequentemente, da exclusão social desses sujeitos é certamente um dos efeitos mais incoerentes e divergentes para uma política de educação e escolarização. Nesse sentido, ironicamente, resta perguntar: **como pode uma política educativa promover e reforçar a exclusão de alguns grupos sociais?**" (BORGES e BORGES, 2018, p. 20) (*grifo nosso*)

2.2 Contexto escolar

A ideia de que “gênero é a construção de significados sociais e culturais sobre as diferenças sexuais organizadas, por sua vez, como dados biológicos” é defendida por Ranniery (2018, p.27). O autor também retrata a ideia de que o espaço escolar reafirma masculinidades e a feminilidades, de maneira a reafirmar tal lógica reducionista biológica. Como alternativa a esta definição, o autor traz outra perspectiva de gênero, onde dentro do espaço escolar pode ser reproduzida, ao abranger modos diferentes e múltiplos, que seria a definição de gênero ainda como um conhecimento referente a diferenças sexuais, porém “que se volta para os significados e os valores histórica e culturalmente associados ao masculino e ao feminino.” (Ranniery, 2018, p.27) Assim, portanto, é possível não generalizar uma definição universal e atemporal para todas as culturas como acontece na definição anterior, onde os “dados biológicos” seriam estritamente marcantes na caracterização de um gênero, e sim, o que as sociedades definiriam, conforme seu processo histórico e cultural.

Conforme Soares e Monteiro (2019), o conceito de gênero emerge por volta dos anos 1960 e 70, com as reivindicações do movimento feminista que transformam, em partes, o papel cultural da mulher, através de direitos políticos e sociais. Para as autoras, apesar de existir um reconhecimento das variações do conceito, seu foco está na criticidade de um predomínio masculino; frente à necessidade das mulheres de serem entendidas tão sujeitas de direito como os homens. Alguns avanços dentro de tais reivindicações têm relações com um ideal de laicização do Estado e avanço medicinal, como a pílula anticoncepcional e liberação sexual, gerando consequências positivas na autonomia das mulheres.

Soares e Monteiro (2019) discutem sobre a regulação da sexualidade através do poder da igreja, que, novamente exaltando a perspectiva biológica, reduz sua explicação à ideia fisiológica e instintiva do termo. Portanto, colocam que a sexualidade se configura em áreas que tem seu conceito e significação disputados por diferentes grupos sociais, simbólica e politicamente. Existem pessoas que querem alterar modelos e ideologias acerca do domínio que a religião intermedia e cria socialmente, e existe a igreja, que explica a

sexualidade como um dado da natureza, uma “crença do controle social de uma energia natural incontrolável”. Sob estas condições, forma-se uma rede complexa. A sexualidade tem seu objetivo reprodutivo nomeado pela igreja, não o proibindo dentro desta função que lhe é cabida – do contrário, há coibição. O padrão de socialização que gênero feminino e masculino reafirma carrega um determinismo que engloba G&S; existem pessoas, homens e mulheres, destinados a naturalmente viverem sua sexualidade num papel estritamente reprodutivo. Porém, as variações do papel de gênero, ao longo das descobertas e criações da história, contribuíram para a crítica desta lógica e a separação dos termos.

> “O que parecia um corpo naturalmente marcado pelo gênero era produto de uma persistente socialização com respeito aos padrões da época. Os estudos sobre a homossexualidade igualmente buscaram traçar a distinção entre o comportamento homossexual (considerado universal) e identidade homossexual, construída socialmente. De acordo com a perspectiva da construção social, a sexualidade é mediada por fatores históricos e culturais, concluindo que o ato sexual não possui um significado social universal. A relação entre atos e os significados sexuais desses atos não é fixa, “as culturas geram categorias, esquemas e rótulos muito diferentes para estruturar as experiências sexuais e afetivas”. (SOARES E MONTEIRO, 2019, p. 291)

Conforme Ranniery (2017), a reprodução escolar na perspectiva de gênero masculino e feminino enquanto padrões de comportamento universaliza esta norma e acaba na educação com

> “[...] a leitura da sexualidade como homossexualidade [...]. Tal indicação pode ser uma pista de por que o gênero aparece mais na área de educação do que na de sexualidade (Vianna et. al., 2011; Vianna, 2012; Moreira, 2011b), já que a adesão conceitual a esta última tende a associá-la à homossexualidade ou, de modo mais amplo, aos LGBT.” (RANNIERY, 2017, p.29)

É necessário abranger a ideia de que a sexualidade e gênero são conceitos complementares, conforme Ranniery (2017). Os termos G&S têm seus diferentes conceitos,

porém, estão intrinsicamente conectadas histórica e culturalmente, seus padrões normativos emergem numa mesma teia teórica. A escolarização referente a gênero, enquanto padrão de feminino e masculino reflete na invisibilidade da discussão da sexualidade, afinal, esta dimensão relacional se torna óbvia – dentro da normatividade heterossexual. Atravessa esta questão a não discussão da norma, e, portanto e consequentemente, o mesmo ocorre com a homossexualidade. É falacioso pensar sexualidade fora da regulação de gênero, conforme o autor elucida.

Soares e Monteiro (2019) revelam, em sua pesquisa, que alguns professores/as trazem dificuldades para abordar a temática da sexualidade na sala de aula. Há alguns que creem na indução da "iniciação sexual precoce" ao abordar a temática de forma científica, e não o oposto, de veem como uma conscientização para os jovens tornarem se responsáveis em suas escolhas, ou o objetivo de tirar dúvidas, orientar, prevenir gravidez precoce, trabalhar sobre os riscos que envolvem a relação sexual e ampliar suas possibilidades de escolhas.

Ao mesmo tempo a viabilidade da temática é defendida e demonstrada pelos autores aqui citados, a possibilidade de "adiar a entrada na sexualidade" é uma possibilidade para alguns/mas educadores/as. Se a possibilidade de estudar e compreender possibilita a prevenção, pensamentos "adultocêntricos" que olham para o jovem ou a criança como seres que serão não como seres que são tornam-nos incapazes de produzir suas próprias identidades, esterilizando-os. Professores/as também trazem suas considerações sobre material/kit anti-homofobia poder

> "[...]incitar a homossexualidade entre os/as alunos/as ao presumir que o mesmo trata a homossexualidade como natural e prazerosa: "*É porque se eu falo, 'ah é natural, e não sei o que, é prazeroso, é gostoso', pode criar sim no adolescente a vontade de experimentar, a mesma coisa aqui é o kit gay*"." (SOARES E MONTEIRO, 2019, p. 298)

É preciso que a escola se atente para não "cair nas armadilhas da ideologia sustentada pelos pensamentos reacionários e fundamentalistas" (Bandeira e Velozo 2019,

p.1029). Muitas/os jovens, conforme Junior (2018) escondem quem são na escola e em casa com a própria família, optam por ser "discretos" para enfrentar as coerções que poderiam sofrer. A instituição familiar majoritariamente tende a corrigir os comportamentos dos filhos.

> "[...]a família ainda ocupa um lugar chave na socialização das novas gerações no que diz respeito ao sexo. Nesse aspecto, a Professora Sandra explica a dificuldade da escola em competir com as normas e valores construídos na vida familiar: "*eu acho que é muito complicado você querer entrar em uma estrutura familiar consolidada nesse papel, que têm disso, o pai manda e a mãe obedece e cuida dos filhos*"." (SOARES E MONTEIRO, 2019, p.3000)

Conforme Bandeira e Velozo (2019, p.1023) defendem, educandas/os sentem necessidade de um "diálogo direto e que oportunize sanar seus anseios e dúvidas em relação ao seu próprio corpo, à sexualidade e todas as relações que abarcam essa discussão" (2019, p. 1023).

Soares e Monteiro (2019) ressaltam que a perspectiva histórica e sociocultural da sexualidade e do gênero vem ganhando visibilidade nos meios acadêmicos, mas a sensibilização das pessoas não se efetiva num curto período. É necessária uma proposta permanente de discussão dos temas no ensino formal, sinalizando para que os cursos superiores, principalmente as licenciaturas, incluam em seus currículos essas questões. Como apontam os achados apresentados, talvez em virtude da transversalidade do tema, este acaba sendo menos valorizado do que os demais conteúdos dos currículos, e em alguns casos não é incluído. Da mesma forma, há a necessidade de formação continuada para profissionais da educação, incluindo gestores e pessoal de apoio que lidam diretamente com crianças e adolescentes, além de iniciativas de consolidação das ações dentro das instituições escolares.

No jogo de reprodução social que atravessa o contexto escolar, a questão do gênero feminino e masculino se aproximam da sexualidade, que, tem como linguagem básica até mesmo da própria produção do conhecimento, heterossexualidade como norma, sequer dialogada. Há uma restrição de gênero à socialização de meninas e meninos – categoria de

ordem pública, e o assunto da temática sexualidade limitada apenas a própria homossexualidade – que, neste caso, para alguns educadores, seria uma categoria privada, não devendo ser trabalhada no contexto educativo, conforme Ranniery (2017). Dessa forma, a escola institui-se de maneira a não dar suporte a outras formas de existência.

Como ferramentas para possibilitar a aprendizagem, Bandeira e Velozo (2019), consideram o livro didático, desde que não seja considerado uma muleta. Cabe a/o educador/a como mediador/a do conhecimento questionar e ser crítica/o em sua postura, pois o livro didático pode se tornar veículo da ideologia dominante.

> A abordagem histórica e cultural das relações de G&S não pode ficar silenciada no livro didático, artefato cultural que pode contribuir com a superação da naturalização dessas relações, a fim de desvelar os preconceitos baseados no sexismo, androcentrismo e na heteronormatividade. (BANDEIRA e VELOZO, 2019, p. 1020)

Ainda segundo os autores, o MEC é o maior comprador de livros do mundo, portanto, a ideia de que educação não é mercadoria está contida nesta luta também. Mesmo que haja avaliação do Programa Nacional do Livro Didático, estão ainda sujeitos a "limitações ou equívocos", negligências às questões sociais, etc. O livro didático é também um campo de disputa ideológica, existem interesses econômicos, pedagógicos, políticos, etc. como cita Bandeira e Velozo (2019).

Por se tratarem de conteúdos que podem ser dominados e utilizados pra algum tipo de controle ideológico, e mesmo também pela questão do lucro quando visto puramente como empreendimento. É preciso lembrar-se do respeito à diversidade, proporcionar debates críticos e criativos e negar a perpetuação de *Bullying* Homofóbico ou Misógino – sexismo e machismo.

Portanto, a escolha do livro, ou mesmo a leitura do mesmo que podem chegar de maneira vertical nas salas de aula, devem ser feitas de maneira cautelosa. Aspectos muitas possibilidades de escolha, falta de orientações nas licenciaturas acerca da temática, precárias condições de trabalho, tornam a utilização ou escolha do mesmo, segundo

Bandeira e Velozo (2019), como passível de perpetuarem problemas éticos, que colocam o corpo das pessoas visto como objeto para comprovar as diferenças de comportamentos sociais entre gêneros, por exemplo.

> "[...] a maior parte dos livros didáticos existentes no mercado editorial solidifica a organização biologizante do currículo [...]. [...] A tarefa de abordar a sexualidade humana nos livros didáticos é desafiadora. De acordo com Diniz e Santos (2011), as relações de G&S exercem influências na construção do sujeito. O processo educativo escolar é significativo na construção dessas relações, sendo que o livro didático de Ciências produz, veicula e normatiza formas de ser homem e mulher. Louro (1997, p. 61) esclarece que o gênero é construído nas instituições sociais, como a escola, onde "[...] gestos, movimentos e sentidos são produzidos no espaço escolar e incorporados por meninas e meninos e tornam-se parte de seus corpos". De acordo com Bordini e Soares (2008), os livros didáticos de Ciências produzem significados e sentidos e, assim, nomeiam, hierarquizam e moldam os sujeitos; são máquinas históricas de saberes que produzem, fazem circular e consolidam significados sobre o gênero e a sexualidade." (BANDEIRA e VELOZO, 2019, p. 1024)

Aprender e ensinar gênero a partir de feminino e masculino é impossibilitar novos reconhecimentos de identidades que estão para além deste molde, outros tipos de existência, possibilidades, invenções – uma "matriz generificada de relações", conforme Ranniery (2017), quer dizer, pensar relações apenas dentro dos padrões estabelecidos pelo gênero e suas características normatizadas. O livro didático pode ser, ou não, um caminho para tal.

Não abordar a heterossexualidade, por não discutir a norma, e homossexualidade na sala de aula não é mera falta ou falha, mas sim um "efeito de um modo de conhecer", ou melhor, a ignorância ou desconhecimento proposital. Ranniey (2017) afirma que pelo fato de não ser conversado, portanto, não questionado, tampouco refletido o assunto, tudo fica como está – a desigualdade que marca nossa sociedade reflete em sala de aula. Não se repensa sobre a organização hierárquica que existe acerca de G&S, ao passo que não há reconhecimento da vasta cultura, poder e potencialidade escolar nos modos de ser, representar, discursar sobre diferentes identidades. É como não cultivar em terra fértil e podar àquelas pequenas mudas resilientes que clamam por vida.

> “As iniciativas voltadas para abordagem da diversidade sexual no contexto da rede pública de ensino representam um desafio frente aos diferentes valores e normas morais, culturais, religiosas e familiares que permeiam os temas G&S, como ilustram os avanços e recuos que ainda se fazem presentes na segunda década do século XXI. [...] essa tensão é resultado de forças conservadoras diante de conquistas no plano dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos. A pressão exercida por esses grupos tem impacto nas políticas públicas, especialmente na área da Saúde e da Educação voltadas para as ações de igualdade independente da orientação sexual e ao combate à epidemia de AIDS, que avança entre a população jovem.” (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 302)

A partir desta epidemia uma porta foi aberta a um mundo de conscientização, conforme Soares e Monteiro (2019). As Doenças Sexualmente Transmissíveis tem um papel de suma importância para uma conversa que abordam as minorias. Conhecer as facetas e consequências das ações humanas para aceitar e respeitar as diferenças e a diversidade que está presente em G&S é fundamental, e é trabalho do campo educativo escolar. O que se visa encontrar, de maneira intrínseca a isso, é ações que evitem atos de discriminações sociais.

> “[...] a escola aspira a um trabalho de orientação sexual voltado para a prevenção das DST/AIDS, da gravidez na adolescência e, principalmente, da prevenção das “sexualidades excêntricas”, como o ‘problema das meninas afloradas’ ou dos homossexuais na escola. As divergências de visões podem ser ilustradas pelos comentários jocosos ou apelidos. Ana recebeu o apelido de “a mulher da sexualidade, que anda com uma bolsa cheia de camisinhas” ou que “anda com uma prótese de pênis na cabeça e deixa cair camisinha por onde passa”. Já a professora Sandra ganhou o apelido de “defensora dos viadinhos”. Elas declararam que essas “brincadeiras” acabam por desmotivar seu trabalho.” (SOARES E MONTEIRO, 2019, p.296)

Conforme Soares e Monteiro (2019) é fato que na década de 80 os casos de gravidez na adolescência, a epidemia de HIV/AIDS, aumentaram a demanda de pesquisas em relação à sexualidade e reprodução no contexto escolar. Conforme Bandeira e Velozo

(2019) existem questões que atravessam o contexto escolar que rompem barreiras sociais, com novos comportamentos, valores, saberes. É compreendido que a abordagem do tema não se restringe às discussões vistas anteriormente, mas também a própria presença das mulheres em sala de aula, sujeitos/as homossexuais, aumenta de relações sexuais fora do casamento formal, questões estas que precisam ser debatidas. Soares e Monteiro (2019) exaltam a necessidade de justiça social, pautada em um ideal democrático e de direito, em relação às minorias que sofrem pela falta de discussão e pela negligência escolar, de maneira geral.

> "A escola produz e reproduz conteúdos e identidades culturais. Reproduz porque faz parte da sociedade, participa das representações que, nela, circulam. A escola também é produtora de cultura, por ser um microcosmo com capacidade de elaboração de práticas particulares, conforme as circunstâncias e os indivíduos que nela convivem." (BANDEIRA E VELOZO, 2019, p. 1020)

Segundo estudos de Soares e Monteiro (2019), os/as professores/as se sentem despreparados/as para abordar a questão de G&S. A pesquisa relata a experiência de doze profissionais da educação, no ensino de Ciências, no Ensino Fundamental, no Estado do Rio de Janeiro acerca do GDE, onde existe uma restrição da temática acerca de sistemas reprodutores e doenças relacionadas a órgãos sexuais. O GDE busca contemplar aspectos históricos e socioculturais da sexualidade.

A nova perspectiva do, onde professoras/es colocam suas aprendizagens teóricas acerca da temática, considera às/aos educadores/as fundamental a reflexão e mudança de preconceitos de si mesmas/os. "Questionando o senso comum e as construções sociais baseadas nas diferenças biológicas", como coloca Soares e Monteiro (2019), autores da pesquisa. Através do movimento de reflexão em suas falas cotidianas mais inclusivas no ambiente escolar, alcançam

> "[...] conquistas de ordem prática, como a maior facilidade em argumentar e compreender os/as alunos/as, a percepção de atitudes preconceituosas, sexistas e machistas dentro da escola e a percepção do próprio preconceito." (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 294)

É válido lembrar, como aponta Ranniery (2017), que nem toda pessoa dissidente, nem todos os que sofrem opressões, são progressistas de maneira a enfrentarem o poder que oprime. Daí a importância de ser preciso considerar a importância das Políticas Públicas Educacionais voltadas para trabalhar a questão de G&S, sendo uma questão fundamental de sujeitos exercerem seus direitos subjetivos – não responsabilizar minorias, mas possibilitar sua ascensão.

Excluir o horizonte da diversidade dentro da escola por um "esquema linear" é promover uma "esterilização da dimensão produtiva da educação", conforme Ranniery (2017). Ampliar horizontes para converter essa lógica e reformular essa rígida condição, tomando novas formas pedagógicas como condutoras, torna-se um grande desafio quanto mais o laço entre educação e normatividade é apertado – e como é.

> "Há certo perigo quando a compreensão dos processos educacionais apaga o solo extraordinariamente dinâmico, de múltiplos ritmos, de coordenações complexas e de fenômenos multidimensionais que se tecem nas escolas em nome de um esquema linear e previamente instituído. "(RANNIERY, 2017, p. 35)

A pesquisa revela, ainda, as motivações como "o desejo de aprender algo novo, a possibilidade de melhorar o currículo profissional, a flexibilidade de ser um curso semipresencial ou em atenção à recomendação da Secretaria de Educação ou de Saúde do Município" conforme Soares e Monteiro (2019, p.293-294). As dificuldades para trabalhar a temática da sexualidade no contexto escolar também foram relevantes no interesse pelo curso.

Os profissionais aprovaram o curso, com certas ressalvas, porém, o cerne a discussão da pesquisa se refere às dificuldades de trabalhar a questão. Apesar das unidades

de ensino terem resistido à implantação de projetos sobre sexualidade, mesmo com impedimentos da própria gestão escolar, as/os educadores/as entrevistadas/os participantes do curso GDE se manteram engajadas/os em trabalhar a temática em sala de aula. Professores/as recusaram a utilização de nome social dentro do contexto escolar, pais/mães de estudantes freando tais discussões, e "a postura conservadora de alguns alunos/as que se negam a discutir o tema homossexualidade em sala de aula" conforme Soares e Monteiro (2019, p.295) foram também problemáticas encontradas.

> "*Uma vez uma aluno me perguntou: Professor, Fulano é viado professora, é boiola?, E eu respondi: Ele já deu pra você? Primeiro, pra você falar isso dele você tem que ter certeza, segundo, e qual o problema?*". A professora Fernanda tem uma postura parecida, quando há algum xingamento em sala ela para a aula e inicia a discussão sobre os significados de palavrões, uma atitude que surpreende os/as alunos/as. [...] Foram descritas ações e esforços individuais para superar os estereótipos e as desigualdades de gênero que visam diferenciar o que é natural do que é socialmente construído, como ilustrado pelo relato da professora Mara: "*eu gosto de trabalhar com eles o que é cultural e o que é natural, pra mostrar que o que é cultural a gente consegue mexer*". (SOARES E MONTEIRO, 2019, p.295-300)

Mesmo em condições precárias salariais, de carga horária, no ambiente profissional, essas/es profissionais foram encontrando caminhos para desenvolver o tema, que dependeria, nestes casos, única e exclusivamente da iniciativa e disposição do/a próprio/a profissional para realiza-las, ainda enfrentando embates, além que " ausência de apoio e de pares para amparar ou debater as situações vividas em sala de aula gera um sentimento de isolamento", como Soares e Monteiro (2019, p.297) revelam. Junior (2018) traz a importância de que

> "[...] sejam repensadas as intervenções pedagógicas adotadas nos cotidianos educacionais. Não somente determinadas intervenções podem desencadear consequências negativas na sala de aula, mas acabam evidenciando o quanto a direção escolar é constantemente desafiada no

> planejamento de estratégias e alternativas que possam minimizar as práticas homofóbicas no espaço institucional.” (JUNIOR, 2018, p.130)

Porém, o que a pesquisa que Soares e Monteiro (2019) revela é a negligência da direção ou gestão escolar frente à temática. Bandeira e Velozo (2019) ressaltam a contribuição da inclusão do tema G&S como imprescindível para as licenciaturas. Traz como solução para alcançar a compreensão e o discernimento de educadores/as da necessidade no processo de ensino-aprendizagem acerca do assunto de G&S em sala de aula. Soares e Monteiro (2019) defendem também a importância do oferecimento do curso GDE às/aos demais servidoras/es escolares além de educadores/as e gestão, como serventes, merendeiras, ajudantes gerais, profissionais da limpeza, e outras/os, para que assim, a discussão esteja integrada e permanente na escola.

> “[...] apenas aceitar não basta, é fundamental o reconhecimento ao respeito dos valores culturais dos diferentes grupos sem qualquer ameaça à dignidade humana.” (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 297)

Outra questão que Soares e Monteiro (2019) apontam é no prosseguimento, ao longo dos anos escolares, de uma perspectiva coerente entre educadoras/es. Pensar na continuidade de um trabalho é preciso. Quais os veículos de propagação e disseminação da ideia de quebrar paradigmas?

> “[...] a descontinuidade do trabalho por parte dos/as outros/as docentes prejudica o trabalho de desconstrução realizado anteriormente.” (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 301)

As tramas que permeiam o G&S na vida do ser humano e a forma que estes se relacionam são diferentes nas etapas da vida e de ser para ser, e, apesar de muitos terem seus direitos violados, existem muitos que pensam e lutam a favor das minorias com

> "[...] sensibilidade crítica de [...] educadoras e educadores em relação às forças sociais que impõem, desde muito cedo, modelos de comportamento, padrões de identidade e gramáticas morais aos estudantes." (RANNIERY, 2017, p. 23)

Junior (2018) nomeia uma destas relações, onde as dissidências são violentadas, de "*bullying* homofóbico". Também podemos transcrever aqui que há outra espécie referente à mulher – ou à menina –, seria esse o "*bullying* misógino". Será tratado, mais a frente, também, como o sistema binário – heterossexual e homossexual; mulher e homem, em que estamos inseridos, violam outras formas de vida.

A presença de um/a estudante homossexual na sala de aula deixa de ser apenas incômodo e passa a ser útil quando naturaliza a (hetero)norma social, pois a dissidência é fundamental para a reafirmação da heteronormatividade, que é estabelecida ao deslegitimar e agredir a condição de distância da norma que se encontra a minoria homossexual – e, consequentemente, legitima a heteronorma. Conforme Junior (2018), a escola desqualifica estes estudantes que não se submetem aos valores e ideias regulatórios que a escola insiste em reproduzir.

> "[...] uma série de normas é posta em ação por um regime dual que promove a hegemonia heterossexual, criando e mantendo seus limites "negativos" por meio da homossexualidade." (RANNIERY, 2017, p. 29)

Ainda, segundo Junior (2018), é preciso que haja uma intervenção de educadoras/es que não apenas "falem sem dizer nada", mas que façam a norma falar e ser dita. Ela não é problematizada de maneira suficiente nem mediada pela/o educador/a nas cotidianas relações sociais escolares – lugar de onde poderia surgir a legitimação do benefício para todos na defesa e no entendimento das minorias e seus modos de viver, conviver e existir no ambiente escolar. Assim, rejeitando qualquer perspectiva negativa que se coloque sobre a homossexualidade.

> "[...] ao não questionarmos o regime heterocentrado, a visão de que a heterossexualidade é natural e superior permanecerá intacta, encorajando que inúmeras práticas homofóbicas emerjam como estratégias para não expor os limites e as fragilidades das heteronormas." (JUNIOR, 2018, p. 132)

Corremos o risco de permanecer na linearidade escolar que perpetua a manutenção da norma, sendo reguladora das condutas sociais que ditam, por exemplo, o que devem ou não ser, como e por quem podem ou não ser expressas. É preciso que a escola seja lugar de conforto e ao mesmo tempo, não. Porém o desconforto, nesse sentido, segue numa perspectiva de problematizar a internalização de normas que se revelam em maus tratos, rechaças e injustiças para que, assim, sejam construídos pensamentos críticos e levado conforto às minorias que não se encontram na "identidade universal de expressão", seja ela masculina ou feminina – ou outras. É preciso ser compreendida a inutilidade da opressão protagonizada por opostos às dissidências. Como diz Junior (2018):

> "Uma das formas mais cruéis de reiterar as normas regulatórias de gênero e incentivar as práticas de bullying na escola ocorre quando os educadores adotam o silêncio diante da emergência de uma sexualidade [ou comportamento tido como] diferente e, assim, tornam-se cúmplices da ridicularização e do insulto público de alguns estudantes". (JUNIOR, 2018, p. 129).

Nos estudos de Junior (2018) aponta-se que as pessoas dissidentes acostumam com a desvalorização de si, assim, tornando menos angustiante ou mesmo frequente o *Bullying* Homofóbico/Misógino. O riso vem como humilhação do opressor, impondo ao outro a condição de oprimido, e isto beneficia apenas uma instituição reacionária – representada por pessoas – colocada como uma conduta social: a heteronormatividade que está posta, embasada por discursos fundamentalistas. A norma faz pessoas estarem contra uma minoria e exaltando sua sexualidade padrão, revelando e mantendo seus privilégios de "superioridade" sexual. A inutilidade da norma se dá justamente por toda injustiça que carrega essa condição, onde o protagonista é a minoria. A invisibilidade de tal norma, quer

dizer, o fato desta não ser abordada em diálogos, releva a maneira como funciona seu mecanismo: mostra-se como se ela fosse incontestável.

> "Não somente o ato de "rir do outro" pode se constituir uma estratégia de defesa, como também é uma forma de reforçar a astúcia de uma norma que leva muitos estudantes a não falarem de si, apontando no outro características que abalam os pilares fundantes da norma." (JUNIOR, 2018, p. 133)

> "O sentimento de identificação e desprezo exibido pelos meninos, ilustrado pelas trocas de olhares e comentários, são formas de fazer emergir a norma heterossexual, ou seja, para que o padrão apareça e sobressaia é necessário apontar o que está fora deste padrão." (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 297)

Há um preceito – heteronormatividade – que é centralizado numa superioridade ilegítima, num pilar que visa à manutenção de privilégios, a marginalização das diferentes práticas, modos de vidas, formas de existência, e dos diversos processos que ocorrem na produção da diversidade, onde o palco é a escola. Cabe às/os educadoras/es adotarem uma postura de não se omitirem diante da humilhação, coerção, privação de um pensamento crítico que leva a falta de conhecimento e respeito de si mesma/o e da/o outra/o.

> "No âmbito acadêmico, o uso do termo gênero pelas pesquisadoras feministas resultou em formulações teóricas variadas no campo das Ciências Sociais e Humanas, centradas numa perspectiva crítica ao determinismo biológico na definição das diferenças sexuais. O conceito de gênero, embora apresente variações, tem em comum o foco na necessidade das mulheres serem consideradas como sujeitos históricos e ativos, em contraposição ao predomínio da concepção do homem como um ser humano universal." (SCOTT, 1995 *apud.* SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 290-291)

As normas que a educação perpetua e muitas vezes também produz, baseada em fundamentos conservadores, pode ser reafirmada dependendo da forma que a discussão de G&S é colocada em sala de aula. Como dito anteriormente, trataremos a seguir breve discussão do sistema binário em que a temática de G&S está colocada.

Gênero constitui outras relações que vão para além de masculino e feminino, e sexualidade para além de heterossexual ou homossexual. Falar sobre gênero não é apenas apontar as diferenças significativas entre ser homem ou mulher numa sociedade patriarcal, machista e misógina, mas também sobre a possibilidade de se ver além desta visão binária. As pessoas intersexuais, popularmente e anteriormente conhecidas hoje, pejorativamente, como hermafroditas, são um exemplo de que as pessoas na sociedade não têm apenas duas formas – feminina ou masculina – de se identificar e expressar para o mundo.

> "Quando se assume que o gênero, desde sempre, significa exclusivamente a matriz binária, apaga-se que a produção deste binário é contingente e que permutações de gênero que não se adaptam a ele são também suas partes constitutivas." (RANNIERY, 2017, p. 28)

Conforme explicam Borges e Borges (2018), ter o sexo biológico de uma mulher ou de um homem não significa que automaticamente sua identidade ou expressão de gênero será de uma mulher e feminina ou de um homem masculino. Independente de uma pessoa se identificar como mulher, homem ou *intersex*; ou como se expressar para a sociedade – no gênero feminino, masculino, ou outros; ou de seu sexo biológico – homem, mulher ou intersexual (que, inclusive, não define alguém necessariamente com o gênero mulher/homem/outros, mas sim, apenas aponta com qual órgão genital se nasce), sua orientação sexual não é embasada por estas questões.

Ainda, parafraseando Borges e Borges (2018), facilitando, sexualidade não determina papel de gênero. É preciso desconstruir a ideia de senso comum ocidental que considera a identidade como marcada pela opção sexual.

Também é preciso colocar que há possibilidades de orientações sexuais além de heterossexual e homossexual. A bissexualidade, por exemplo, é a possibilidade de uma nova combinação. As sexualidades são inesgotáveis, assim que compreendemos que o gênero o é também. E as combinações possíveis de identidade de gênero, expressão de gênero, sexo biológico e orientação sexual também.

> “Esses “outros” da matriz de gênero são es que de tão “anormais” só podem aparecer como escapes ou acidentes de percurso na tão objetiva e clara normatividade que a educação tão outros que só podem ser de fato descritos como “os outros”, aquelanto se esmera em produzir.” (RANNIERY, 2017, p. 28)

O papel da escola, conforme Soares e Monteiro (2019), é não andar por caminhos onde universalidades normativas impossibilitem outras formas de generificação, ou seja, de padronizar modos de ser a partir de seu gênero. É sobre desconstruir a norma, a universalidade inarredável, não perpetuar ordens sociais. Superar o conservadorismo sexual contemporâneo. É mais que importante aqui colocar que

> “Insiste-se, assim, que não é verdade que esteja “tudo dominado”. “Resistência”, “escape”, “dissidência” produzem acontecimentos, que revelariam como se foge tanto dos saberes constituídos como dos poderes dominantes. O perigo se espreita no bloqueio à reflexão sobre os modos pelos quais aparatos educacionais fazem parte dos complexos significados que constituem a sexualidade como uma unidade artificial e um ideal regulatório.” (RANNIERY, 2017, p. 31)

A subversão está presente para mostrar que pessoas são capazes de se libertarem da norma. As subjetividades existem e estão postas. Há produção de muita vida e diversidade na resiliência das minorias, ao mesmo tempo enfrentando a normatividade de uma política sexual reacionária. É preciso possibilitar, não como forma de luta individual que responsabiliza a minoria, mas o direito de cada exercer o poder de ser si mesmo e expressar-se sem sofrimento, como pontua Ranniery (2017).

> A valorização da diversidade sexual e de gênero se contrapõe à ênfase nas convenções de gênero e nos padrões de heteronormatividade, caracterizada pelo caráter compulsório da heterossexualidade, articulado ao estabelecimento de uma ordem social na qual o homem deve seguir as convenções sociais de masculinidade e as mulheres de feminilidade (SOARES e MONTEIRO, 2019, p. 292 *apud* CARRARA et al., 2010)

Além da questão de formação, é extremamente importante ressaltar aqui a importância da discussão curricular. São enormes os desafios, para a direção e para a comunidade escolar como um todo. Teorias e estatísticas comprovam as iniquidades de gênero em nossa sociedade, e a escola se constrói de maneira a perpetuar os aparatos desta opressão. Isso se materializa através do currículo escolar, segundo Ranniery (2017).

> "[...] para um campo cuja história está articulada à questão do conhecimento tem sido" à cadeia de sentidos, reencena-se um conjunto de significados produtivo defender que o conhecimento a ser ensinado possui marcas de G&S. No entanto, ao permitir a incorporação da "teoria *queer* estabelecidos cujos efeitos atualizam a relação entre currículo, conhecimento e ensino." (RANNIERY, 2017, p. 37)

Além da escola, existem outros meios das pessoas internalizarem e entenderem as sexualizações e generificações. Portanto, vai muito além de conhecimento ou ignorância sobre um tema – mais um binarismo universalizado que a Teoria questiona.

Colocar G&S no currículo é muito mais que uma temática a mais para ser estudada, é repensar toda a estrutura dele. É preciso que as novas perspectivas de G&S sejam condições fundantes no repensar e na construção de uma nova forma de entender currículo, conhecimento e ensino, como coloca Ranniery (2017). É entrar na disputa com outros currículos que estão fora da escola, onde seus objetivos são perpetuar a norma vigente.

Como aponta Bandeira e Velozo (2019), "o currículo se torna intermediador das ações na escola".

> [...] as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, em meio a relações sociais, e que contribuem para a construção das identidades de nossos/as estudantes. Currículo associa-se, assim, ao conjunto de esforços pedagógicos desenvolvidos com intenções educativas [...], a palavra currículo tem sido também utilizada para indicar efeitos alcançados na escola, que não estão explicitados nos planos e nas propostas, não sendo sempre, por isso, claramente percebidos pela comunidade escolar. (BANDEIRA E VELOZO, 2019, p. 1026)

Também permeiam o currículo os valores que relações sociais e hierárquicas cotidianas constroem as práticas, regras, procedimentos, modos de organização de espaço, tempo e pessoas, quer dizer, Bandeira e Velozo (2019) colocam que a escola enquanto grupo social, dotada de cultura, formando uma cultura escolar enquanto "um conjunto de significados construídos nas práticas de utilização da linguagem", tem essa relação intrínseca ao currículo escolar.

Junior (2018) enfatiza a importância do currículo de adequar-se a produção das diferenças que emergem no espaço escolar. É preciso abrir caminhos para novas experimentações para possibilitar produção de subjetividade na formação de sujeitos, não para formar um ser fechado em si mesmo, mas sim um ser dotado de identidade, pessoas que haja no processo de construção do conhecimento "em rede e de forma solidária, social e eticamente referenciada". Enfatiza que políticas e práticas pedagógicas tem currículo de maneira a funcionar de forma excludente, engessada em determinados modos de vida, enquanto deve ser a favor dos processos, práticas sociais culturais que estão em constante transformação.

As primeiras pesquisas acadêmicas no Brasil sobre a Teoria *Queer* discutem principalmente a proposta da questão curricular. Não é a respeito de uma sobreposição de conteúdo ou um mero ajuste de conteúdos de G&S num currículo pronto, mas sim, repensar a própria constituição e construção do currículo. A teoria é uma das muitas linhas no pensamento curricular, mas traz potencialidade de rupturas em pensamentos educacionais críticos.

Novos sentidos precisam ser possibilitados para alcançar novas direções para a educação. Identidades pedagógicas reflexivas da teoria do currículo *Queer* buscam expandir o conceito de identidade como um todo, não somente relacionado a conhecimentos sexuais. "a *queeridade* constitui não só uma resistência às normas sociais ou uma negação dos valores vigentes, mas antes uma construção positiva e criativa de modos de vida diferentes", coloca Junior (2018, p.42)

A definição de gênero pela teoria *Queer*, segundo Priscila Freire (2018), traz uma perspectiva conceitual de Judith Butler, autora da teoria.

> "[...] as identidades de gênero não são fixas e imutáveis, de que não há um modelo único de gênero possuidor de uma «essência verdadeira» que defina sobre ser mulher ou homem, mas, sim, que é de caráter performativo, da repetição estilizada de atos para construir o gênero, sem que este exista como verdadeiro ou falso." (FREIRE, 2018, p.36)

Bem como a norma torna-se incontestável, Ranniery (2017) coloca que, mesmo depois da década de 1990, onde as pesquisas de G&S tornaram-se mais frequentes, a Teoria *Queer* consolida uma agenda em pesquisa de G&S, porém não tem grandes repercussões para além da teorização científica.

> "Tal afirmação advém do fato de não se interrogar sobre como se têm guardado fundamentos para a educação que, apagados de suas contingências, são tomados como verdades absolutamente necessárias." (RANNIERY, 2017, p. 25)

Contestar as ideias "verdadeiramente absolutas" vai ao encontro da ideia de ressignificação de G&S. A história e a cultura vão se reinventando a cada dia. Define-se "noção de gênero como construção social uma confluência para contestar a naturalização da diferença" (Ranniery, 2017, p. 27), criticando, também, a perspectiva voltada apenas para discutir sobre mulher, sem (re)pensar as masculinidades e o homem, por exemplo, assim, tornando limitadas as infinitas possibilidades que podem ser (re)significadas sobre o tema – é preciso avançar na discussão de G&S.

A Teoria *Queer* no âmbito educacional, segundo Ranniery (2017), tem conflito com os limites de G&S. Refletir sobre a forma de vivenciar a sexualidade e o gênero é uma das grandes questões que a teoria traz. Fala-se sobre quebrar as amarras dos modelos comportamentais binários que são impostos. Não sobre a supressão da heterossexualidade ou de ser homem ou mulher (identidade, expressão e sexo), mas sim, da privação que a norma – esta sim deve ser suprimida – traz para quem se diferencia dela.

> "Quando a normatividade cede lugar à exclusão e ao sofrimento imposto pela escola, ressaltando mais as violências que as condições que as engendram, tenta-se manter intacta uma construção que tem parecido cara: a salvação teológica pela educação ([Lopes, 2004]). Ao mesmo tempo em que se engaja na enumeração dos vários tipos de regulações estáveis a que sujeitos estão submetidos, essa mesma dimensão transcendental permite equilibrar a "teoria *queer*" com os sentidos de que é possível projetar e alcançar identidades pedagógicas que permitiriam novas direções para a educação." (RANNIERY, 2017, p.35)

No campo da educação, a teoria *Queer* vem como alternativa para que, como dito anteriormente, não haja uma "salvação teológica", mas sim, aprendizado científico. Há um reducionismo em definir a teoria *Queer* estritamente associada ao estudo de "gênero, sexualidade, feminismos, estudos gays e lésbicos, estudos culturais e correntes pós-estruturais a fim de destacar o caráter construído, social e culturalmente, da sexualidade e do gênero", conforme Ranniery (2016, p.26)

Os frutos das novas performances que têm dado a vida é para o (re)conhecimento do mundo da identidade da Teoria *Queer* – e conscientizar e dar visibilidade a existência dessa diversidade. Há um argumento sustentado na Teoria *Queer* de que o binarismo existente em conhecer ou não – ou seja, a ignorância acerca determinado assunto, precisa ser repensada. São intermináveis as possibilidades que existem no abismo entre o conhecimento e a ignorância, que se destrincha nos limites de aprendizado que foram dadas – ou não – a alguém, de acordo com sua cultura, e todos os outros fatores de influência possíveis, inclusive se houve uma "erotização dos processos de conhecer, ensinar e aprender". Portanto, não se trata de conhecer ou não, mas a forma que se conhece e a possibilidade de aprendizagem que foi dada.

> "[...] O modo pelo qual a regulação das pessoas não se dá apenas nos espaços pedagógicos institucionalizados, afirmando que, tal como a educação escolar, "outras instâncias culturais também são pedagógicas, também têm uma 'pedagogia', também ensinam alguma coisa" (Silva, 2001, p. 139). Em larga medida, este programa de pesquisa tende a investir em como diferentes artefatos, como o cinema, a televisão, a publicidade, a música, tornam-se potentes máquinas de ensinar e/ou aprender sobre G&S. [...] (RANNIERY, 2017, p.37).

Em contraposição a ideias pré construídas socialmente, o currículo que *Queer* propõe, abrange o pensamento de ideias que são opostas que evidenciam diferentes formas de existência. A ideia é tal perspectiva de criação chegar até a formação de professores, materiais didáticos, e outros, para, assim

> "[...] perceber as crianças e os jovens como protagonistas e cidadãos ativos que mereceriam uma maior participação social, política e cultural independente da idade, bem como uma maior liberdade e autonomia para fabricarem seus próprios corpos sem o constante monitoramento e o caráter protecionista dos adultos. Ainda que haja inúmeras tentativas de silenciar determinadas vidas na escola – vidas que causam estranhamento, incomodam, perturbam (Louro, 2013) –, a ousadia encontrada pelos sujeitos para fabricarem masculinidades e feminilidades múltiplas e variadas evidencia que nem tudo é capaz de ser capturado. Se toda relação de poder que apresenta o mínimo de liberdade é capaz de gerar atos de resistência (Foucault, 2014), não há como negar que o espaço da escola pode ser muito potente para que brechas sejam pensadas e colocadas em práticas por alunos e seus professores com o objetivo de se planejar/executar ações que desconstruam olhares (hetero) normativos." (JUNIOR, 2018, p. 135)

Não limitar as abordagens em sala de aula ao conhecimento que está engaiolado na lógica do currículo reacionário. Conceitos totalitários são avessos à teoria *Queer* e a liberdade de cátedra de professoras/es, consequentemente, infringindo, assim, a possibilidade de trabalharem acerca das liberdades das/os educandos/as.

> "Exigir o conhecimento como categoria fundacional do currículo impõe fronteiras, de tal forma que essa imposição articula um silenciamento da contestação "*queer*" ao estatuto da educação." (RANNIERY, 2017, p. 40)

É este silenciamento que pode submeter a diferença e a inclusão de dissidentes a marginalidade, portanto, está na contramão do propósito político da Teoria *Queer*. É uma infração, mesmo aos que não se encontram a margem, não terem a possibilidade de compreender o mundo de uma forma menos "adultocêntrica" e mais propulsora de criações.

Freire (2018) traz a reflexão a respeito do binarismo que se põe socialmente da ideia de que gênero está voltado para cultural, bem como sexo está para natureza. Coloca o corpo como uma construção passível de uma "subversão de identidade/performance", segundo a visão binária. Fora desta, a possibilidade de ampliar horizontes e não ser uma imposição à significação cultural sobre os corpos faz-se uma nova forma de se olhar para eles.

A pedagogia foi influenciada, no que tange as discussões a respeito da intersecção da teoria e do contexto escolar, conforme Freire (2018), pela teoria de Judith Butler, de maneira a dar visibilidade às questões de sexualidade, possibilitando o olhar para as pessoas marginalizadas. Uma "identidade imutável" é possibilitada através de uma "escolarização do corpo", que

> "[...] é assim valorizado pelo que a instituição escola representa para a sociedade, as marcas de um processo civilizador, de mulheres e homens bem-educados nos valores e práticas que constituem o que é ser mulher e homem para essa sociedade. (FREIRE, 2018, p.40)

Reafirma-se a questão da escola que, não por si só, mas como uma instituição que, como foi discutido no capítulo anterior, está permeada, muitas vezes, por questões que tangem a interesses específicos de moldar pessoas conforme um ideal de cidadania pautados num modelo dominante. Porém, esta é, conforme Freire (2018),

> [...]uma questão crítica a ser trabalhada no contexto da educação, uma vez que as escolas são espaços de diversidade e querer homogenizá-las é uma forma de ignorar a realidade, silenciar e mesmo eliminar aquelas e aqueles que não estão em conformidade ao modelo dominante da heteronormatividade do gênero." (FREIRE, 2018, p.36)

São muitas as barreiras que precisam ser enfrentadas, mergulhando numa nova atmosfera para além da biologização dos corpos, além de uma discriminação sexista frente a profissões, cargos de chefia e diversas formas opressão contra a mulher, e que os recursos educativos possam ser de condições de acesso a recursos de maneira semelhante e

equitativa para todas e todos das minorias, como coloca Soares e Monteiro (2019). É preciso construir novas relações de deslocamento e ruptura que libertem.

> "[...] o conhecimento reproduzido e construído pela escola é essencial, pois o rompimento com os determinismos, padrões e modelos hegemônicos abre espaço para a igualdade de direitos e da diversidade. De acordo com as autoras, essa proposição é condição sine qua non para a consolidação de propostas pedagógicas que visem à construção de uma sociedade humana e justa." (BANDEIRA e VELOZO, 2019, p. 1025)

Dentro das escolas, através de educadoras/es, por meio de Políticas Educacionais e Públicas, desconstruir tabus sociais, não cair na propagação da cilada de ideais reacionários e fundamentalistas, incentivando a desnaturalização e desconstrução das perspectivas de G&S no *Status Quo*.

3. GÊNERO E SEXUALIDADE NOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

3.1. Explorando resultados dos PEEs em tabelas

Diante da anterior discussão, o estudo avança em busca da manifestação das questões de G&S nos PEEs, documentos oficiais, baseados e originados do PNE. Devido ao movimento explicitado no primeiro capítulo, de disputa política na construção dos Planos, este capítulo pretende coletar e analisar o que estes documentos abarcam e como compreendem as perspectivas das questões de G&S.

Os quadros a seguir, elaboradas por regiões do país, contempla uma coleta de dados dos PEES onde há o Estado, a Lei e o Governador/a, e a resultado/proposta que o documento revela sobre a temática de "gênero" e "sexualidade", que, junto a "mulher", "violência sexual" são os descritores utilizados, a priori. Quando no documento não havia nada referente a tais descritores, foram buscados outros como "direitos humanos", "diversidade", "discriminação", "preconceito", "gravidez precoce" "*bullying*", para compreender se, de alguma forma, a temática de G&S poderia estar, de maneira subentendida, "contemplada" ou justificar seu uso com embasamento na Lei ou no documento em si (em alguns documentos a lei estava embutida no mesmo, em outros, não).

Conforme se colocam as Metas que tem como referência o PNE (não necessariamente descritas de maneira idêntica a ele), os estados seguem com suas estratégias para alcança-la. Este formato aparece na maioria dos PEEs, quer dizer, o modelo do PNE é levado em consideração para sua construção. É importante ressaltar que na tabela não estão apenas os resultados referentes aos descritores utilizados a priori; quando não, não estão destacados. Vale ressaltar que as questões de G&S apareceram nas estratégias para o cumprimento das metas, porém, possíveis avanços sobre a temática não aparece como Meta, de fato, em nenhum dos Planos.

Alguns documentos foram organizados de maneira diferente, com outros tópicos específicos que não Metas>Estratégias, como por modalidades de ensino, por exemplo. Seguem, abaixo, tabelas dos estados e seus PEEs, divididas por regiões do país, seguidas de uma breve análise de como aparecem, em cada estado, as diferentes possibilidades e

perspectivas que abarcam a temática de G&S, embasadas nos "resultados e propostas" apontados na tabela; vale frisar novamente que onde não há grifos nos "resultados e propostas", significa que os descritores priorizados não foram encontrados, mas sim os outros, como "direitos humanos", etc. Importante aqui ressaltar que estes não são considerados para a construção dos gráficos que serão apresentados depois das tabelas, por motivo de não haver a especificidade dos termos "gênero" e "sexualidade", visto que, como abordado na pesquisa bibliográfica, é de extrema importância que se de nome e seja revelada a temática de maneira clara e objetiva, não de maneira subentendida, generalizando as minorias, sem suas especificidades, ao aborda-los apenas dentro da "diversidade" ou "direitos humanos", por exemplo.

Tabela 1 – REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO	LEI E GOVERNADOR/A	RESULTADOS/PROPOSTAS
GOIÁS	LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências. Governador: Marconi Ferreira Perillo Júnior	Art. 2º São objetivos permanentes do PEE: X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (p.2) Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano. ESTRATÉGIAS desenvolver ações que suscitem a paz, o respeito aos direitos humanos no espaço escolar, como forma de prevenir a violência, o bulliyng, o uso e abuso de drogas; (p.10) Meta 5 - Universalizar, no prazo de 5 (cinco) anos, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final da vigência deste Plano, a taxa líquida de matrícula do Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). ESTRATÉGIAS desenvolver, no âmbito das unidades escolares de Ensino Médio, projetos e programas que visem à redução das taxas de abandono e evasão escolar, elevando as taxas de frequência e

		prevenindo situações de discriminação, preconceito, violência, consumo de drogas, gravidez precoce, em parceria com as famílias e os demais órgão públicos afins. (p.15)
MATO GROSSO	LEI Nº 10.111, DE 06 DE JUNHO DE 2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008. Governador: Silval Da Cunha Barbosa	META 2 - Aferir a qualidade da educação em 100% (cem por cento) das unidades de ensino do sistema estadual de educação até 2015. Indicador - número de escolas com qualidade aferida por número total de escolas do sistema estadual (pública e privada). ESTRATÉGIAS Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, **gêneros, sexualidade** e música. (p.19) Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola sem discriminação por motivo de **identidade de gênero e orientação sexual**. (p.21) META 5 - Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017. ESTRATÉGIAS Oferecer formação continuada aos profissionais da educação pública e privada referente a **gênero, sexualidade e orientação sexual**, **dentro do segmento diversidade, visando o enfrentamento do sexismo e da homofobia/lesbofobia/transfobia na perspectiva dos direitos humanos.** (p.25) META 9 - Garantir a oferta de ensino médio a 100% da demanda, com acréscimos anuais de 25% (vinte e cinco por cento) até 2017. ESTRATÉGIAS Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, **gravidez precoce**; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. (p.30)

		META 15 - Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação IBGE até 2017. Indicador: escolaridade média de cada um dos grupos de cor e raça. ESTRATÉGIAS Estabelecer políticas de ações afirmativas a partir de pesquisas, junto ao censo escolar sobre reprovação, evasão/abandono escolar, **fazendo um recorte de gênero**, cor/raça, renda e nível de escolaridade dos pais. (p. 38) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores que visem o desenvolvimento de propostas pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos estudantes quanto ao conhecimento das diversidades étnico-racial, de **gênero, sexualidade e orientação sexual**. (p.38)
MATO GROSSO DO SUL	LEI Nº 4.621, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Governador: André Puccinelli	META 7 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB ESTRATÉGIAS Implantar e desenvolver, até o segundo ano de vigência do PEE-MS, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: **violência doméstica e sexual,** questões étnico-raciais, **de gênero e de orientação sexual,** para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; (p.57) Promover e garantir a **formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids,** alcoolismo e drogas, em sua interface com as **questões de G&S,** questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PEE-MS; (p.57) Elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, **material didático para educadores(as),** estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, **promoção da saúde e prevenção das DST/Aids,** alcoolismo e drogas, em

		sua interface com **as questões de G&S,** questões étnico-raciais e geracionais; (p.58) META 16 – formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. ESTRATÉGIAS Articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de **formação continuada**, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e **educação e gênero**, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS. (p.98)

Fonte: A tabela acima, elaborada pela autora (2020), apresenta dados dos PEEs de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do sul, conforme Referências.

Na Região Centro-oeste, temos os estados de Goiás, que não cita as palavras "gênero" nem "sexualidade" em todo do documento. Aparecem questões como a promoção da diversidade, o respeito aos direitos humanos no espaço escolar, prevenção e combate a violência e ao *bullying* quando associadas a Meta de Universalização do Ensino Fundamental; e à Meta de Universalização do Ensino Médio, aparece a prevenção de discriminação, preconceito, violência e gravidez precoce.

No PEE do Mato Grosso, aparecem as palavras "gênero" e "sexualidade". Na Meta sobre aferição da qualidade da educação, há uma estratégia que revela assegurar o desenvolvimento de projetos relacionados a direitos humanos, gêneros e sexualidade; também se fala sobre acesso e permanência na escola sem discriminação por identidade de gênero e orientação sexual, através de medidas pedagógias, administrativas e organizacionais. Sobre a formação continuada envolvendo as temáticas de gênero, sexualidade e orientação sexual, dentro do segmento diversidade, visando o enfrentamento do sexismo e da homofobia/lesbofobia/transfobia na perspectiva dos direitos humanos. Fala se também sobre a garantia do acesso e permanência ao ensino médio, mesmo com situações de discriminação, preconceitos e violências, gravidez precoce; por fim, apoiar

técnica e financeiramente o desenvolvimento de propostas pedagógicas adequadas às necessidades de gênero, sexualidade e orientação sexual.

No Mato Grosso do Sul, no que se refere à qualidade da educação, se propõe que exista a prevenção e combate à violência nas escolas através de capacitação profissional para identificação e atuação nas situações de violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual; a formação continuada é incentivada para gestores e servidores escolares a respeito dos direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, questões de G&S, e também material didático a respeito para educadores/as.

Tabela 2 – REGIÃO NORDESTE

ESTADO	LEI E GOVERNADOR/A	RESULTADOS/PROPOSTAS
ALAGOAS	LEI Nº 7.795, DE 22 DE JANEIRO DE 2016. APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Governador: José Renan Vasconcelos Calheiros Filho	Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para, no mínimo, 53% (cinquenta e três por cento) no 3º ano, 69% (sessenta e nove por cento) no 6º ano e 85% (oitenta e cinco por cento) no 9º ano de vigência deste PEE. ESTRATÉGIAS: **Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação de gênero**, raça e religião, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; Promover cursos interdisciplinares, na **formação inicial e continuada dos profissionais do ensino médio**, em regime de colaboração, com abordagens interdisciplinares para as relações étnico-raciais, **relações de gênero**, sustentabilidade ambiental, diversidade religiosa, à luz da Educação em direitos humanos. (p. 6) Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: ESTRATÉGIAS:

		Garantir políticas de combate à violência na escola, de forma colaborativa com outras secretarias, inclusive **pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação da comunidade escolar para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, bullying e outras formas,** favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; (p.27) **Garantir políticas de combate a violência física e psicológica na escola, desenvolvendo ações destinadas à capacitação de professores/as para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,** favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação; (p.29)
BAHIA	LEI Nº 10.330 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia - PEE e dá outras providências. Governador: Paulo Souto	ENSINO FUNDAMENTAL OBJETIVOS E METAS Assegurar a **inserção, de forma transversal, interdisciplinar e continuada**, dos **aspectos da** vida cidadã no projeto políticopedagógico, sobretudo com referência aos temas: meio ambiente (Lei Ambiental, MMA, 9795/99), drogas e **sexualidade** (Diretrizes para uma política educacional de prevenção ao uso de drogas e em sexualidade /MEC, série ETI 1 e 2). (p.12) ENSINO MÉDIO OBJETIVOS E METAS Implementar e **consolidar o projeto político-pedagógico de cada unidade de ensino,** identificado com a concepção de escola democrática inclusiva e que ressignifique a formação de indivíduos críticos e participativos, assegurando a inserção de aspectos da vida cidadã, de forma transversal, interdisciplinar e continuada **abordando temas como** Educação Ambiental (Lei Ambiental MMA, 9795/99) e drogas e **sexualidade** (Diretrizes para uma política educacional de prevenção ao uso de drogas e em sexualidade/MEC, série ETI 1 e 2). (p.16) EDUCAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS > EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

		E TECNOLÓGICA DIRETRIZES Considera-se que um Plano Estadual de Educação Profissional deve, inicialmente, entender "Qualificação", como um conjunto de políticas que se situam na interface do Trabalho e da Educação, sob o ponto de vista que essa educação deve ser: [...] Entendida como **processo de construção de políticas afirmativas de gênero**, etnia e geração, promovendo a inclusão e a redução das desigualdades sociais e regionais; (p.38) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Objetivos Específicos Promover a Educação Profissional como parte da **efetivação de políticas afirmativas de gênero**, etnia e geração. (p.39) FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DIRETRIZES [...] **Inclusão das questões relativas à educação** dos alunos com necessidades especiais e **das questões de gênero** e de etnia nos programas de formação; (p.52) OBJETIVOS E METAS **Desenvolver programas de formação continuada para os docentes e funcionários das áreas técnicas e administrativas** que atuam na Educação Profissional da rede pública, privilegiando as áreas de atuação e incluindo temas **sobre** etnia e **gênero.** (p.55)
CEARÁ	LEI N.º 16.025, DE 30.05.16 (D.O. 01.06.16) Dispõe sobre o Plano Estadual De Educação (2016/2024). Governador: Camilo Sobreira de Santana	Art. 3º São diretrizes do Plano Estadual de Educação: **XV – impede, sob quaisquer pretextos, a utilização de ideologia de gênero na educação estadual.** (p.2) Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco) por cento. ESTRATÉGIAS **Implementar e aperfeiçoar políticas de currículo, formação continuada de**

		professores e de aquisição de material pedagógico que garantam a inserção de conhecimentos sobre educação ambiental, relações étnico-raciais, demais segmentos populacionais que sofrem preconceitos e opressões em razão de sua nacionalidade, condição social e local de nascimento, raça, cor, religião, origem étnica, convicção política ou filosófica, deficiência física ou mental, doença, idade, atividade profissional, estado civil, classe social, **sexo, orientação sexual** e moral familiar, **respeitando-se a orientação dos pais e/ou responsáveis**, educação inclusiva, educação financeira e do consumo, educação musical, noções de direito, educação para o trânsito, educação científica e educação política nas propostas curriculares das escolas de Ensino Médio Regular, Profissionalizante e Educação do Campo Contextualizada para a convivência com o Semiárido; (p.10)
MARANHÃO	LEI Nº 10.099, DE 11 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências. Governadora: ROSEANA SARNEY	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MARANHÃO > EDUCAÇÃO BÁSICA MARANHENSE > Modalidades e Diversidade da Educação Básica > Diversidades e Temas Sociais As Diversidades e Temas Sociais estruturam as ações do MEC voltadas à redução de desigualdades no espaço escolar em todos os níveis e modalidades de ensino, além de pautar o processo educativo na compreensão e no **respeito à diversidade**. A proposta tem foco no **combate às desigualdades** étnico-raciais, fiscais, ambientais, **de gênero, de orientação sexual,** geracional, regional e cultural, que não devem criar um fosso entre o currículo obrigatório e as diversidades e temas sociais, de acordo com o Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96). (p.13) META 1: Ampliar a oferta de educação Infantil a fim de atender em 05 anos a 40% da população de 0 a 03 e 60% da população de 04 a 05 anos de idade e em 10 anos a 50% de 0 a 03 anos e 100% de 04 e 05 anos de idade. ESTRATÉGIAS **Assegurar espaços lúdicos** de interatividade **considerando a diversidade** étnica, **de gênero** e sócio cultural tais como:

		brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis. (p.15) **Apoiar as Secretarias Municipais de Educação na elaboração, na implantação, na implementação e avaliação de propostas curriculares para a Educação Infantil que respeitem** a cultura indígena, quilombola, do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de **gênero**, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. (p.15) META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE. ESTRATÉGIAS **Garantir o acesso e condições para permanência** de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, das águas, das florestas, das comunidades tradicionais, **gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental**. (p.17) META 7: Garantir 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais). ESTRATÉGIAS Implantar na Secretaria de Estado da Educação e em todas as **Unidades Regionais de Educação** - UREs, um setor ou **equipe técnica especializada e multidisplinar, da diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação** em direitos humanos, à educação para as relações étnicoraciais, **para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual,** educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e

		com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas, LGBTTT) **objetivando alcançar uma educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica;** (p.20) **Produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais**, **referentes à educação em direitos humanos, as relações de gênero**, étnico-raciais e à diversidade **sexual,** educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas estaduais; (p.20) **Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos**, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, **educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual**, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo. (p.20) META 8: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado do Maranhão ESTRATÉGIAS **Implantar políticas de combate à violência** na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência **doméstica e sexual**, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. (p.22)
PARAÍBA	LEI Nº 10.488 DE 23 DE JUNHO DE 2015. AUTORIA: PODER EXECUTIVO Publicado no DOE 24 de junho de 2015 Governador: Ricardo Vieira Coutinho	EDUCAÇÃO BÁSICA Educação de Jovens e Adultos A superação da baixa escolaridade dos jovens e adultos é um desafio para o poder público, no sentido de buscar estratégias e implantar políticas que considerem suas **diversidades** cultural, racial, étnica, **de gênero**, inclusão e a oferta da EJA para os

		privados de liberdade e para o público das medidas socioeducativas e a inclusão dentro de outras necessidades especiais. (p. 60) META 12 Ampliar a oferta de cursos de educação a distância nas diversas etapas e modalidades de ensino no Estado da Paraíba, triplicando até o final de vigência deste PEE. (Meta criada neste PEE) ESTRATÉGIAS Educação para a cultura dos direitos humanos, das relações étnicoraciais e da educação ambiental. Educação em Direitos Humanos: A Carta Constitucional de 1988 afirma dentre os princípios do Estado Democrático de Direito, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político. Cresce na sociedade a percepção da importância da educação como um dos instrumentos mais importantes para combater as situações de desigualdades sociais, preconceitos e discriminação**,** com vistas a garantir oportunidades de participação das pessoas nos diferentes espaços sociais e educacionais. A Carta Democrática Interamericana, aprovada na primeira sessão plenária, realizada em 11 de setembro de 2001 na cidade de Québec (Canadá),afirma: Artigo 9 - **A eliminação de toda forma de discriminação, especialmente a discriminação de gênero,** étnica e racial, **e das diversas formas de intolerância**, bem como a promoção e proteção dos direitos humanos dos povos indígenas e dos migrantes, e o respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa nas Américas contribuem para o fortalecimento da democracia e a participação do cidadão. (p.78) Se a educação "para pensar certo", nas palavras de Paulo Freire (1996, p. 17), defende "a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação", **a reflexão crítica de atitudes, comportamentos e/ou práticas discriminatórias de** raça, classe, **gênero e identidade de gênero, orientação sexual,** convicção religiosa ou de qualquer outro tipo de preconceito **precisa alcançar patamares mais elevados de construção equitativa da formação humana crítica – finalidade maior da educação.** (p.79)

		FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Com a adesão ao PDE, os Estados e municípios elaboraram os respectivos Planos de Ações Articuladas (PARs), nos quais ficaram registradas as necessidades e as aspirações, em termos de ações, demandas, prioridades e metodologias, com vistas à construção de **novos desenhos curriculares** que deverão obedecer a uma Base Nacional Comum (BRASIL, 1996) e temas geradores necessários à **formação para a cidadania e a cultura, contemplando**: educação em direitos humanos, diversidade cultural, educação ambiental, educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação quilombola, educação de ciganos, **educação para as relações de gênero** e étnico-raciais, entre outras, desde a educação infantil até o ensino médio. (p.123)
SERGIPE	LEI Nº. 8.024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015 Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES – ADECOM, com sede e foro na Cidade de Simão Dias. Governador: Belivaldo Chagas Silva	META 7 DO PEE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. ESTRATÉGIAS: **Criar e garantir políticas públicas continuadas de enfrentamento e superação da violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para disseminação da cultura dos direitos humanos e para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,** favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz, contida no projeto pedagógico da unidade de ensino e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, e o desenvolvimento de ações articuladas com órgãos públicos da cultura, da assistência social, de segurança e de assistência à criança ao adolescente; (p.5) META 14 DO PEE: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir ao

		final de 10 anos aumento relativo em 50% no total de titulados mestres e doutores, garantindo a qualidade da formação. ESTRATÉGIAS: **Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós graduação stricto sensu**, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências; (p.8)
PERNAMBUCO	Lei nº 15.533 de 23 de junho de 2015. Governador: Jarbas De Andrade Vasconcelos	VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES Outro componente da politica educacional diz respeito à elevação da escolaridade da população de 18 a 29 anos do campo com o propósito de equiparar a escolaridade média entre negros e não negros e **superar substancialmente as desigualdades educacionais de** raça, etnia, região e **gênero e diversidade sexual.** (p.57) META 8 Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, 11 (onze) anos de estudo, no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação IBGE. ESTRATÉGIAS **Garantir políticas de combate à violência** mediante a identificação e supressão de todas e quaisquer **fontes diretas ou indiretas geradoras de** racismo, **discriminação,** xenofobia e intolerâncias correlatas, inclusive nos currículos, práticas e materiais didáticopedagógicos, para a construção de cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar. (p.70)
PIAUÍ	LEI Nº 6.733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE -e dá outras providências. Governador: Wellington Dias	Art. 2° São diretrizes do PEE, em confomidade com o Plano Nacional de Educação - PNE: X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de

		Desenvolvimento da Educação Básica- Ideb ESTRATÉGIAS: Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, **gravidez precoce**, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; Implantar mecanismo interinstitucional de prevenção e combate a falta às aulas, situações discriminatórias, preconceitos, violências, exploração do trabalho, consumo de drogas, **gravidez precoce** entre outros problemas sociais; META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 70% (setenta por cento) mestres e 50% (cinquenta por cento) doutores. ESTRATÉGIAS: **Estimular**, a partir de ações do fórum das IES, **a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;**
RIO GRANDE DO NORTE	LEI Nº 10.049, DE 27 DE JANEIRO DE 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências. Governador: Robinson Faria	DIMENSÃO 4: Educação e Diversidade: Movimentos Sociais, Inclusão e Direitos Humanos As políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessário, portanto, a implementação de políticas setoriais e intersetoriais, diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonista das lutas pela garantia da igualdade social e valorização da diversidade; **programas e ações concretas e**

		colaborativas entre os entes federados, **garantindo que os currículos, os projetos políticopedagógicos, os planos de desenvolvimento institucional**, dentre outros, considerem e **contemplem a relação entre diversidade**, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Ambiental, **Gênero e Diversidade Sexual** e Prevenção às Drogas e às Violências. (p.89) Meta 4 - Garantir e assegurar até 2025 a implementação de 90% das políticas públicas inclusivas e afirmativas, integradas aos Programas e Ações do Sistema Educacional do Estado do RN em sintonia com as políticas nacionais, com vistas a contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais contemplando as especificidades econômicas, culturais, éticas, históricas e sociais, na perspectiva de promoção de todas as formas de igualdade e equidade. ESTRATÉGIAS **Garantir e assegurar, em regime de colaboração, políticas públicas para efetivar as ações afirmativas em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, que visem à promoção da igualdade** étnico-racial, da pessoa com deficiência, **de gênero, dos direitos humanos e do respeito à diversidade em todas as dimensões humanas.** (p.89) Meta 15 - Conforme preconiza o PNE, Garantir, no plano local e em regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte, os Municípios e instituições de ensino superior, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. ESTRATÉGIAS **Ampliar, garantir e participar de políticas e programas de formação inicial e**

		continuada dos profissionais da educação nas diversas áreas do ensino formal, inclusive, também, **para a educação do** campo e especial, meio ambiente, comunidades indígenas e quilombolas, **gênero, diversidade e orientação sexual,** cujas ações devem manter parcerias com as instituições públicas, privadas de educação superior e básica e órgãos não governamentais, a partir do segundo ano de vigência deste Plano. (p.97)

Fonte: A tabela acima, elaborada pela autora (2020), apresenta dados dos Planos Estaduais de Educação de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, conforme Referências.

O estado de Alagoas pontua em sua meta Meta 3, universalizar o atendimento escolar, através da estratégia de implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação de gênero. Na meta 7, relacionada a qualidade da educação (IDEB), tem a estratégia de garantir políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação da comunidade escolar para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, *bullying* e outras formas; e desenvolver ações destinadas à capacitação de professores/as para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente.

O documento da Bahia subdivide-se por níveis de Ensino. Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, deixa bastante enfatizada a questão de gênero, etnia e de geração; aborda sobre a formação profissional qualificada e aponta a promoção da Educação Profissional para este público, buscando políticas afirmativas de gênero. Para o Ensino Fundamental, a abordagem da sexualidade, de maneira transversal, é referente à política de cidadania (único momento em que o documento aborda o descritor "sexualidade"). Referente à educação profissional e a formação e a valorização dos professores, o documento destrincha as várias questões que definem o que se compreende por qualidade, dentre elas, o processo de construção de políticas afirmativas de gênero, incentivando a inclusão para redução de desigualdades sociais, que envolvem educadores/as e também estudantes. Além de também incluir no processo de formação

continuada além de docentes, funcionários/as das áreas técnicas e administrativas da rede pública de educação.

No caso do estado do Ceará, há uma cláusula no documento que veta a utilização da "ideologia de gênero na educação estadual", ou seja, segundo a pesquisa bibliográfica, não seria permitida a discussão relacionada a "G&S". Importante ressaltar que o documento não caracteriza o que deve ser entendido por este termo. O mesmo documento ressalta a importância da formação continuada e de material pedagógico para garantir conhecimentos sobre "segmentos populacionais que sofrem preconceitos e opressões em razão de [...] sexo, orientação sexual e moral familiar, respeitando-se a orientação dos pais e/ou responsáveis, educação inclusiva", como estratégia para alcançar a Meta de universalização do Ensino Médio. Pode-se perceber que há um controvérsia no mesmo, considerando que abordar "ideologia de gênero" seja trabalhar questões de G&S.

O PEE referente ao Maranhão tem um diagnóstico da Educação no estado, e neste momento do documento, há uma modalidade sobre da Diversidade da Educação Básica, o "Diversidades e Temas Sociais", onde o documento coloca a necessidade de estruturar os níveis de ensino embasados no respeito à diversidade, combate à desigualdade de gênero e de orientação sexual. Uma estratégia da Meta 1, que visa ampliar a oferta da Educação Infantil, é assegurar espaços lúdicos que considerem a diversidade de gênero em espaços como brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas, parques; também apoiar Secretarias de Educação para elaborar, implantar, e implementar na propostas curriculares para a Educação Infantil que respeitem a diversidade gênero. Uma das estratégias da Meta 2, que é universalizar o Ensino médio, visa garantir o acesso e condições para permanência gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. Para a Meta 7, que visa garantir condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais), há a estratégia que envolve uma equipe especializada e multidisplinar, na Secretaria de Estado da Educação e Unidades Regionais de Educação, para acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual com o objetivo de alcançar uma educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica; outra

estratégia seria a de produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos para educação em relações de gênero e sexual; e, por fim, fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência para educação em gênero e diversidade sexual.

No estado da Paraíba, a primeira referência que o PEE faz é a respeito de considerar diversidade de gênero para superar a baixa escolaridade de Jovens e Adultos, através da EJA. A meta 12, que diz respeito a aumentar a oferta de cursos de educação a distância nas diversas etapas e modalidades de ensino, tem como estratégica uma educação para a cultura dos direitos humanos, enfatizando a educação como um dos instrumentos mais importantes para combater as situações de desigualdades sociais, preconceitos e discriminação, ressaltando a importância da eliminação de toda forma de discriminação, especialmente a discriminação de gênero e das diversas formas de intolerância. O documento aborda Paulo Freire, sobre a educação "para pensar certo", defendendo uma reflexão crítica de atitudes, comportamentos e/ou práticas discriminatórias de gênero e identidade de gênero, orientação sexual, frisando que é preciso alcançar patamares mais elevados na construção equitativa da formação humana crítica, que aponta ser a finalidade maior da educação. Para Formação e valorização dos profissionais da educação básica, busca-se elaborar planos que visam construir novos desenhos curriculares abordando a formação para a cidadania e a cultura, contemplando educação para as relações de gênero.

O Estado de Sergipe, na Meta 7, tem como estratégia criar e garantir políticas públicas continuadas de enfrentamento e superação da violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para disseminação da cultura dos direitos humanos e para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual. Na meta 14, que busca elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, tem a estratégia de estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

O estado de Pernambuco coloca como pilar a valorização da diversidade e enfrentamento das desigualdades, buscando superar substancialmente as desigualdades educacionais de gênero e diversidade sexual, segundo seu PEE. Como estratégia para a

Meta 8, que visa elevar a escolaridade média da população além de incluir e tornar equitativo o acesso a pessoas mais pobres e negras, garantir políticas de combate à violência mediante a identificação e supressão de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas geradoras de discriminação (sem mencionar G&S especificamente), inclusive nos currículos, práticas e materiais didáticopedagógicos, para a construção de cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

O estado do Piauí, na lei de seu PEE, coloca suas diretrizes visando a promoção de respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural. Na sua Meta 1, universalização da educação infantil, tem uma estratégia que visa apoiar a formação continuada de profissionais da educação sobre os direitos da criança e o enfrentamento da violência contra as crianças. Na meta 2, universalização do ensino fundamental, tem a estratégia que visa adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola e gravidez precoce, implantando um mecanismo interinstitucional de prevenção e combate a estes e outros problemas sociais. Um aspecto diferenciado fora em relação à Meta 14, que visa aumentar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, tendo como estratégia estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

O documento do Rio Grande do Norte separa as metas em diferentes Dimensões. Na dimensão 4, que aborda Educação e diversidade, movimentos sociais, inclusão e direitos humanos, visa implementar programas e ações concretas e colaborativas que garantam que os currículos, os projetos políticopedagógicos, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem a relação entre diversidade e Gênero e Diversidade Sexual. Na estratégia para cumprimento na Meta 4, que é sobre implementar políticas públicas inclusivas e afirmativas, temos a garantia de políticas públicas para efetivar as ações afirmativas em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, que visem à promoção da igualdade de gênero, dos direitos humanos e do respeito à diversidade em todas as dimensões humanas. A meta 15 que visa garantir a formação de profissionais tem como uma de suas estratégias ampliar e garantir políticas e programas de formação

inicial e continuada dos profissionais da educação nas diversas áreas do ensino formal, para a educação de gênero, diversidade e orientação sexual.

Tabela 3 – REGIÃO NORTE

ESTADO	LEI E GOVERNADOR/A	RESULTADOS/PROPOSTAS
ACRE	LEI Nº 2.965, DE 2 DE JULHO DE 2015 Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências. Governador: Tião Viana	Meta 7: Estabelecer políticas para a melhoria da aprendizagem em níveis adequados e do fluxo escolar para atingirmos as seguintes médias do IDEB no Acre: ESTRATÉGIAS **Garantir políticas de combate à violência na escola e no seu entorno, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual**, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; (p.22)
AMAPÁ	LEI Nº 1.907, DE 24 DE JUNHO DE 2015 Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação - PEE, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências. Governador: Antônio Waldez Góes Da Silva	Meta 3: Universalizar, por meio de ação direta ou em parceria com os Municípios, o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos dessa etapa concluam os estudos na idade convencionada, até o último ano de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE. ESTRATÉGIAS: **Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos educandos** beneficiários de programas de transferência de renda, bem como daqueles que estejam **em situações de discriminação e de preconceitos;** envolvimento com o trabalho infantil; **vítimas de violência na Escola, abuso sexual, gravidez precoce** e uso de drogas, visando estabelecer condições adequadas ao sucesso Escolar desses alunos e alunas, em colaboração com as famílias e com os órgãos da assistência social, da saúde e do SGD; (p.4) Meta 4: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos de idade, e até o final do período de vigência do Plano Estadual de

		Educação-PEE elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). ESTRATÉGIAS: **Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento dos alunos e alunas** do Ensino Médio, beneficiários de programas de transferência de renda, bem como daqueles que estejam **em situações de discriminação e de preconceitos; vítimas de violência na Escola, abuso sexual, gravidez precoce** e uso de drogas, visando estabelecer condições adequadas ao sucesso escolar desses alunos e alunas, em colaboração com as famílias e com os órgãos da assistência social, da saúde e do SGD; (p.6) Meta 8: Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível Médio, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, assegurando a qualidade da oferta e a sustentabilidade ambiental. ESTRATÉGIAS: **Garantir acesso à Educação Profissional técnica de nível Médio, aos grupos caracterizados pela diversidade sexual e de gênero**, bem como às populações do campo, comunidades indígenas, negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, e de assentamentos. (p.10) Meta 12: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo que o Amapá atinja as seguintes médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em relação ao IDEB nacional: ESTRATÉGIAS: **Garantir políticas de combate à violência na Escola,** inclusive com o desenvolvimento de ações destinadas **à formação de educadores para detecção das variáveis responsáveis por tal fenômeno, como a violência doméstica, sexual e homofóbica**, bem como incentivar a manutenção da Comissão Interna de Diálogos e Implantação da Paz (CIDIPAZ), ampliando sua presença para 100% (cem por cento) nas escolas da rede estadual de ensino, no prazo máximo de

		3anos da vigência do Plano Estadual de Educação-PEE, de modo a fortalecer a cultura de paz e um ambiente escolar solidário (p.14) Meta 13: Estruturar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares no sistema estadual público de ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões ética, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a construção da identidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no século XXI. ESTRATÉGIAS: **Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares de caráter inter/ transdisciplinares,** entrelaçados com a Base Nacional Comum, relacionados aos direitos humanos e à educação voltada para atividades musicais, socioambiental, e àquelas **relacionadas às questões** etnicorraciais, **de gênero e de sexualidade**, dentre outros. Meta 15: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos de idade, assegurada a articulação quantidade/qualidade nesta oferta e expansão nos segmentos público e privado. ESTRATÉGIAS: **Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil** dirigidas a educandos de instituições públicas, de modo a reduzir as desigualdades etnicorraciais, **de orientação sexual e de identidade de gênero** e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de educandos egressos da Escola pública, afrodescendentes, indígenas, e de educandos com necessidades educacionais específicas, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico; (p.16)
AMAZONAS	LEI Nº 4183 de 26/06/2015 APROVA o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas e dá outras providências. Governador: José Melo de Oliveira	INTRODUÇÃO Construído em consonância com o Plano Nacional de Educação, avalizado pelo Ministério da Educação e corroborado pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, o PEE/AM propõe o desenvolvimento de diretrizes, Metas e ações Estratégicas para o atendimento educacional à diversidade étnica e multicultural da população, além de políticas

		específicas para a educação especial e as delineadas transversalmente voltadas para a **igualdade de gênero**, racial e outras diferenças. Entretanto, é preciso aprofundar o debate sobre o processo educacional que temos e que queremos, centrado na qualidade e condições que interessam ao povo amazonense. (p.13) META 3 – ENSINO MÉDIO: Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE/AM, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70%. ESTRATÉGIAS **Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do Ensino Médio, por meio de fórum permanente, a fim de inovar com a implantação de ações que promovam abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como** ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte, educação para o trânsito e **educação sexual**; **Implementar políticas de prevenção à evasão, abandono escolar**, **motivada por quaisquer preconceito ou descriminações** sociais, **sexuais**, religiosas, culturais e 37 etnorraciais; (p.37) META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB: 5,4 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 4,8 nos anos finais do Ensino Fundamental; 4,2 no Ensino Médio. **Garantir políticas públicas no combate à violência** nas escolas, assim como o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência **doméstica, sexual e outras**, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a

		comunidade; (p.73) VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ANÁLISE SITUACIONAL Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificados na Proposta Pedagógica; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e de acesso, visando a sua integração à prática do magistério; **inclusão das questões relativas à educação dos estudantes** deficientes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e **das questões de gênero e** diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais referentes aos níveis e modalidades da Educação Básica. (p. 110)
PARÁ	L E I N° 8.186, DE 23 DE JUNHO DE 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências. A Assembleia Legislativa Do Estado Do Pará. Governador: Simão Jatene	META 7 ESTRATÉGIAS Implantar e desenvolver, no âmbito de suas competências, até o segundo ano de vigência do PEE, **políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual**, questões étnico-raciais, de gênero, comercialização e uso de drogas no interior das escolas e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; (p.20) Promover e garantir, no âmbito de suas competências, a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: **direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS,** alcoolismo e drogas, **em sua interface com as questões de**

		G&S, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência deste PEE; Elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero orientação sexual e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais; (p.21) META 16 ESTRATÉGIAS Articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de **cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância,** com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e **educação e gênero**, a partir do primeiro ano de vigência do PEE; (p.30)
RONDÔNIA	LEI Nº. 3565, DE 3 DE JUNHO DE 2015. Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia. Governador: Confúcio Aires Moura	META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016. ESTRATÉGIAS **Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade** étnica, **de gênero** e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis; Meta: 07- Garantir Em 100% das Escolas da Educação Básica, Etapas e Modalidades, Condições de Transversalidade Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Voltadas Para as Diversidades e Temas Transversais (Direitos Socioeducacionais). ESTRATÉGIAS **Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações** étnico-raciais, financiando a publicação de material pedagógico

		para todas as escolas que contemple as diversidades étnico-racial, **gêneros** e cultural, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas; **Garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas- em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade** ÉtnicoRacial e outras temáticas, como: **orientação sexual, gênero e identidade de gênero**, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições; **Garantir políticas de combate à violência na escola,** inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à **capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,** favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; **Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência**, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação **para as relações** étnico-raciais, educação **em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero**, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo;
RORAIMA	LEI N° 1008 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015. "Aprova o Plano Estadual de Educação 2014/2024 (PEE) e dá outras providências." Governadora: Suely Campos	EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRATÉGIAS **Assegurar programas de ação afirmativa para pessoas** com deficiências, negros, indígenas, povos das águas e da floresta, **de diferentes orientações sexuais, dentre outros, o acesso e permanência ao Ensino Superior, assegurando-lhes programas de apoio e permanência aos estudantes** (p.9) INTRODUÇÃO **O referido plano traz projeções, quanto à aplicação dos investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas, garantia dos direitos** que visem à superação das desigualdades, das injustiças socioeconômica e cultural, raciais, **de gênero,**

		orientação sexual, condição de deficiência dentre outros. (p.14) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **A superação da desigualdade**, em relação à escolarização no Estado, exige **implementação de políticas públicas que favoreçam a inclusão com equidade de gênero e qualidade, que contemplem a especificidade de todos os grupos populacionais:** indígenas, pessoas privadas de liberdade, afrodescendentes, migrantes, populações rurais e pessoas com necessidades especiais. O alcance desse novo patamar de política pública, que objetiva claramente a constituição de alternativas de desenvolvimento para as pessoas jovens e adultas, exigirá ainda do Poder Público, no âmbito de sua competência, seja ela estadual ou municipal, assegurar percentuais mais significativos no orçamento educativo aplicado com transparência, eficácia e eficiência. (p.20)
TOCANTINS	LEI Nº 2.977, DE 08 DE JULHO DE 2015. Publicada no Diário Oficial nº 4.411 Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Governador: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA	META 4 Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). ESTRATÉGIAS Garantir, para o ensino médio até o ano de 2016 e anos subsequentes, programas de enfrentamento e combate ao consumo de drogas, **gravidez precoce**, prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, assegurando uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e seus familiares. (p.7) META 12 Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. ESTRATÉGIAS

		Garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, **políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e** do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar. (p.21)

Fonte: A tabela acima, elaborada pela autora (2020), apresenta dados dos PEEs de Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, conforme Referências.

Na região Norte, o Acre, em seu PEE, aborta em sua meta 7, referente a políticas de aprendizagem para aumentar a média no IDEB, a estratégia de garantir políticas de combate à violência na escola e no seu entorno, pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual.

O Estado do Amapá abarca em diversos momentos a questão de G&S. Na Meta 3 e Meta 4 com o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos educandos em situações de discriminação e de preconceitos, vítimas de violência na Escola, abuso sexual, gravidez precoce. Na Meta 8, que visa o aumento da Educação Profissional técnica de nível Médio, garantir acesso aos grupos caracterizados pela diversidade sexual e de gênero é um aspecto mencionado. A Meta 12, no eu tange o IDEB, visa garantir políticas de combate à violência na Escola, à formação de educadores para detecção das variáveis responsáveis por tal fenômeno, como a violência doméstica, sexual e homofóbica. A Meta 13 que diz respeito a implementar uma perspectiva inter/transdisciplinar, tem como estratégia assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares de caráter inter/transdisciplinares com atividades relacionadas às questões de gênero e de sexualidade. Por fim, a Meta 15, que visa elevar a taxa de matrícula na Educação Superior, tem a estratégia de ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil para reduzir desigualdades relacionadas a orientação sexual e de identidade de gênero.

O Estado do Amazonas, em sua introdução, coloca a importância do atendimento educacional à diversidade e de políticas específicas para a educação transversalmente trabalhada na igualdade de gênero. A Meta 3 tem como estratégia participar de discussões, por meio de fóruns permanentes, para inovação de abordagens interdisciplinares referente a dimensão da educação sexual e implementar políticas de prevenção a evasão e abandono decorrentes de preconceito ou descriminações sexuais. A meta 7 visa garantir políticas públicas no combate à violência doméstica, sexual e outras, buscando promover ações efetivas no ambiente escolar. No que tange a valorização dos profissionais do magistério, fala sobre a inclusão das questões relativas à educação dos estudantes referente às questões de gênero e diversidade e também nos programas de formação de todas as áreas.

A estratégia da Meta 7 no PEE do estado do Pará visa promover políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como violência doméstica e sexual. É importante ressalta que além deste, outros PEEs atrelam a questão de G&S com uma interface referente a questões de alcoolismo e drogas, além da prevenção de DSTs/AIDS; outra estratégia da meta é promover e garantir formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, em relação a esta problemática, ressaltando a importância dos direitos humanos e promoção da saúde. Por fim, a estratégia 16 tem como meta a oferta de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância para educação e gênero.

O PEE do Estado de Roraima, em sua Meta 1, também tem como estratégia sobre a construção espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade de gênero. Na Meta 7, tem algumas estratégias que referenciam as questões de G&S como construção Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações de gênero; dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da Diversidade de orientação sexual, gênero e identidade de gênero; garantir políticas de combate à violência na escola, à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual e fomentar a produção de materiais

pedagógicos específicos e diferenciados de referência para as relações em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero.

O PEE do Estado de Roraima, em suas estratégias para Educação Superior, visa assegurar programas de ação afirmativa para pessoas de diferentes orientações sexuais, o acesso e permanência, assegurando-lhes programas de apoio e permanência aos estudantes. Em sua introdução, traz projeções sobre investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas para garantia dos direitos que visem à superação das desigualdades de gênero e orientação sexual. Sobre Educação De Jovens e Adultos, fala-se sobre a superação da desigualdade com implementação de políticas públicas que favoreçam a inclusão com equidade de gênero e qualidade, que contemplem a especificidade de todos os grupos populacionais.

Tocantins, em seu PEE, na meta 4, pretende garantir programas de enfrentamento e combate a gravidez precoce, prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Na meta 12, para universalização da educação em direitos humanos, tem a estratégia de garantir políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual de crianças, jovens, adultos e idosos(as), para promover a construção da cultura de paz e da não-violência.

É relevante relatar que, a exemplo de tanto retrocesso, além da omissão das palavras "G&S", há no PEE do estado do Ceará impedimento a "utilização da ideologia de gênero", como dito anteriormente – sem nos explicar o que ela significaria, foi encontrada em vigência a Lei N° 1245, de 02 de Fevereiro de 2018, que se encontra em ANEXO A, a título de conhecimento, que dispõe da mesma proibição, porém, explicando o que se entenderia por "ideologia de gênero".

> "Dispõe sobre a proibição de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero na grade curricular das Escolas Estaduais públicas e privadas do Estado de Roraima, e dá outras providências.
>
> (...) Art. 2º Considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero, aquela segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais." (RORAIMA, 2018)

A definição de "ideologia de gênero" condiz com a perspectiva biologizante, que se restringe a definição de masculino e feminino com um conceito universal, sem considerar as diferentes formas de expressão sociais em diferentes tempos e espaços, como problematizado no capítulo anterior. O atual governador de Roraima, Antonio Denarium, sancionou a Lei 1.322/19, norma que visa valorização das mulheres de forma permanente em todas as escolas públicas de Roraima, lei que permite discussão de gênero e combate ao machismo em escolas.[8]

Em 24 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, por unanimidade, inconstitucional a legislação aprovada pela Câmara de Vereadores de Nova Gama/GO também relacionada à "ideologia de gênero"[9].

---

[8] O Governador de RR sanciona lei que permite discussão de gênero e combate ao machismo em escolas (G1) Disponível em: https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/08/02/governador-de-rr-sanciona-lei-que-permite-discussao-de-genero-e-combate-ao-machismo-em-escolas.ghtml

[9] STF forma maioria contra lei que veta discussão de gênero nas escolas (Globo – Folhapress – Valor Econômico – Política) Disponível em: https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/04/25/stf-forma-maioria-contra-lei-que-veta-discussao-de-genero-nas-escolas.ghtml

Tabela 4 – REGIÃO SUDESTE

ESTADO	LEI E GOVERNADOR/A	RESULTADOS/PROPOSTAS
ESPÍRITO SANTO	LEI Nº 10.382. Aprova o Plano Estadual de Educação do Espirito Santo - PEE/ES, período 2015/2025. Governador: Paulo Cesar Hartung Gomes	META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). ESTRATÉGIAS Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como estruturar o **acompanhamento e o monitoramento dos dados relativos às** situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, **gravidez precoce**, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; (p.8) **Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito** (racial, classe

		social, **orientação sexual, gênero**, etc.) ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; (p.9) META 6 - Oferecer educação integral e de tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, tanto as do campo quanto as da cidade, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da educação básica. ESTRATÉGIAS: **Criar estratégias curriculares** que atendam a uma educação de formação integral, com conteúdos e práticas que respondam às exigências do momento histórico e das demandas do futuro, atendendo ainda demandas como educação em direitos humanos, **respeito às diferenças** (classe social, **orientação sexual, gênero** e etnia racial (p.14) META 14 – Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1000 (mil) mestres e 150 (cento e cinquenta) doutores. ESTRATÉGIAS **Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação** stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências; (p.31)
MINAS GERAIS	LEI 23197, DE 26/12/2018 - TEXTO ORIGINAL Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Governador: Romeu Zema	Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027, na forma desta lei, visando ao cumprimento do disposto no art. 204 da Constituição do Estado e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE: X – o respeito aos direitos humanos e o combate ao preconceito e à violência no ambiente escolar. (p.1) Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE. ESTRATÉGIAS Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito e à violência nas

		escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. (p.5) Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência deste PEE. ESTRATÉGIAS Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à violência, às práticas irregulares de exploração do trabalho, ao consumo de drogas e à gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à violência, às práticas irregulares de exploração do trabalho, ao consumo de drogas e à gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. (p.7) Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. ESTRATÉGIAS Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

		Desenvolver modelos de atendimento voltados à complementação e à continuidade do atendimento escolar na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, trabalho, assistência social e direitos humanos e em parceria com as famílias, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida. (p.8) Meta 6 – Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica. ESTRATÉGIAS Implementar ações de educação integral que abranjam, essencialmente, acompanhamento pedagógico e atividades multidisciplinares de caráter cultural, esportivo, profissionalizante, de iniciação científica e de promoção da saúde, bem como formação em direitos humanos, educação ambiental e desenvolvimento sustentável. (p.10) Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE. ESTRATÉGIAS Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola e o acompanhamento e o monitoramento do acesso à educação dos segmentos populacionais abrangidos pela meta, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, direitos humanos, proteção à juventude, promoção da igualdade racial, defesa de direitos e proteção das mulheres, bem como com organizações da sociedade civil, entidades sindicais e universidades. (p.15) Meta 14 – Ampliação do acesso à pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em

		10% (dez por cento), corrigindo as desigualdades regionais. ESTRATÉGIAS Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, sobretudo naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências. (p.20)
RIO DE JANEIRO	VERSÃO PRELIMINAR PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2015 – 2024. Tendo em vista o Estado do Rio de Janeiro possuir um PEE, aprovado através da Lei Estadual Nº 5597/2009, coube a uma Comissão Técnica iniciar os procedimentos para a adequação do antigo plano, em consonância e harmonia com a Lei 13005/2014. Governador: Luiz Fernando Pezão	ESTRATÉGIAS Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das Relações Humanas e **promoção da redução das desigualdades de gênero,** classe, raça, etnia, geração, **orientação sexual,** deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social. (p.36 e 52)
SÃO PAULO	LEI Nº 16.279, DE 08 DE JULHO DE 2016 Aprova o Plano Estadual de Educação de S.Paulo e dá outras providências. Governador: Geraldo Alckmin	Artigo 2º - São diretrizes do PEE: III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade étnico-racial e à sustentabilidade socioambiental. Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE. ESTRATÉGIAS Criar e fortalecer, em colaboração com os Municípios, mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com

		as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). ESTRATÉGIAS Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por qualquer forma de preconceito e discriminação. Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. ESTRATÉGIAS Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Estado: ESTRATÉGIAS Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a

		adoção das providências adequadas para viabilizar a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Fonte: A tabela acima, elaborada pela autora (2020), apresenta dados dos PEEs de Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, conforme Referências.

No estado do Espírito Santo os principais descritores foram encontrados. Na Meta 3 que visa universalização do atendimento escolar, existe a estratégia para acompanhamento e o monitoramento dos dados relativos à gravidez precoce e implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de orientação sexual e gênero. Na Meta 6, que busca atender a educação integral, as estratégias são para criar currículos que atendam ao respeito às diferenças de orientação sexual e de gênero. A Meta 14 que visa aumentar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu tem como estratégia de estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação.

Nos estados de Minas Gerais e São Paulo não foram encontrados os descritores principais, mas outros sim. O Estado do Rio de Janeiro tem uma versão preliminar do documento, que não é organizado em Metas e Estratégias, e sim, Análise Situacional seguida de Estratégias, e aparece a promoção da redução das desigualdades de gênero e sexual nas análises referentes a Pessoas com Deficiência e também no âmbito da Educação de Jovens e Adultos. No que tange ao estado de São Paulo, são abordados temas como superação de desigualdades e erradicação de discriminação, promoção de direitos humanos. Na meta 2 de Universalização fala-se sobre monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola. O mesmo se assemelha ao que se encontra como estratégia da Meta 3, para universalizar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 1^7 (dezessete) anos, e a Meta 4, universalização para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Na Meta 7, sobre IDEB e qualidade, tratam sobre a garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas.

Tabela 5 – REGIÃO SUL

ESTADO	LEI E GOVERNADOR/A	RESULTADOS/PROPOSTAS
PARANÁ	Lei nº 18.492 Data 24 de junho de 2015. Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências. Governador: Beto Richa	Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola, para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, todas as crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano. ESTRATÉGIAS 1.3 Propiciar, em regime de colaboração entre União, Estados e municípios, por meio das IES, a formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, instrumentalizando-os para desenvolvimento de ações pedagógicas específicas, bem como aprimoramento da formação para a diversidade étnica sobre questões culturais, ambientais, combate à discriminação, ao preconceito e à violência, bem como **a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres,** respeitando as especificidades da faixa etária. (p.58) Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb: **Fomentar políticas de combate à violência escolar,** inclusive pelo **desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual**, étnico-racial e todas as demais formas de violência, favorecendo a adoção das providências adequadas a promover mecanismos de resolução pacífica dos conflitos (p.75) Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano. ESTRATÉGIAS **Promover a alfabetização e elevação de escolaridade das mulheres em situação de vulnerabilidade social**, adequando-se à especificidade do sujeito social. **Reduzir o analfabetismo entre mulheres** até o final de vigência deste Plano com vistas a atingir os percentuais estabelecidos no caput da meta, utilizando-se de metodologias específicas e

		garantindo a oferta em todos os turnos. (p.81) Meta 11: Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público. ESTRATÉGIAS Reduzir as desigualdades étnico-raciais, regionais, **fomentar o respeito entre homens e mulheres no acesso e permanência na educação profissional técnica** de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei. (p.83) Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 55% e a taxa líquida para 35% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público de Ensino Superior do Paraná. **Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência, no Ensino Superior, de** estudantes egressos da escola pública, **mulheres**, população negra, quilombola, cigana, do campo, indígena e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico. (p.84) Meta 14: Elevar gradualmente, em articulação com a União, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 4.500 mestres e 1.500 doutores, até o final da vigência deste Plano. **Estimular a participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu**, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros campos da ciência. (p.87)
RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 14.705, DE 25 DE JUNHO DE 2015. (publicada no DOE n.º 120, de 26 de junho de 2015) Institui o Plano Estadual de Educação – PEE –, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação – PNE –, aprovado pela Lei	Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEE, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

	Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Governador: José Ivo Sartori	ESTRATÉGIAS **Garantir formação permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino**, **com oficinas que auxiliam os profissionais da educação na prática do dia a dia, dentro da carga horária de trabalho docente inclusive os que atuam em funções administrativas, em temas contemporâneos** como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais, ambientais, **G&S**, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, sob coordenação da Seduc em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, instituições privadas e instituições de ensino superior; **Promover condições,** em regime de colaboração entre Seduc, Secretarias Municipais de Educação, instituições de ensino superior e mantenedoras de instituições privadas, **à elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de inclusão,** direitos humanos, etnias, **G&S**, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos; (p.27)
SANTA CATARINA	LEI Nº 16.794, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) PARA O DECÊNIO 2015-2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Governador: Governador do Estado	Meta 1: **Universalizar, a educação infantil** na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC. **Implementar espaços de interatividade considerando a diversidade** étnica, **de identidade de gênero, de gênero** e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil. (p.103) Meta 7: Fomentar **a qualidade da educação** básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: ESTRATÉGIAS **Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação dos trabalhadores da educação e demais membros da comunidade escolar, para detecção dos sinais e de suas causas, como a**

		violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. (p.117) Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público. **Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades** étnico-raciais, regionais e **de gênero**, no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio. (p.127) Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano. **Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero**, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade. **Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre** educação especial, educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais, educação em direitos humanos, relações étnico-raciais, **gênero, sexualidades,** violências e o enfrentamento à todas as formas de discriminação. (p.132) Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos

		os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada. **Implantar programas de formação dos profissionais da educação, sobre gênero, identidade de gênero, sexualidades, orientação sexual,** educação ambiental e educação especial, para a promoção e efetivação dos direitos sociais. (p.134)

Fonte: A tabela acima, elaborada pela autora (2020), apresenta dados dos PEEs de Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme Referências.

Na Região Sul, o estado do Paraná, em sua meta 1, a respeito da Universalização da Educação Infantil, frisa a importância de uma "educação que efetive o respeito entre homens e mulheres". Coloca-se, aqui, certa problemática. Como visto anteriormente, existe uma palheta de possibilidades de gênero, que não se restringe a homem e mulher. É possível interpretar esta frase de maneira a compreender certa exclusão de quem não se compreende dentro do ser homem e mulher: afinal, o que é ser homem ou mulher? Por esta razão, este aspecto não será levado em consideração nas tabelas elaboradas na pesquisa. É também ressaltada a importância de políticas de combate a violência doméstica e sexual. Na Meta 9, que visa aumentar a taxa de alfabetização, tem como estratégia promover a alfabetização e elevação de escolaridade das mulheres em situação de vulnerabilidade social e reduzir o analfabetismo entre mulheres. Na Meta 11 que visa aumentar a Educação Profissional Técnica de nível médio, novamente, a estratégia de fomentar o respeito entre homens e mulheres aparece. Na Meta 12, que visa elevar a taxa de matrícula no Ensino Superior, tem como estratégia a ampliação de as políticas de inclusão e de assistência estudantil oportunizando o acesso e permanência, no Ensino Superior de mulheres. Por fim, ainda referente à formação acadêmica, a Meta 14, para aumentar as vagas na pós-graduação stricto sensu, tem como estratégia estimular a participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu.

No Rio Grande do Sul, encontramos os descritores apenas na Meta 8, que busca aumentar a escolaridade média da população, com as estratégias de garantir formação

permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino, com oficinas que auxiliam os profissionais da educação na prática do dia a dia, dentro da carga horária de trabalho docente inclusive os que atuam em funções administrativas, em temas de G&S e promover condições, à elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de inclusão, G&S.

Uma colocação importante a ser feita é a respeito da significação de qualidade ser através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) por grande parte dos estados, onde existem estratégias sobre diminuição de desigualdade para que se possa aumentar um indicador, um número. Por que a meta é colocada e manifesta de maneira a alcançar um número, e não a própria redução à desigualdade? Quer-se reduzir a desigualdade para alcançar um número ou se deve reduzi-la pela própria justiça social?

3.2. Explorando resultados dos PEEs em gráficos

Gráfico 1 – G&S NA EDUCAÇÃO BÁSICA

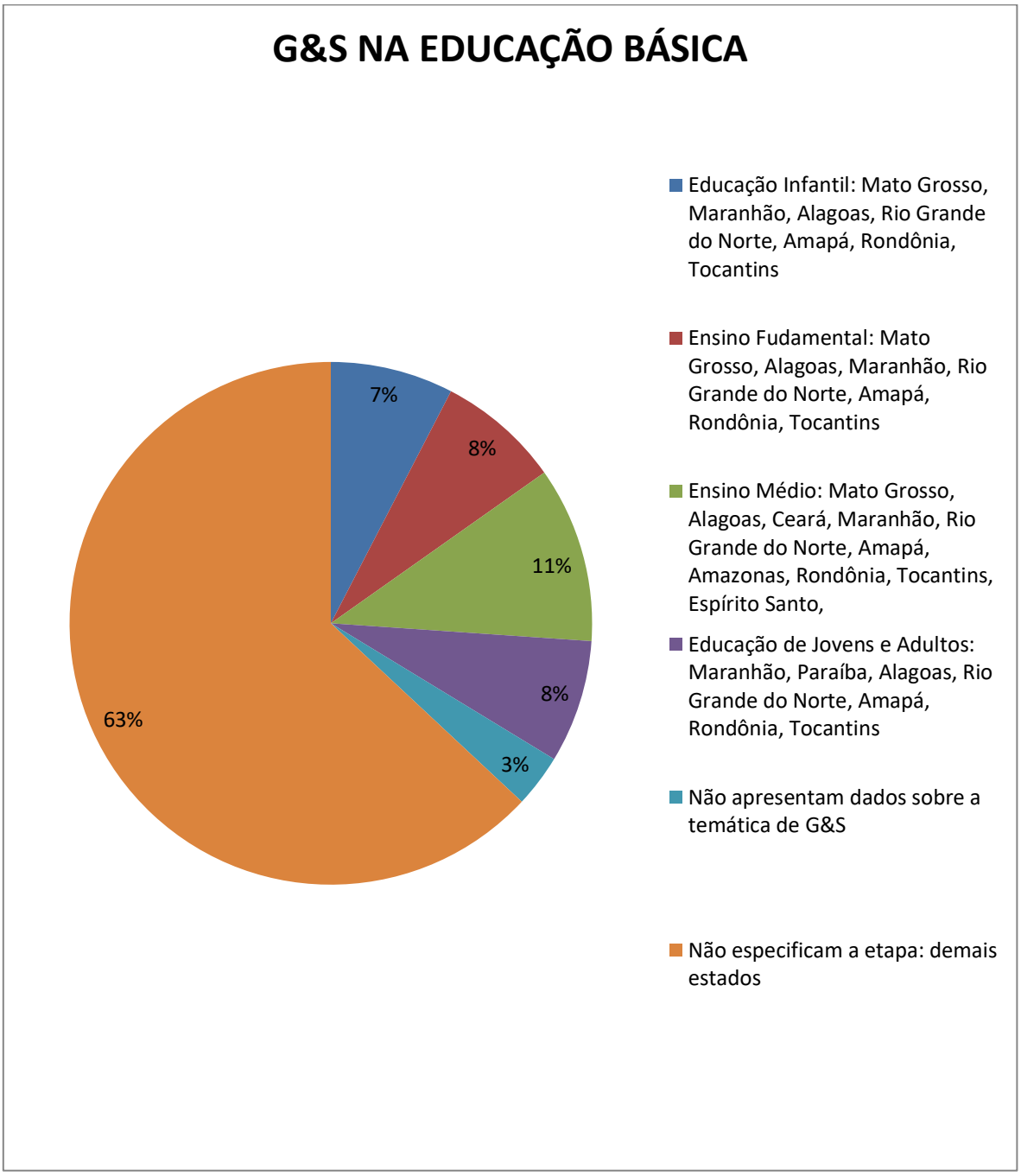

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

No Gráfico 1, acima, é possível observar que a maior parte dos PEEs não especificam em etapas da Educação Básica suas políticas referentes a G&S. O Ensino

Médio é a etapa que destaque da abordagem do tema, seguida de seguida de Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, depois a Educação Infantil, etapa com o menor número de aparições de possibilidades para G&S nos PEEs.

Abaixo do mesmo, apresentam-se alguns resultados por eixos temáticos que mais apareceram baseados nas tabelas, no que se refere ao tema G&S e suas possibilidades nos documentos. É importante ressaltar que, quando nenhum estado de uma região está presente, estes estão representados na parte laranja do gráfico, com legenda "Não apresentam".

Gráfico 2 – QUESTÕES CURRICULARES (G&S)

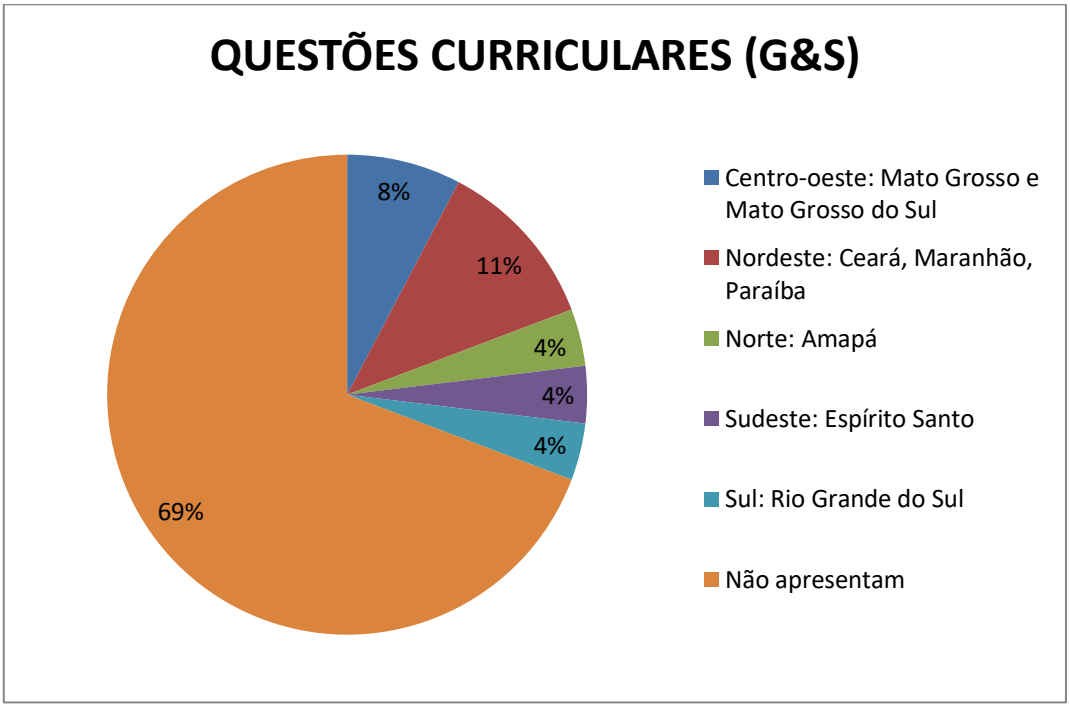

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

No Gráfico sobre Questões Curriculares, é possível observar que quase 70% dos PEEs não abordam a questão, tão importante. A região que mais aborda seria o nordeste, seguido de centro-oeste e depois nas regiões Norte, Sudeste e Sul aparecem com a mesma frequência.

Gráfico 3 – PROMOÇÃO DE ACESSO E PERMAÊNCIA (G&S)

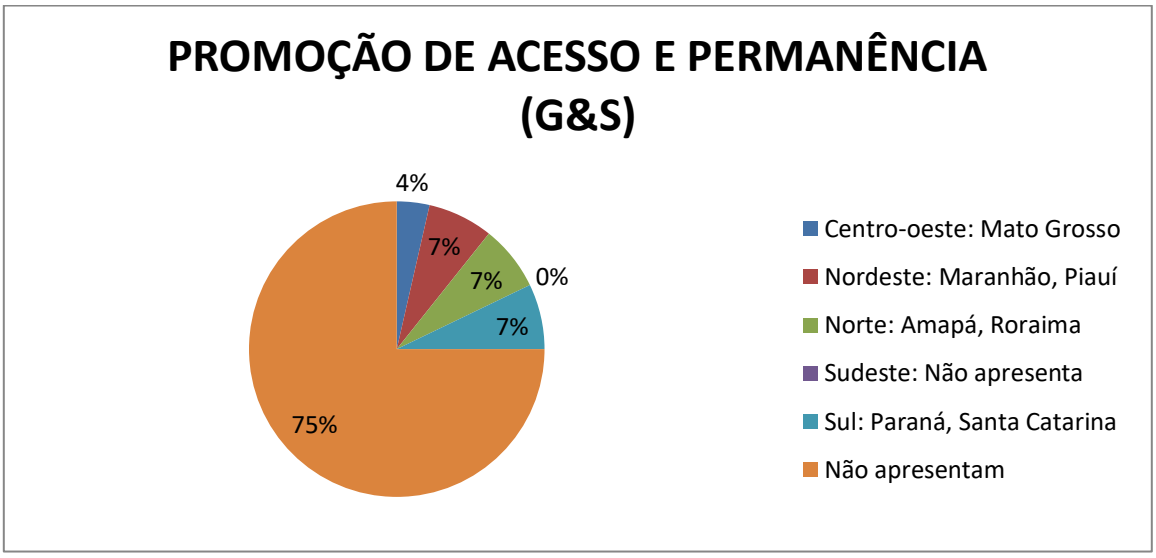

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Para a Promoção de Acesso e Permanência, novamente, mais da metade, 75% das regiões não apresentam aspectos que permeiam esta temática. Seguidos do Nordeste, Norte e Sul com dois estados em cada, e, por fim, Centro-oeste. Importante ressaltar que na grande maioria das vezes as duas questões, no que concerne a promoção de acesso e permanência, apareceram juntas nos PEEs, por esta questão, estão conjuntas no gráfico.

Gráfico 4 – POLÍTICA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU SEXUAL

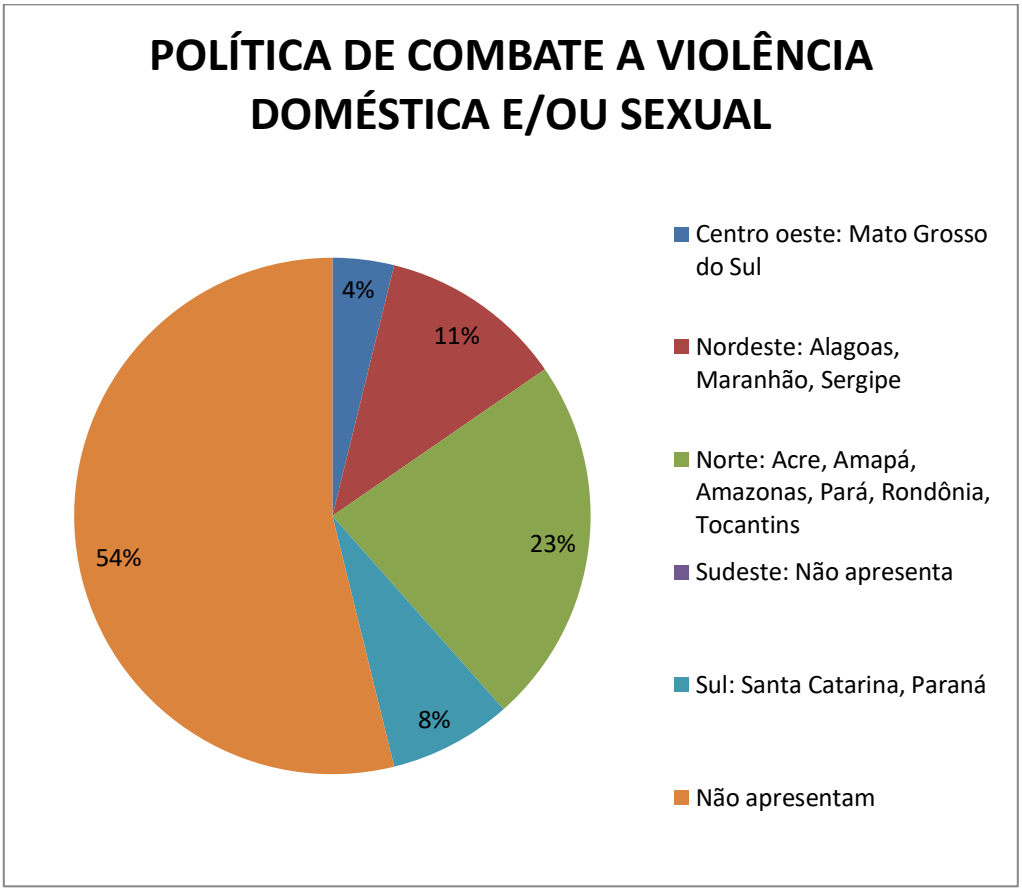

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

No gráfico para Política de Combate a Violência Doméstica e/ou Sexual, novamente, cerca de metade dos PEEs não apresentam nada a respeito, sendo o Norte a região que mais se destaca com este tipo de política e o Centro-oeste o com menor número de adesão. Importante ressaltar que na grande maioria das vezes as duas questões, no que concerne a violência doméstica ou violência sexual, apareceram juntas nos PEEs, por esta questão, estão conjuntas no gráfico.

Gráfico 5 – POLÍTICA DE COMBATE A VIOLÊNCIA/DISCRIMINAÇÃO/DESIGUALDADE DE GÊNERO E/OU SEXUALIDADE

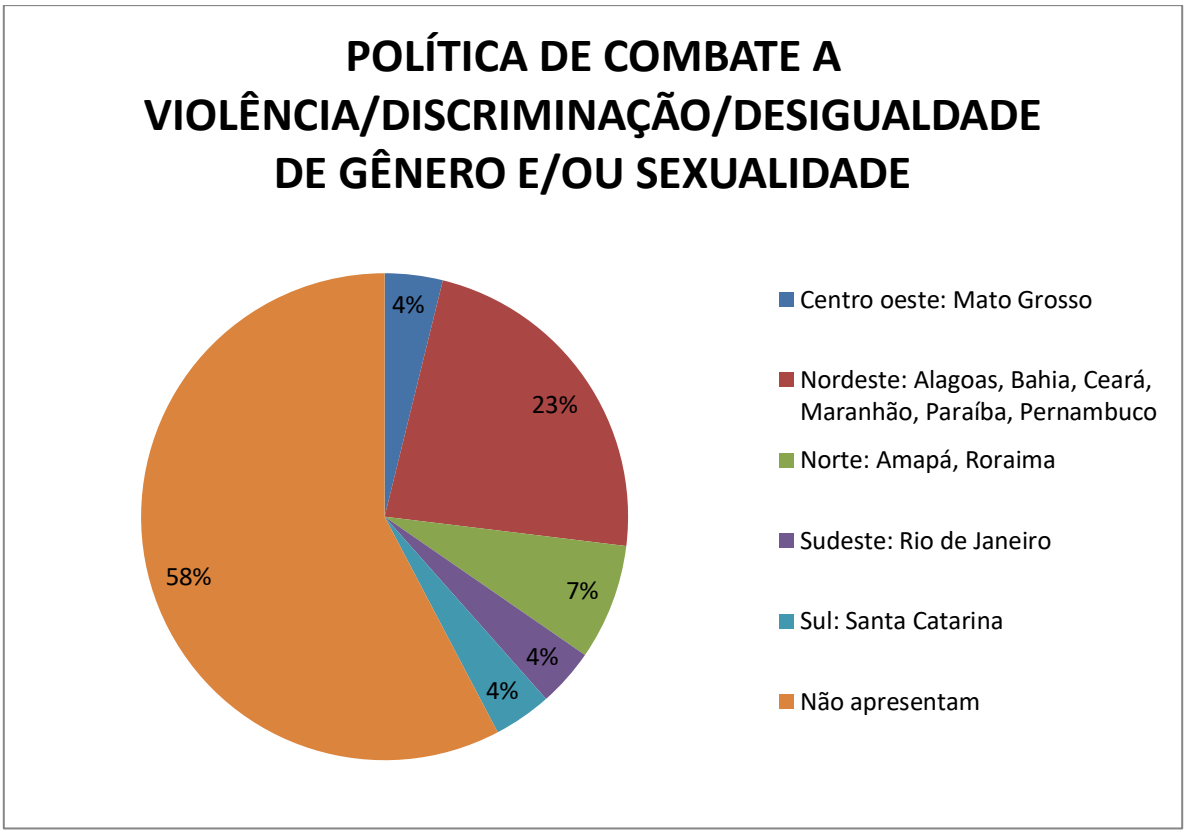

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

No gráfico anterior, quase 60% dos estados não apresentam nada referente à Política de Combate a Violência/Discriminação/Desigualdade de Gênero e/ou Sexualidade. O Nordeste é a região que mais cita e promove a questão, seguida do Norte e depois Centro-oeste, Sudeste e Sul na mesma quantidade de estados. Importante ressaltar que as questões acima estão elaboradas no mesmo gráfico, pois foram todas consideradas como restituição aos direitos ou mesmo uma forma de reparação histórica no público que atinge as questões de G&S, por esta questão, estão conjuntas no gráfico.

Gráfico 6 – GRAVIDEZ PRECOCE

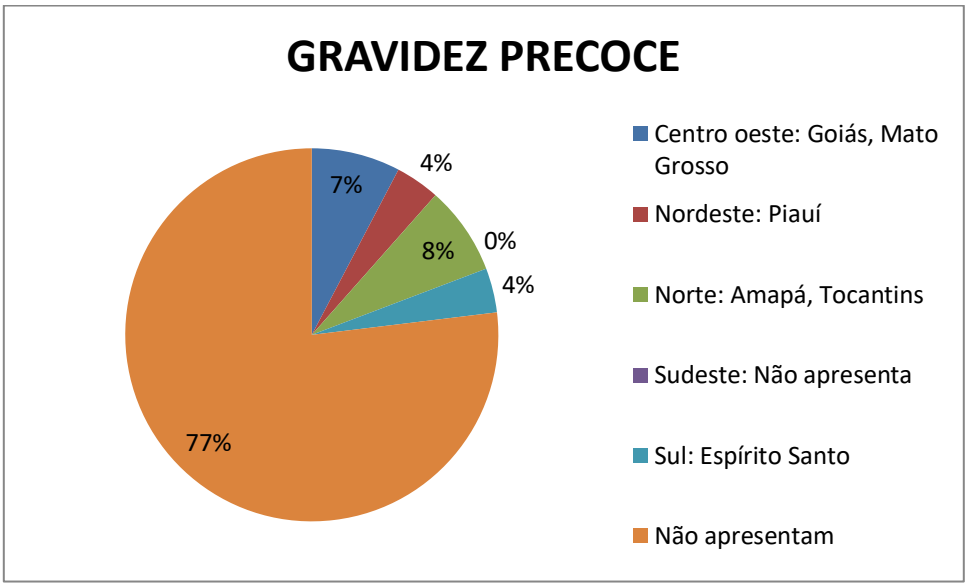

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

O gráfico anterior, sobre gravidez precoce, revela que poucos estados abordam a questão. São eles Goiás, Mato Grosso, Piauí, Amapá, Tocantins e Espírito Santo. Bem como no gráfico abaixo, onde apenas quatro estados apresentam sobre a Redução da Evasão como política para G&S, o Mato Grosso, Alagoas, Amazonas, Espírito Santo.

Gráfico 7 – REDUÇÃO DA EVASÃO (G&S)

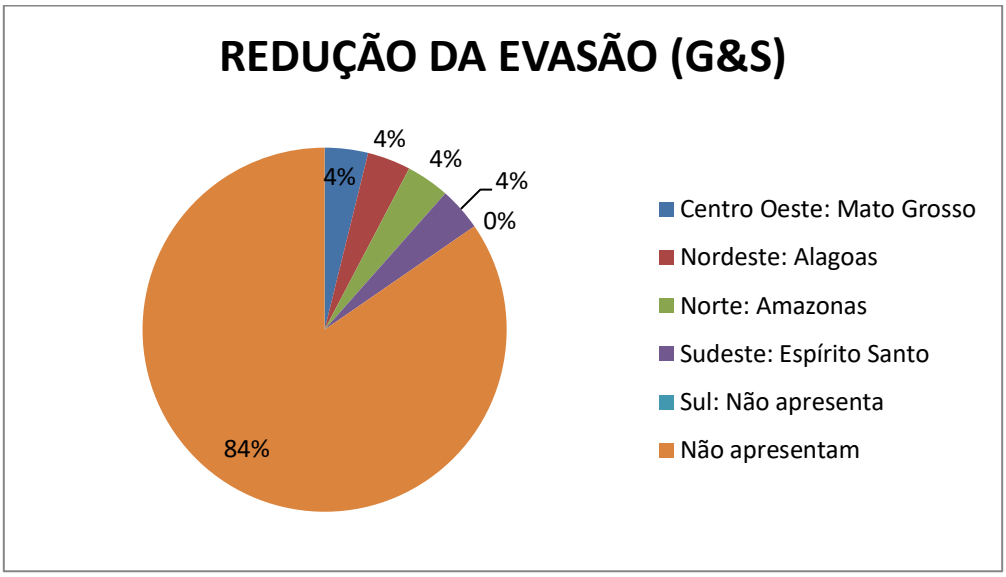

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Gráfico 8 – ESTÍMULO PARA ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE MULHERES

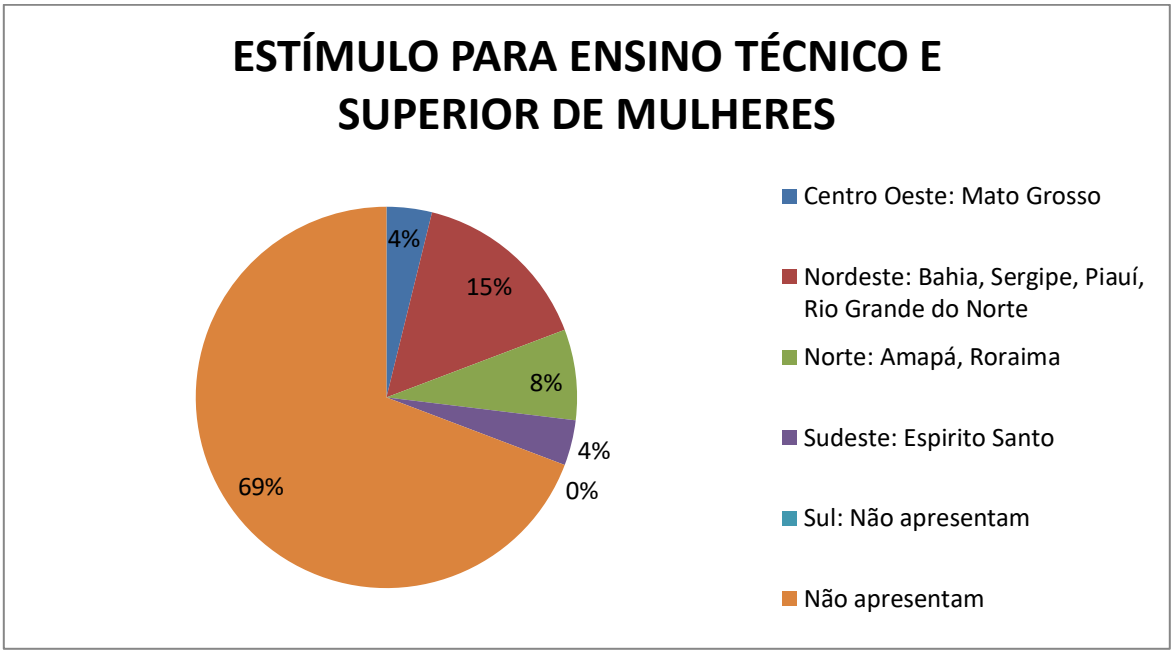

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Como é possível analisar, grande parte dos estados não apresentam políticas de estímulo para Ensino Técnico e Superior de Mulheres (grande parte em relação a cursos

relacionados às ciências exatas), quase 70% deles. Nordeste, novamente, se destaca com a política (vale ressaltar que o nordeste é a região que mais tem estados, nove no total), seguido do Norte, com dois estados, e Centro-oeste e Sudeste, cada um com um estado.

Gráfico 9 – FORMAÇÃO CONTINUADA (G&S)

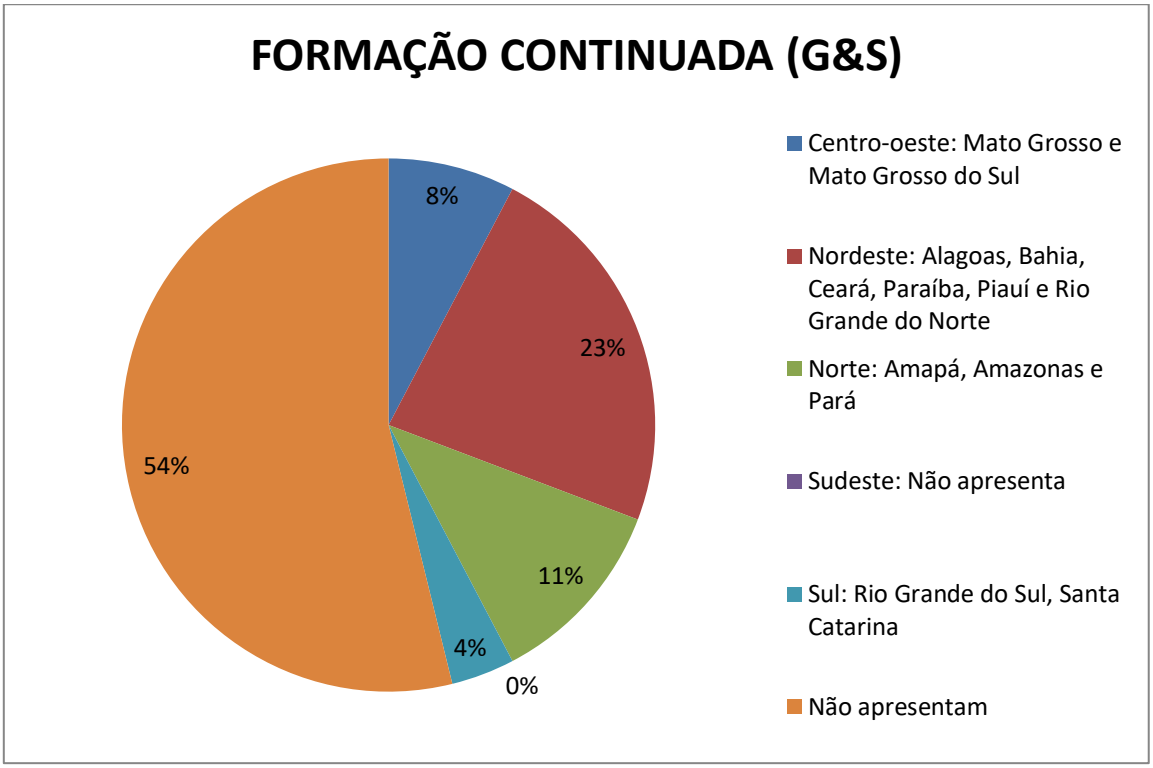

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Observamos que o Nordeste é a região que mais tem estados que contemplam a temática da formação continuada. As questões curriculares não aparecem em mais da metade dos estados. Em seguida, vem a região Norte, depois Centro-oeste e Sul. A região Sudeste não apresenta nenhuma política referente a formação continuada para G&S.

Vista, anteriormente, a complexidade das ações contrárias às questões de G&S nos documentos, é possível dizer que os resultados foram, em certa medida, significativos. Ao mesmo tempo, também é possível notar que há muito para avançar no incentivo às políticas que tangem as questões de G&S, no que concerne a garantia e efetivação dos estudos e das práticas em relações de G&S.

4. CONCLUSÃO

O Brasil passa por seu momento mais difícil na história pós-redemocratização. As discussões iniciais na presente pesquisa trazem uma perspectiva histórica com reflexões acerca das diferentes formas de ler e compreender a sociedade, relativo ao papel da sexualidade e as expressões de gênero das crianças e adolescentes, e mesmo de adultos. É possível compreender que este campo de disputa da educação permeia um solo de racionalidades e moralidades na política, de diferentes expressões de projetos de sociedade, e está constatado que, este momento que a sociedade brasileira, relativo às questões de ordem religiosa e da laicidade do Estado passa parecia estar sendo superada, porém é bastante antiga e ainda está enraizada. Consequências disso são ataques às diferentes minorias, movimentos que lutam por equidades sociais, neste caso, batalhas "anti-gênero" são travadas ao feminismo e grupos LGBT.

Crenças podem ser se fundir com o Estado, negando conhecimento científico e possibilidades de emancipação, em prol de ideais religiosos, sendo assim, não foi superada a institucionalização pelo Estado de certa educação pautada em princípios eclesiásticos. O PNE sofreu influências frente a toda discussão nacional entre progressistas e conservadores, no campo da política educacional, e, apesar desta, alguns estados seguem com seu PEE afirmando a necessidade educacional de abordar questões relativas à G&S, visando trabalhar a desconstrução de as relações humanas que podem ser permeadas por discriminação, preconceito, desigualdade e valorizar e respeitar cada escolha e forma de ser no mundo.

O espaço escolar deve ser este espaço de construção, porém, não de idealismos de moral religiosa, mas sim de uma cidadania ética. As identidades podem ser fermentadas ou minimizadas, de acordo com o viés que uma Política Pública Educacional Nacional carrega, afinal, as políticas de estados e municípios serão reflexas desta, portanto, alicerce do funcionamento e organização do chão escolar. É necessário compreender e respeitar as pessoas que sentem, pensam e agem de maneira diferente da que se vê tão normalizada. A partir do momento que há questionamos e reflexões, é possível ampliar a percepção e respeito às diferentes formas de vida. Por que influenciar um padrão agressivo e desrespeitoso à diversidade do ser?

Existem condições estabelecidas para a construção e inovações nas práticas docentes (formação de profissionais da educação), dos currículos pedagógicos e outras, há articulação das possíveis práticas em alguns PEEs, que buscam de forma engajada, o combate da marginalização das minorias, através de preocupações políticas e pedagógicas que incitam a inclusão. Novas perspectivas, que neguem a submissão política de territórios de violência física e cultural, para que os diferentes corpos de mulheres, outras identidades de gênero e orientações sexuais possam existir com dignidade, equidade social e sendo respeitadas. E é preciso aproveitar a potencialidade do ato educativo de transformação da realidade.

Estudar este tema é valorizar e reconhecer a relevância social que a política educacional e as questões que permeiam G&S possuem. A análise dos PEEs possibilita a compreensão de como a política educacional será referenciada num período de dez anos e, com isso, é possível buscar mudanças no agora que possam contemplar de maneira válida e efetiva os direcionamentos educacionais. Bem como possibilita analisar resultados da situação social anterior e posterior a este período, compreendendo sua estagnação ou evolução, avanços ou decaimentos, benefícios ou danos, e outros, e com isso, efetivas mudanças de ordem social e política, a nível micro ou macropolítico.

Como todas as outras, esta pesquisa também possui impossibilidades. Portanto, o limite do presente estudo releva que a importância do conhecimento jurídico não exclui a necessidade de saber a realidade concreta do contexto escolar, e, neste caso, a pesquisa não responde a eficiência da lei perante a realidade do contexto escolar. O estudo abre portas para outros, como a investigação mais profunda de cada estado estudado no que tange a aspectos referentes à garantia da concretização das políticas educacionais, como vinculações com leis orçamentárias e pesquisas de campo que buscam identificar a efetividade das políticas no contexto escolar, comprovando a efetivação da dimensão da Política Educacional e seu alcance na sala de aula, o que não pode ser verificado em documentos.

Muito é dito sobre repensar a educação, em diversos âmbitos, principalmente, quando esta reproduz estigmas sociais onde são naturalizadas relações de opressão. Existem políticas e ideologias que afastam as/os educandos/as da sua realidade, porém, sala de aula

é espaço para superar as naturalizações que a sociedade patriarcal em que vivemos traduz em relações de poder. Pressupõe-se determinada superioridade nas normas sociais e suas atribuições são vistas como inarredáveis – é preciso estar dentro do padrão – caso contrário, torna-te minoria, e, portanto, alvo de discriminação. Quebrar esta lógica é extremamente necessário para uma real educação democrática e inclusiva.

É preciso discutir os papeis que são impostos cultural e socialmente pela construção patriarcal da ideia do que deve ser o ser homem/masculino e ser mulher/feminino. Dar voz às condições de possibilidade, às experiências fora do estreito marco heterossexual para não torná-las excluídas, silenciadas e negligenciadas pela educação.

Apesar de um contexto incerto em relação às perspectivas das políticas de e para G&S, atores sociais estão presentes nessa ressignificação de políticas de alteridade, como Universidades e Movimentos Sociais, buscando olhar para as minorias de maneira a incentivar as diferentes culturas e as individualidades. A luta política contra o Estado que visa manter a estruturação heteronormativa vigente na sociedade é necessária e está intrinsicamente conectada com as práticas do cotidiano escolar, direta ou indiretamente. É necessário reconhecer esta vinculação, e que a escola não seja espaço para reproduzir as relações de G&S que oprimem, mas capaz de construir relações que libertem.

5. REFERENCIAS

ACRE. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 2.965, DE 2 DE JULHO DE 2015 Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências. Disponível em: < http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2015/08/Lei2965.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

ALAGOAS. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 7.795, DE 22 DE JANEIRO DE 2016. APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: < https://sapl.al.al.leg.br/norma/1182> Acesso em: 01 jun. 2020

AMAPÁ. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 1.907, DE 24 DE JUNHO DE 2015 Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação - PEE, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=58743> Acesso em: 01 jun. 2020

AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 4183 de 26/06/2015. APROVA o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas e dá outras providências. Disponível em: < http://www2.manaus.am.gov.br/docs/portal/manutencao/direcionamento-pmm.htmlwp-content/uploads/2015/06/PEE-AM-DOCUMENTO-FINAL.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

ARAÚJO, Fabrício. **Governador de RR sanciona lei que permite discussão de gênero e combate ao machismo em escolas.** 02 ago. 2019. (G1) Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/08/02/governador-de-rr-sanciona-lei-que-permite-discussao-de-genero-e-combate-ao-machismo-em-escolas.ghtml> Acesso em: 1 mai. 2020

BAHIA. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 10.330 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia - PEE e dá outras providências. Disponível em: < https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-10330-2006-bahia-aprova-o-plano-estadual-de-educacao-da-bahia-pee-e-da-outras-providencias> Acesso em: 01 jun. 2020

BERGAMO, Mônica. **“Máscara é 'coisa de viado', dizia Bolsonaro na frente de visitas.”** 07 jul. 2020. Folha de S. Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/07/mascara-e-coisa-de-v-dizia-bolsonaro-na-frente-de-visitas.shtml> Acesso em: 1 mai. 2020

BANDEIRA, Andreia; VELOZO, Emerson Luís. **Livro didático como artefato cultural: possibilidades e limites para as abordagens das relações de G&S no Ensino de Ciências.** Ciênc. Educ., Bauru, v. 25, n. 4, 2019. (p. 1019-1033) Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-73132019000401019&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 4 fev. 2020

BORGES, R. O.; BORGES, Z. N. **Pânico moral e ideologia de gênero articulados na supressão de diretrizes sobre questões de G&S nas escolas**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 23, n.26, jul. 2018. (p. 1-23) Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782018000100231&script=sci_abstract&tlng=pt > Acesso em: 4 fev. 2020

BRASIL. Constituição (1988**). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art165§2> Acesso em: 4 fev. 2017

BRASIL. **Leis de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394. De 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proen/ldb_11ed.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC.** 2ª versão. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 01 jun. 2020

BRASIL. **MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** – 2018. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-cmulher-compactado.pdf > Acesso em: 01 jun. 2020

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica**.** Resolução nº. 4, de 13 de julho de 2010. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 01 jun. 2020

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Oficial sobre o Projeto Escola Sem Homofobia.** [2010-2011] Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/informacao-e-comunicacao/eventos/direitos-sexuais-e-reprodutivos/audiencia-publica-avaliacao-programas-federais-respeito-diversidade-sexual-nas-escolas/projeto-escola-sem-homofobia/pg> Acesso em: 01 jun. 2020

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 03 jan. 2018

CARVALHO, Marcos Castro; SÍVORI, Horacio Federico. **Ensino religioso, G&S na política educacional brasileira.** In: Pagu, Campinas, n. 50, 2017. Disponível em: <https://goo.gl/VL9pA8i>. Acesso em: 03 jan. 2018

CEARÁ. **Plano Estadual de Educação**. LEI N.º 16.025, DE 30.05.16 (D.O. 01.06.16) Dispõe sobre o Plano Estadual De Educação (2016/2024). Disponível em: < http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/02/20170020-LEI-16025-2016.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

DIÁRIO ONLINE BRASIL. **"Tive 4 filhos homens, o 5º eu dei uma fraquejada e nasceu uma mulher".** Disponível https://www.youtube.com/watch?v=Qm7jZeoTMds em: <https://www.youtube.com/watch?v=Qm7jZeoTMds> Acesso em: 1 mai. 2020

ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 10.382. Aprova o Plano Estadual de Educação do Espirito Santo - PEE/ES, período 2015/2025. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/images/PEE/ESPEE.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

FREIRE, Priscila. **Ideologia de gênero' e a política de educação no Brasil**: exclusão e manipulação de um discurso heteronormativo. Ex aequo, n. 37, mar. 2018. (p. 33-46) Disponível em: < http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602018000100004 > Acesso em: 4 fev. 2020

FOLHAPRESS. **STF forma maioria contra lei que veta discussão de gênero nas escolas.** 25 abr. 2020. Globo – Folhapress – Valor Econômico – Política Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/04/25/stf-forma-maioria-contra-lei-que-veta-discussao-de-genero-nas-escolas.ghtml> Acesso em: 1 mai. 2020

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** - 6. Ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GIRO VEJA. **No Dia da Mulher, Bolsonaro faz discurso sobre igualdade no ministério.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mHb-t6m1D4g> Acesso em: 1 mai. 2020

ISTO É. **"Não estupro porque você não merece", diz Bolsonaro a Maria do Rosário.** 09 de dez. de 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LD8-b4wvIjc> Acesso em: 1 mai. 2020

MAZZON, José Afonso. **Projeto De Estudo Sobre Ações Discriminatórias No Âmbito Escolar, Organizadas De Acordo Com Áreas Temáticas, A Saber, Étnico-Racial, Gênero, Geracional, Territorial, Necessidades Especiais, Socioeconômica E Orientação Sexual.** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. São Paulo: maio de 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relatoriofinal.pdf > Acesso em: 01 jun. 2020

GOIÁS. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/93357/lei-18969> Acesso em: 01 jun. 2020

GONZALEZ, Jeferson Anibal. COSTA, Michele Cristine da Cruz Costa. **Neoliberalismo, neoconservadorismo e educação:** o movimento "Escola sem Partido" para além do projeto de lei. Revista de Estudos em Educação, Sorocaba. SP, v. 20, n. 3, p. 551-565, dez. 2018. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/quaestio/article/view/3248> Acesso em: 4 fev. 2020

JUNIOR, Dilton R. C.; OSWALD, Maria L. M. B.; POCAHY, Fernando A. **Gênero, sexualidade e juventude(s)**: problematizações sobre heteronormatividade e cotidiano escolar. Civitas, Porto Alegre, v. 18, n. 1, jan_abr, 2018. (p. 124-137) Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/28046> Acesso em: 4 fev. 2020

LEITE, Vanessa. **"Em defesa das crianças e da família**": refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos "conservadores" em controvérsias públicas envolvendo G&S. Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista LatinoAmericana, Rio de Janeiro, n. 32, ago. 2019. (p. 119-42). Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872019000200119 > Acesso em: 4 fev. 2020

MARANHÃO. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 10.099, DE 11 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/249723079/doema-executivo-27-06-2019-pg-19> Acesso em: 01 jun. 2020

MATO GROSSO. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 10.111, DE 06 DE JUNHO DE 2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/images/PEE/MTPEE.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

MATO GROSSO DO SUL. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 4.621, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/pee-ms-2014.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

MAZZON, J. A. (Coord.). (2009). Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC)/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Pesquisa sobre Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade_apresentacao.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

MINAS GERAIS. **Plano Estadual de Educação**. LEI 23197, DE 26/12/2018 - TEXTO ORIGINAL Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Lei%2023197_26%20de%20dezembro%20de%202018.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

OLIVEIRA, Joana. **"Brasil criminaliza homofobia e reforça queda de braço com conservadorismo"**. 14 jun. 2019. EL PAÍS. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/14/actualidad/1560496365_764572.html> Acesso em: 1 mai. 2020

PARÁ. **Plano Estadual de Educação**. L E I N° 8.186, DE 23 DE JUNHO DE 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências. A Assembleia Legislativa Do Estado Do Pará. Disponível em: <mecsimec.mec.gov.br> Acesso em: 01 jun. 2020

PARAÍBA. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 10.488 DE 23 DE JUNHO DE 2015. AUTORIA: PODER EXECUTIVO Publicado no DOE 24 de junho de 2015 Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/07/Lei-n%C2%BA-10.488-Plano-Estadual-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-2-1.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

PARANÁ. **Plano Estadual de Educação**. Lei nº 18.492 Data 24 de junho de 2015. Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências. Disponível em: < https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-18492-2015-parana-aprovacao-do-plano-estadual-de-educacao-e-adocao-de-outras-providencias> Acesso em: 01 jun. 2020

PERNAMBUCO. **Plano Estadual de Educação**. Lei nº 15.533 de 23 de junho de 2015. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15533&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=> Acesso em: <01/06/2020>

PIAUÍ. Plano Estadual de Educação. LEI Nº 6.733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 Aprova o **Plano Estadual de Educação** - PEE -e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/03/04/Lei-673315---Plano-Estadual-de-Educa%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 01 jun. 2020

RANNIERY, Thiago. **No balanço da "teoria *queer*" em educação**: silêncios, tensões e desafios. Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana, núm. 25, abril, 2017, Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos. Rio de Janeiro, Brasil. (p. 20-48) Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872017000100019> Acesso em: 4 fev. 2020

RIO DE JANEIRO. **Plano Estadual de Educação**. VERSÃO PRELIMINAR PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2015 – 2024. Tendo em vista o Estado do Rio de Janeiro possuir um PEE, aprovado através da Lei Estadual Nº 5597/2009, coube a uma Comissão Técnica iniciar os procedimentos para a adequação do antigo plano, em consonância e harmonia com a Lei 13005/2014. Disponível em: <https://www.angra.rj.gov.br/downloads/SEC/PME/PEE%20-%20Vers%C3%A3o%20preliminar.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

RIO GRANDE DO NORTE. Plano Estadual de Educação. LEI Nº 10.049, DE 27 DE JANEIRO DE 2016. Aprova o **Plano Estadual de Educação** do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/portal/_ups/legislacao/2016/01/29/be5a8e56ae78b3174b64f1275f8a27ed.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

RIO GRANDE DO SUL. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 14.705, DE 25 DE JUNHO DE 2015. (publicada no DOE n.º 120, de 26 de junho de 2015) Institui o Plano Estadual de Educação – PEE −, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação – PNE −, aprovado pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2014.705.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

RONDÔNIA. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº. 3565, DE 3 DE JUNHO DE 2015. Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia. Disponível em: < http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L3565.pdf> Acesso em: 01 jun. 2020

RORAIMA. **LEI N° 1245, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.** Dispõe sobre a proibição de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero na grade curricular das Escolas Estaduais públicas e privadas do Estado de Roraima, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-ordinarias/131-leis-ordinarias-2018/1568-lei-n-1245-de-02-de-fevereiro-de-2018> Acesso em: 01 jun. 2020

RORAIMA. **Plano Estadual de Educação**. LEI N° 1008 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015. "Aprova o Plano Estadual de Educação 2014/2024 (PEE) e dá outras providências." Disponível em: < https://www.jusbrasil.com.br/diarios/99464360/doerr-03-09-2015-pg-6> Acesso em: 01 jun. 2020

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 16.794, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) PARA O DECÊNIO 2015-2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/16970-plano-estadual-de-educacao> Acesso em: 01 jun. 2020

SÃO PAULO. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 16.279, DE 08 DE JULHO DE 2016 Aprova o Plano Estadual de Educação de S.Paulo e dá outras providências. Disponível em: < https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html> Acesso em: 01 jun. 2020

SEFFNER, Fernando. **Equívocos e armadilhas na articulação entre diversidade sexual e políticas de inclusão escolar.** In.: JUNQUEIRA, Rogério D. Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009. Disponível em: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_volume32_diversidade_sexual_na_educacao_problematizacoes_sobre_a_homofobia_nas_escolas.pdf> Acesso em: 4 fev. 2020

SERGIPE. **Plano Estadual de Educação.** LEI Nº. 8.024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015 Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES – ADECOM, com sede e foro na Cidade de Simão Dias. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/> Acesso em: 01 jun. 2020

SOARES, Zilene Pereira; MONTEIRO, Simone Souza**. Formação de professores/as em G&S: possibilidades e desafios.** Educar em Revista, v. 35, n. 73, Curitiba, jan./fev. 2019. (p. 287-305) Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602019000100287> Acesso em: 4 fev. 2020

SODRÉ, Muniz. **Por um conceito de minoria**. In: PAIVA, Raquel; BARBALHO, Alexandre. (Orgs.).Comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus, 2005. Disponível em: <http://site.ufvjm.edu.br/mpich/files/2017/10/ilovepdf_com-1-443.pdf > Acesso em: 4 fev. 2020

SOUSA, Viviane. ARCOVERDE, Léo. **Brasil registra uma morte por homofobia a cada 23 horas, aponta entidade LGBT.** 17 mai. 2019. G1.<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/05/17/brasil-registra-uma-morte-por-homofobia-a-cada-23-horas-aponta-entidade-lgbt.ghtml> Acesso em: 1 mai. 2020

TOCANTINS. **Plano Estadual de Educação**. LEI Nº 2.977, DE 08 DE JULHO DE 2015. Publicada no Diário Oficial nº 4.411 Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Disponível em: <https://seduc.to.gov.br/plano-estadual-de-educacao---pee/> Acesso em: 01 jun. 2020

ZYLBERKAN, Mariana. '**Tudo tem seu tempo', prega campanha de Damares por abstinência sexual**. 03 fev. 2020. Veja-Abril. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/tudo-tem-seu-tempo-prega-campanha-de-damares-por-abstinencia-sexual/> Acesso em: 1 mai. 2020

6. ANEXO

Lei n° 1245, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a proibição de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero na grade curricular das Escolas Estaduais públicas e privadas do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, nas escolas públicas e privadas do Estado de Roraima, a inserção de orientação pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades que visem a reprodução do conceito.

Art. 2º Considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero, aquela segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais.

Art. 3º No exercício de suas funções, o professor:

I – não abusará da inexperiência, da falta de conhecimento ou da imaturidade dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para qualquer tipo de corrente específica de ideologia de gênero abstendo-se, ainda que provocado for, de manifestar sua opinião sobre os referidos assuntos;

II – não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções ideológicas, quaisquer que sejam, ou da falta delas;

III – não fará propaganda sobre ideologia de gênero em sala de aula, nem incitará seus alunos a participarem de manifestações, atos públicos ou passeatas.

Art. 4º A Secretaria Estadual de Educação promoverá a realização de cursos de ética do magistério para os professores da rede pública, abertos à comunidade escolar, a fim de informar e conscientizar os educadores, os estudantes e seus pais ou responsáveis, sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que se refere à ideologia de gênero.

Art. 5º O Conselho Estadual de Educação de Roraima não permitirá que sejam incluídos nos Planos de Ensino Estaduais disciplinas que tratem sobre ideologia de gênero.

Art. 6º Cabe à Secretaria Estadual de Educação de Roraima e ao Conselho Estadual de Educação de Roraima fiscalizar o exato cumprimento desta Lei.

Art. 7º Os servidores públicos que transgredirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às sanções e às penalidades previstas no Código de Ética Funcional dos Servidores Públicos, e as do Art. 114 da Lei 053/01 que trata sobre a responsabilidade do servidor no exercício irregular das suas funções no âmbito Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 02 de fevereiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Fonte: Diário Oficial do Estado de Roraima. Ed. 3173, 02. Fev. 2018, p. 01.

Orientadora: Raquel Fontes Borghi

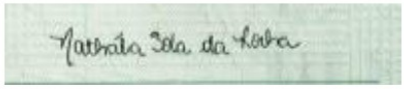

Orientanda: Nathália Sola da Rocha